



44 n. 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias
SCEN - Trecho 2, Pólo Sede - Bloco A - Brasília - DF - CEP 70.818-500
Tel: (0800) 51.53.6 (50) Tel: (0800) 3316-1100 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.:	941
Proc.:	1643/196
Rubr.:	W.Ramos

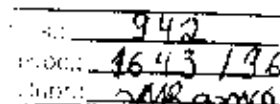
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de **agosto** do ano de **dois mil e doze**, lavro o presente Termo de Abertura do **Volume VI** do Processo nº **02001.001643/1996-48**, referente ao Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira, o qual tem início constituído pela fl. **941**.

VERÔNICA MOREIRA RAMOS
Analista Ambiental

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

NOTA TÉCNICA Nº 23 /2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de março de 2012.

REFERÊNCIA: Processo nº 02001.001643/1996-48

INTERESSADO: Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

ASSUNTO: Histórico do processo de dragagem de manutenção do Rio Madeira .

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota faz uma síntese dos principais pontos do histórico do processo de licenciamento ambiental da dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, visando auxiliar a análise do pedido de renovação da Licença de Operação nº 580/2006. Esta Licença foi emitida em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT em 01 de março de 2007, com validade de quatro anos, para realização de dragagem de manutenção na referida Hidrovia, com o objetivo de manter o calado mínimo existente no canal de navegação. Além disso, garantir a retirada de troncos caído das barrancas do rio, implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio Madeira, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz no Rio Amazonas.

HISTÓRICO DO PROCESSO

2. O processo de licenciamento da Hidrovia do Madeira teve início em 03/06/1996, sendo que o Estudo Ambiental (Plano de Controle Ambiental - PCA) foi apresentado pelo empreendedor em 1997. Após análise do PCA o IBAMA emitiu a Licença de Instalação - LI nº 062/1999, para as intervenções propostas, esta foi renovada em 2000 e 2003.

3. Em 2005 o DNIT requereu a Licença de Operação para intervenções anuais de retificação e aprofundamento dos bancos de areia, com objetivo de manter o canal de navegação com profundidade e largura mínimas de 4 e 60 metros, respectivamente. Além da retirada de troncos caídos nas margens do rio.

4. Em 2006 o Parecer Técnico nº 105/2006/COTRA/CGTMO/DILIC analisa as condicionantes da LI nº 062/1999 com o objetivo de avaliar a possibilidade de emissão da Licença de Operação para as obras de dragagens de manutenção, retirada de paliteiros, sinalização e balizamento para manutenção do canal de navegação da Hidrovia do Rio Madeira,

no trecho compreendido entre os municípios de Porto Velho/RO e Itacoatiara/AM.

5. Em 01/03/2007, foi emitida a Licença de Operação - LO nº 580/2006, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação (dimensões: 60 metros de largura e 3 metros de profundidade). A validade desta licença é de 4 anos, portanto, ela já está vencida desde 01/03/2011. Cabe ressaltar que o requerimento de LO foi apresentado pelo DNIT, que tem a titularidade da licença. Entretanto, de acordo com as informações contidas no processo, as intervenções apresentadas na LO foram desenvolvidas pela AHIMOC – Administração de Hidrovias da Amazônia Ocidental.

6. Em 13/03/2007, foi protocolado neste Instituto Ofício nº 264/2007/CGMAB/DPP (protocolo 2854), pelo qual o empreendedor encaminha cópia da publicação no DOU da renovação da Licença de Operação nº 580/2006. Informa, ainda, que providenciou a publicação desta licença em jornais dos Estados do Amazonas e Roraima, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 006/1986.

7. Em 12/03/2007, foi realizada reunião entre os analistas do IBAMA e representantes de diversos órgãos relacionados à gestão das hidrovias e das obras nelas realizadas. Especificamente em relação à hidrovia do Madeira, houve uma apresentação das atividades realizadas na hidrovia, como a implantação da sinalização, campanhas de monitoramento físico-químico e biológico e atividades de comunicação social e educação ambiental.

8. Em 30/04/2007, por meio do Ofício nº 482/2007/CGMAB/DPP, foi protocolado (protocolo 5.422) o comprovante do Registro Técnico Federal e o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, em atendimento à condicionante 2.8 da LO nº 580/2006.

9. Em 14/05/2007 e em 11/07/2007 respectivamente, por meio dos Ofícios nº 548 e 757/2007/CGMAB/DPP, foi protocolada cópia da publicação de recebimento da LO nº 580/2006 no jornais “A Crítica”, do Estado do Amazonas e “Folha de Rondônia”.

10. Em 13/11/2007, o DNIT informa, por meio do Ofício nº 1288007/CGMAB/DPP (protocolo 14.338), que está licitando o atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006 e solicita agendamento de reunião para discutir a pertinência das condicionantes 2.6, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12 e 2.16.

11. Em reunião realizada em 21/11/2007 o DNIT apresentou requerimento de revisão da Licença de Operação nº 580/2006, bem como discutiu a pertinência (CE 2.6), retirada (CE 2.8, 2.9, 2.10), metodologia de apresentação (CE 2.12), retirada de condicionantes da referida licença ou aplicação do material retirado em locais preferencias (CE 2.16). O IBAMA informou que deveria ser apresentada a situação e possibilidade de destinação da madeira para consulta à Procuradoria Geral. Informou, ainda, que a desvinculação das atividades de dragagem e retirada de paliteiros dificulta a gestão ambiental das ações de trafegabilidade da hidrovia. Além disso, questionou o DNIT quanto ao cumprimento das demais condicionantes.

12. Em 02/01/2008, por meio do Ofício nº 1495/2007/CGMAB/DPP, o DNIT protocola duas Notas Técnicas sobre o estudo de biomagnificação e uma proposta de Programa de Educação Ambiental para a Hidrovia do Rio Madeira. Por meio do Ofício nº 375/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA de 16/05/2008, o IBAMA solicita readequação da referida proposta, destacando os itens que devem ser readequados, bem como estabelece um prazo de 60 dias para apresentação das adequações solicitadas.

13. Em 13/03/2009, o IBAMA solicita à AHIMOC os dados relativos às intervenções realizadas nos anos de 2007 e 2008 na hidrovia do Rio Madeira, como localização dos passos e volumes dragados, retiradas de troncos caídos e obras de sinalização das margens e balizamento do canal (Ofício nº 50/2009-COTRA/CGMTO/DILIC/IBAMA).

14. Ainda no dia 13/03/2009, a Procuradoria da República no Amazonas requisita

informações sobre o cumprimento ou não das 21 condicionantes específicas da LO nº 580/2006 (ofício nº 370/2009/2ºOFCIV/PR/AM).

15. Em 16/03/2009, foi enviada a Notificação 511479/IBAMA (ofício 250/2009/DILIC/IBAMA) ao DNIT, em virtude do longo prazo sem envio de documentos referentes ao cumprimento das condicionantes da LO nº 580/2006, requerendo que os documentos citados abaixo fossem apresentados em 15 dias:

- Relatórios e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006, incluindo as complementações requeridas no Programa de Educação Ambiental;
- Relatório das intervenções realizadas nos anos de 2007 e 2008 para dragagem e obras de sinalização das margens e balizamento do canal.

16. Por meio do Ofício nº 053/2009/AHIMOC foi encaminhado os relatórios relativos às intervenções realizadas na hidrovia. Neste ofício foi ressaltado que os serviços de obras de sinalização das margens e balizamentos do canal da hidrovia foram realizados pelo DNIT.

17. Em 26/03/2009, por meio do Ofício nº 295/2009-DILIC/IBAMA, o IBAMA responde à solicitação da Procuradoria da República no Amazonas, informando-a sobre o andamento do atendimento das condicionantes específicas da LO nº 580/2006.

18. Em resposta ao Ofício nº 250/2009/DILIC/IBAMA, o DNIT solicita que sejam acrescentado mais 20 dias ao prazo, estipulado pelo IBAMA, para apresentação dos relatórios de atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006 (Ofício nº 391/2009/CGMAB/DPP).

19. Em 15/04/2009, por meio do Ofício nº 486/2009/CGMAB/DPP, o DNIT protocola alguns documentos referentes às atividades realizadas no âmbito da LO nº 580/2006. Além disso, presta alguns esclarecimento a cerca das condicionantes desta licença.

20. Em 22/05/2009, a Procuradoria da República no Amazonas requisita informações sobre o andamento da LO nº 580/2006 (Ofício nº 699/2009/2ºOFCIV/PR/AM), tendo em vista que o DNIT enviou ofício a esta procuradoria informando que as condicionantes desta licença estavam sendo cumpridas. Por meio do ofício nº 719/2009-DILIC/IBAMA, este solicita prorrogação de prazo para resposta, uma vez que precisa analisar a documentação enviada por aquele Departamento.

21. O Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 01/09/2009 analisa o atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006 para as obras de dragagens e manutenção da Hidrovia do Rio Madeira. Concluiu-se, pela análise realizada, que várias condicionantes não foram atendidas (Condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.14, 2.16, 2.20). A condicionante 2.6 que trata da apresentação de proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica dos níveis de metais pesado para corpo d'água e sedimentos, foi dispensada pelo IBAMA, devendo ser suprimida da licença quando da sua renovação.

22. Em 30/09/2009 foi encaminhado Ofício nº 1019/2009-DILIC/IBAMA ao DNIT, com o Auto de Infração 635534-D por descumprimento das condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.14, 2.16, 2.20 da LO nº 580/2006, no período entre 01/03/2007 a 01/09/2009. Quanto ao Programa de Educação Ambiental (Condicionante 2.16) foi destacado que para possibilitar aprovação, este deveria ser reapresentado com indicação dos profissionais responsáveis pela sua elaboração e com experiência em projetos dessa natureza e com formação em área socioeconômica.

23. Nesse mesmo dia foi enviado, ainda, o Ofício nº 1020/2009- DILIC/IBAMA ao DNIT, no qual o IBAMA encaminha as Notificações 511485-B e 511486-B que trata da

solicitação de informações complementares relacionadas às Condicionantes 2.9, 2.10, 2.11, e 2.12 da LO 580/2006, a ser atendida em um prazo de 15 dias a contar da data de emissão da Notificação:

- **Notificação 511485-B:** apresentar a área total (m²) de intervenções em APP do rio Madeira para instalação das 204 placas de sinalização da hidrovia (Condicionantes 2.11 e 2.12);
- **Notificação 511486-B:** apresentar a destinação final (locais e coordenadas geográficas) do volume de 1618 m³ de madeira retirada do Rio Madeira na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material (Condicionantes 2.9 e 2.10).

24. Em 30/09/2009, o IBAMA responde à solicitação da Procuradoria da República no Amazonas (ofício 1021/2009-DILIC/IBAMA), informando que procedeu a análise da situação do atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006 que resultou no Parecer Técnico 129/2009. Informou, ainda, que em função desta análise, foi emitido um Auto de Infração em vista do descumprimento de condicionantes e duas Notificações para envio de informações complementares.

25. Em 13/10/2009, por meio do Ofício 1377/2009/CGMAB/DPP, o DNIT informa que não é possível atender à solicitação de informações complementares relacionadas às Condicionantes 2.8, 2.11, 3 2.12 da LO 580/2006, tendo em vista que o processo que trata do licenciamento da dragagem no Rio Madeira encontra-se na Procuradoria Jurídica, além disso, informa que aguarda informações de outros departamento do DNIT e pede mais 15 dias de prazo, a contar do dia 14/10/2009, para atender a solicitação.

26. Em 30/10/2009, por meio do Ofício 1461/2009/CGMAB/DPP, com o Ofício 232/2009/AHIMOC anexo, o DNIT apresenta resposta às informações solicitadas no Ofício nº 1020/2009- DILIC/IBAMA. Com relação à notificação nº 511485-B, o DNIT informa que a área de intervenção no Rio Madeira é de cerca de 22.848 m² e informa que as placas de sinalização já estavam instaladas antes da emissão da LO e que isso foi verificado *in loco* pelos representantes do IBAMA. Quanto à a notificação nº 511486-B, o DNIT informa que não houve transporte da madeira retirada do fundo do rio para outras localidades ou para possíveis recebedores do material e afirma que houve somente uma transferência de todo o volume de madeira para a margem mais próxima, após fragmentação dos troncos em pedaços de menores de 50 cm de tamanho.

27. A Nota Técnica nº 153/2009/COTRA/CGTMO/DILIC de 13/11/2009 analisa as informações apresentadas pelo DNIT referentes às Notificações 511485-B e 511486-B. Após análise, foi concluído que deveriam ser adotadas as seguintes medidas/recomendações:

- dispensada a possibilidade de Auto de Infração, foi sugerido oficialiar o DNIT para que, caso houvesse transporte da madeira retirada do rio para potenciais recebedores, como Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais, esse transporte deveria obedecer a legislação incidente, com a emissão dos respectivos DOF's ou Guias Florestais;
- emitir Auto de Infração ao DNIT em observância ao artigo 43 do Decreto 6514/2008, devido a ocupação/intervenção irregular de 22.848 m² de APP, entre 16/06/2006 e 17/12/2006, para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida autorização do IBAMA.

28. Por meio do Ofício nº 1205/2009-DILIC-IBAMA de 13/11/2009, este Instituto envia Auto de Infração nº 635544-D ao DNIT por ocupação/intervenção irregular de 22.848 m² de APP para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida permissão do IBAMA. Além disso, informa que qualquer intervenção nas margens do Rio Madeira deve seguir os procedimentos constantes das condicionantes 2.11 e 2.12 da LO e que, caso haja transporte

fluvial ou terrestre da madeira retirada do leito do rio Madeira para possíveis recbedores, esse transporte deverá obedecer a legislação incidente, com a emissão dos respectivos Documentos de Origem Florestal e Guias Florestais.

30. Em 19/08/2010 foi enviado o Ofício nº 939/2010/DPP/CGMAB/DNIT, no qual o órgão solicita Renovação da Licença de Operação nº 580/2006 e encaminha o formulário de requerimento de renovação da mesma.

31. Em 17/09/2010 foi encaminhado Ofício nº 0172/2010/AHIMOC, por meio do qual a AHIMOC destaca a necessidade imediata de realizar dragagem no Rio Madeira, em virtude de fenômenos naturais (seca) ameaçar as condições de vida da população local. Destaca que provavelmente não haja tempo para o cumprimento das condicionantes da LO em virtude da urgência em realizar dragagem. Solicita a marcação de reunião para discussão e possível solução para o caso em questão.

32. Em reunião realizada no dia 24/02/2012, entre IBAMA e os representantes do DNIT, o IBAMA foi questionado quanto à validade da Licença 580/2006 e informou que a mesma se encontra válida atualmente, uma vez que o empreendedor deu entrada na solicitação de renovação no prazo estipulado pela legislação. Quanto às condicionantes desta licença, o empreendedor se propôs a encaminhar ao IBAMA o relatório de atendimento das mesmas.

CONCLUSÃO

32. A Licença de Operação nº 580/2006, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Madeira, bem como à retirada de paliteiros, implantação e manutenção do balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, foi emitida para o DNIT em 01 de março de 2006.

33. A referida licença condicionou a renovação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão à quatro condicionantes gerais e 21 condicionantes específicas. Destas, apenas a condicionante 2.6, que trata da avaliação da biomagnificação na cadeia trófica dos níveis de metais pesados para corpos d'água e sedimentos, teve seu cumprimento dispensado por parte do Ibama. As demais deveriam ter sido cumpridas no prazo estipulado por este Instituto.

34. Porém, considerando o que foi expostos ao longo da análise do processo histórico de licenciamento ambiental desta hidrovia, observou-se que não houve cumprimento da maior parte das condicionantes dessa Licença. Não sendo possível, portanto, sua renovação até que as mesmas sejam cumpridas, ou seja apresentada justificativa aceitável, por este Instituto, para o não cumprimento das mesmas.

À consideração superior.

Verônica Moreira Ramos
Analista Ambiental

De acordo
28/03/2012
Mariana Graciosa Perc.
Coordenadora de Portos Aeroportos e Hidrovia
GRUPO DE TRABALHO

EM BRANCO



002000001201200019

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Class: 945
Process: 1643/96
Assunto: URAMUS

Memorando nº 097/2012/CCAF/CGU/AGU-OCM

Brasília, 11 de maio de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
ALICE SERPA BRAGA
Procuradora-Chefe do IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco A, Ed. Sede do IBAMA
70.818-900 - BRASÍLIA - DF

ASSUNTO: Processo nº 50000.056901/2009-71. Esclarecimentos acerca do Pedido de Reconsideração de multa apresentado pela CODOMAR. Reunião de encerramento do procedimento conciliatório em trâmite Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

Senhora Procuradora Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para convidar Vossa Senhoria, ou representante para tanto designado, a participar de reunião de conciliação sobre o assunto em epígrafe, que acontecerá no dia 07 de junho, às 10h00min, nesta Câmara.

2. Ao ensejo, informo que o assunto em questão está sendo conduzido pela Conciliadora Thais Helena F. Pássaro, que poderá ser contatada por meio dos telefones (61) 2026-7625 ou do endereço eletrônico thais.passaro@agu.gov.br, a quem peço que sejam dirigidas as informações solicitadas.

Atenciosamente,

FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ
Diretor da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal

À COPAM
Para conhecimento
E acompanhamento.
At -
30/05/2012



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 00400.005244/2012-18 **Origem:** CCAF

Data: 16/05/2012

Nº do Objeto: JL158236657BR

Nº Original: OFÍCIO Nº 127/2012/CCAF/CGU/AGU-OCM

Assunto: AUDIÊNCIAS, DESPACHOS, REUNIÕES

Resumo: DOCUMENTO PARA COMUNICAR A VOSSA SENHORIA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DE CONCILIAÇÃO SOBRE PROCESSO Nº 50000.056901/2009-71, A OCORRER NO DIA 07 DE JUNHO ÀS 10H00M, NA CÂMARA. SOLICITANDO DESIGNAR REPRESENTANTES DA CÂMARA RECURSAL E DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARTICIPAREM DA REFERIDA UNIÃO.

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: PFE

Data de Andamento: 16/05/2012 15:34

Observação: DE ORDEM, À PFE E DILIC PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirma o recebimento do documento acima descrito

Res analisadas

Verônica

Fernanda

Fernando

Virginia

para providências

03/07/2012

M. Mariana Pereira

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Planejamento e Monitoria
CGP/RES/GM/DL/C

Assinatura e Carimbo

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

OFÍCIO nº 127/2012/CCAF/CGU/AGU-OCM

Ass: 346
Proc: 1643/96
Subp: VRRomai

Brasília, 11 de maio de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
CURT TRENNEPOHL

Presidente do IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco A, Ed. Sede do IBAMA
70.818-900 – BRASÍLIA – DF

ASSUNTO: Processo nº 50000.056901/2009-71. Esclarecimentos acerca do Pedido de Reconsideração de multa apresentado pela CODOMAR. Reunião de encerramento do procedimento conciliatório em trâmite Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria a realização de reunião de conciliação sobre o assunto em epígrafe, a ocorrer no dia 07 de junho, às 10h00min, nesta Câmara.

2. Desta feita, solicito os seus bons préstimos no sentido de designar representantes da Câmara Recursal e da Diretoria de Licenciamento Ambiental para participarem da referida reunião.

3. Ao ensejo, informo que o assunto em questão está sendo conduzido pela Conciliadora Thais Helena F. Pássaro, que poderá ser contatada por meio dos telefones (61) 2026-7625 ou do endereço eletrônico thais.passaro@agu.gov.br, a quem peço que sejam dirigidas as informações solicitadas.

Atenciosamente,


FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ
Diretor da Câmara de Conciliação e
Arbitragem da Administração Federal



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 00400.005244/2012-18

Destinatário: PFE e DILIC

Data

16/05/2012

1º Despacho: De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.


Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário:

Data

2º Despacho.

Destinatário:

Data

3º Despacho.

Destinatário:

Data

4º Despacho.

Destinatário:

Data

5º Despacho.

Destinatário:

Data

6º Despacho.

944
1643/96
M.R. O.M.A.

1643/96
844



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO

NOTA TÉCNICA

Ao: Coordenador de Licenciamento
Dr. Carlos Romero Martins

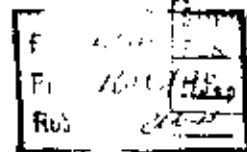
Assunto: Descumprimento de prazos para atendimento a condicionantes da Renovação de Licença de Instalação nº 062/99 expedida em 12/09/00 no âmbito do licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira

1) Descrição do empreendimento:

Intervenções previstas: derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias) no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

2) Histórico no IBAMA

- Em 03.06.96, a companhia Docas do Maranhão, solicitou ao IBAMA, Licença Prévia para execução de intervenções em sete passagens consideradas difíceis para a navegação
- Em 14.01.97, o MT apresentou o Termo de Referência do Projeto Executivo de dragagem e derrocamento do rio Madeira em 9 (nove) trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas
- Em 28/02/97, por intermédio dos Ofícios nº 058 e 059 - IBAMA/PRESI foi encaminhada minuta do Termo de Referência aos OEMAs para apreciação e sugestões
- Em agosto de 1997, foi encaminhado ao Ministério dos Transportes pelo IBAMA o Termo de Referência devidamente revisado
- Em 15.07.97, a Procuradoria da República no Estado de Rondônia, questionou ao IBAMA, sobre o licenciamento ambiental do empreendimento e da realização de audiência pública
- Em 10.12.97, foi apresentado aos técnicos do IBAMA o Plano de Controle Ambiental das melhorias a serem realizadas na Hidrovia do Rio Madeira.
- Em 10.03.98, o IBAMA solicitou ao empreendedor complementação dos estudos realizados após análise do PCA



- Em julho de 1998, o IBAMA solicita aos OEMAs, o encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 190 e 191).
- Em 17/08/98, o IBAMA reiterou solicitação, aos OEMAs, de encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 185 e 186).
- Em 09.12.98, foi realizada reunião com o empreendedor e empresa de consultoria ocasião em que foi apresentada ao IBAMA a revisão do Plano de Controle Ambiental. Na oportunidade, a empresa comprometeu-se a entregar aos órgãos ambientais, cópias do PCA.
- Em 19.01.99, o IBAMA encaminhou à FUNAI cópia do PCA para análise e manifestação.
- Em 19/02/99, a FUNAI encaminhou ao IBAMA, expediente em cujo bojo justifica a necessidade de vistoria técnica à área do empreendimento, como condição *sine qua non* à emissão de posicionamento quanto ao projeto.
- Em 04/02/99, o IBAMA reiterou solicitação, aos OEMAs, de encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 216 e 217).
- Em 05/03/99, foi concedida à AHIMOC, a Licença de Instalação nº 062/99, com validade de 01 (um) ano.
- Em 03/03/00, o empreendedor requereu junto ao IBAMA, a Renovação da Licença de Instalação nº 062/99. Para tanto, encaminhou em 09/03/00 o "Relatório Ambiental", elaborado em 1999, visando atender às condicionantes da LI.
- Em 02/05/2000 é emitido Parecer Técnico nº 052/2000 – IBAMA/DEREL/DIAP, o qual, conclui que, com base na documentação analisada, e tendo em vista as inúmeras pendências relacionadas no corpo daquele parecer, deveria ser agendada reunião envolvendo a participação de representantes do Ministério dos Transportes e da AHIMOC, com o objetivo de equacionar os problemas levantados, bem como discutir o futuro encaminhamento do processo de licenciamento ambiental em tela.
- Em 08/06/00 foi realizada reunião no IBAMA, com a participação de Representantes do MT e AHIMOC.
- Em 14/07/00, por ocasião de reunião no IBAMA, foi apresentado e protocolada para análise, documentação relativa ao atendimento das pendências da LI.
- Em 25/07/00, a AHIMOC encaminhou Relatório Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira e detalhamento de programas relativos ao meio sócio-econômico, para análise do IBAMA.
- No período de 09 a 11/08/00 foi realizada vistoria técnica à área do empreendimento.
- Em 12/09/00 foi expedida a renovação de LI nº 062/99, em favor da AHIMOC.
- Em 15/09/00, a AHIMOC, por meio de expediente encaminhado ao IBAMA, comunicou o início dos serviços de dragagem, salientando que os mesmos seriam iniciados a partir da localidade de "Costa do Tamanduá".
- Em 11/12/00, o MPU/RO encaminhou ao IBAMA requerimento de informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito da emissão da renovação de LI.

948
1643/96
V.B. Amari

Proc. 1643/96
Subr. V.B. Amari

- Em 24/01/01, o IBAMA, por meio do Ofício nº 01 048/2001/IBAMA/DCA, respondeu aos questionamentos do MPU/RO e encaminhou em anexo, cópias de algumas peças dos autos (pareceres técnicos e memória de reunião).
- Em 19/02/01, o MPU/RO – Promotora de Justiça – solicitou cópia do processo de licenciamento, considerando parecer jurídico desfavorável da SEDAM/RO
- Em 15/03/01, o IBAMA remeteu ao MPU cópia, de inteiro teor dos autos
- Em 03/04/01, o MPU/RO requisitou informações acerca do licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira, notadamente no que diz respeito a consulta aos OEMAs, no âmbito da emissão da Renovação da LI. O processo foi remetido à PROGE para parecer acerca das considerações do MPU/RO
- O parecer da PROGE recomendou que fossem remetidos ao MPF, em resposta, cópia da Nota Técnica explicativa do histórico dos acontecimentos, aproveitando para solicitar ajuda daquele MPF no sentido de cobrar a participação dos OEMAs nos processos de licenciamento federais

3) Considerações acerca do descumprimento de condicionantes da Renovação de Licença de Instalação:

No corpo da Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 12/09/00, em favor da AHIMOC, foram estipulados prazos específicos para o atendimento dos itens abaixo reproduzidos

- *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.*
- *Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA*

Em 10/12/01, por intermédio do Ofício nº 590/2001 – IBAMA/DLQA/Coordenadora Geral de Licenciamento, foi informado ao empreendedor das pendências acima, advertindo que o descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, expedida há mais de um ano, associado à ausência de justificativas que respaldem tal conduta, poderá culminar na aplicação das sanções penais cabíveis, previstas na legislação vigente

Posto isto, tendo em vista que, até a presente data, nenhum posicionamento foi emitido pela AHIMOC, sugere-se o envio desta à consideração superior, para que sejam adotadas as providências julgadas pertinentes

Processo	01 048/2001/IBAMA/DCA
Fls.	103/100
Assinatura	[Assinatura]
Data	10/12/01

- Em 24/01/01, o IBAMA, por meio do Ofício nº 01 048/2001/IBAMA/DCA, respondeu aos questionamentos do MPU/RO e encaminhou, em anexo, cópias de algumas peças dos autos (pareceres técnicos e memória de reunião);
- Em 19/02/01, o MPU/RO – Promotoria de Justiça – solicitou cópia do processo de licenciamento, considerando parecer jurídico desfavorável da SEDAM/RO;
- Em 15/03/01, o IBAMA remeteu ao MPU cópia, de inteiro teor dos autos;
- Em 03/04/01, o MPU/RO requisitou informações acerca do licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira, notadamente no que diz respeito à consulta aos OEMAs, no âmbito da emissão da Renovação da LI. O processo foi remetido à PROGE para parecer acerca das considerações do MPU/RO;
- O parecer da PROGE recomendou que fossem remetidos ao MPF, em resposta, cópia da Nota Técnica explicativa do histórico dos acontecimentos, aproveitando para solicitar ajuda daquele MPF no sentido de cobrar a participação dos OEMAs nos processos de licenciamento federais.

3) Considerações acerca do descumprimento de condicionantes da Renovação de Licença de Instalação:

No corpo da Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 12/09/00, em favor da AHIMOC, foram estipulados prazos específicos para o atendimento dos itens abaixo reproduzidos:

- Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais;
- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA.

Em 10/12/01, por intermédio do Ofício nº 590/2001 – IBAMA/DLQA/Coordenadora Geral de Licenciamento, foi informado ao empreendedor das pendências acima, advertindo que o descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, expedida há mais de um ano, associado à ausência de justificativas que respaldem tal conduta, poderá culminar na aplicação das sanções penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

Posto isto, tendo em vista que, até a presente data, nenhum posicionamento foi emitido pela AHIMOC, sugere-se o envio desta à consideração superior, para que sejam adotadas as providências julgadas pertinentes.



PARECER 07/07 - NLA

Análise do processo 02005 002249/02 34 referente a auto de infração em nome da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental-AHIMOC

Histórico

05/08/02 a CODOMAR-AHIMOC/MI foi autuada por fazer funcionar obra potencialmente poluidora contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Na ocasião as atividades na área foram embargadas.

22/08/02 a empresa apresenta defesa alegando não ter realizado qualquer atividade na área naquele período e dizendo possuir licença ambiental. Não consta no processo cópia da licença mencionada.

A empresa apresenta ainda uma série de documentos referentes ao pedido de renovação da licença junto ao IBAMA, inclusive com proposta de compensação ambiental.

16/08/06 o processo é encaminhado à Divisão Jurídica para apreciação da defesa.

25/10/06 o processo é encaminhado para manifestação do NLA que solicita maiores informações do fiscal atuante, a fim de esclarecer os fatos apontados e subsidiar a análise do núcleo de licenciamento.

28/02/07 - é encaminhado memorando à DILIC solicitando informações sobre o licenciamento da atividade.

14/03/07 a DILIC responde dizendo que em agosto de 2002, a AHIMOC possui Licença de Instalação válida, no entanto, constatou-se o descumprimento de condicionantes, quais sejam, apresentação de relatório semestral das intervenções na rodovia e apresentação no prazo de 60 dias de proposta de programa de compensação ambiental, o que motivou a emissão do auto de infração. A DILIC encaminha, em anexo, a Licença de Operação nº 580/06, emitida em 01 de março de 2007, referente a dragagem de manutenção da Hidrovia do rio Madeira.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Análise e parecer

Pela análise do processo foi possível constatar que a atuação da COIDOMAR - AHIMOC/MT ocorreu em virtude da empresa não ter cumprido condicionantes da Licença de Instalação nº 062/99, conforme comprovam documentos constantes do processo nas fls 32 e 34, de modo que, este parecer é favorável à manutenção do auto de infração

A consideração superior

Manaus, 03 de abril de 2007

Paravento
André Carlos S. Mariano Porto
Analista Ambiental/IBAMA/AM
Matr. 1510884



Vol: 950
Proc: 1643/96
Data: 2/10/07

1101
10/07

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA - MANAUS - AMAZONAS

Parecer N.º 22/07-DIJUR/IBAMA-AM/PGF/AGU

Processo N.º 02005.002249/02-34

Interessado: **Comp. Docas do Maranhão - Codomar- AHIMOC.**

ADMINISTRATIVO. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. FAZER FUNCIONAR OBRA POTENCIALMENTE POLUIDORA, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES. DEFESA TEMPESTIVA. MANUTENÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. PROVIDÊNCIAS.

Senhor Superintendente,

1. Trata o presente processo do **Auto de Infração nº 007421/D**, datado de 05/08/2002, lavrado em desfavor de **Comp. Docas do Maranhão - Codomar - AHIMOC**, por fazer funcionar obra potencialmente poluidora, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. O autuado foi regularmente notificado, constando recebimento do AR, fis. 03, e ciente do prazo para apresentar defesa. Foi-lhe arbitrada a multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
2. A autuada apresentou defesa tempestiva, fis. 04, alegando que a descrição da infração apontada não é procedente, posto que a Administração autuada não estava realizando nenhuma ação no ano da infração, em face da mudança estrutural e organizacional do Ministério dos Transportes. Às folhas 08 a autuada solicita cópia do processo. Às folhas 18/21 consta Carta 49/SCA/DIREC na qual anexa as Condicionantes e Demonstrativo do Aplicativo Compensação Ambiental, referente a Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira no valor de R\$52.441,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
3. Às folhas 25, o Procurador Federal Carlos Alberto Barreto solicita manifestação da Analista Ambiental Andréa. Às folhas 26, consta Memo nº 62/NLA/DICOF/IBAMA-AM, da referida Analista, no qual solicita algumas informações do agente autuante e informa que foi encaminhado um memorando à Diretoria de Licenciamento em Brasília para verificar em que situação se encontra o processo de licenciamento da obra em questão.

4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA - MANAUS - AMAZONAS

92104
cc: jf

4. Em contradição, fls. 27, o agente autuante informa que o tipo de obra ou serviços que estavam sendo executados era dragagem no leito do rio. O local era no Rio Madeira. O embargo foi feito por falta de licença ambiental. Não houve laudo técnico sobre a área, por isso não pode afirmar o grau de degradação.
5. Às folhas 28 consta Memo nº 03/2007/NLA/DICOF/IBAMA-AM, solicitando informações sobre a situação do licenciamento da atividade naquela. Em resposta foi informado, através do Memo nº 133/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, fls. 29, que na data da lavratura do Auto de Infração a AHIMOC possuía Licença de Instalação emitida por este IBAMA, válida até setembro de 2002. No entanto, naquela época, foi constatado o descumprimento de condicionantes, motivando a solicitação de emissão do AI. Informa ainda que, referente a dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, em 01 de março de 2007, foi emitida a Licença de Operação nº 580/2006, fls. 35, para a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação, além da retirada de troncos caídos, implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do Rio Amazonas.
6. Às folhas 30/32 verifica-se o relato de Nota Técnica informando que a AHIMOC não estaria cumprindo as condicionantes da L.I. nº 62/99. Tais condicionantes tratavam da obrigação imposta a AHIMOC, que deveria apresentar relatório semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais, bem como, apresentar proposta de programa de compensação ambiental no prazo de 60 dias. A Nota Técnica informa, ainda, que em 10/12/2001 foi enviado o Ofício nº 590/200 comunicando a AHIMOC sobre as pendências e advertindo que o descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, poderia culminar na aplicação das sanções penais cabíveis. A fls. 39/40 consta a manifestação da Analista Andréa informando que a autuação do CODOMAR/AHIMOC/MT ocorreu em virtude da empresa não ter cumprido condicionantes da Licença de Instalação nº 062/99, conforme comprovam documentos constantes das fls. 32 e 33, motivo pelo qual manifestava-se favorável à manutenção do AI.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA - MANAUS - AMAZONAS

Unit: 954
Proc.: 1643/96
Subj.: VAR. Amazonas

9310 +
10/11/96

É o relatório. Passamos a opinar.

7. A materialidade e autônoma da infração administrativa ambiental estão suficientemente comprovadas, uma vez que a autuada não cumpriu as condicionantes da Licença de Instalação nº 062/99, portanto, a LI nº 062/99 tornou-se inválida, tendo em vista que o não cumprimento de suas condicionantes acarreta o cancelamento ou a suspensão da mesma.
8. O conteúdo apresentado em sua defesa não exime a autuada de sua responsabilidade, pois em matéria ambiental se aplica a responsabilidade objetiva. Por mais que alegue que não estava realizando nenhuma ação no ano da infração, em face da mudança estrutural e organizacional do Ministério dos Transportes, foi constatado que a obra já havia sido iniciada; o que ocasionou a lavratura do Auto de Infração foi o não cumprimento de condicionantes da Licença que a empresa detinha.
9. O fato afrontou a Lei dos Crimes Ambientais, segundo o art. 70, § 1º e § 3º e art. 60, o qual lhe caracteriza infração ambiental. Além de crime ambiental, cuja penalidade é de competência do Poder Judiciário, o fato incidiu ainda no art. 44, combinado com art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 3.179/99, juntamente com o art. 10 § 2º da Lei 6.938/81.
10. A multa imputada pelo agente, de acordo com o art. 44 (transcrito abaixo) do Decreto nº 3.179/99, se encontra dentro dos parâmetros da Legislação Ambiental.

Decreto nº 3.179/99

Art. 44 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (grifo nosso)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA - MANAUS - AMAZONAS

44/10
 2007

11. Tendo em vista que o agente autuante suprimiu o § 1º e § 3º, do art. 70 da Lei nº9.605/98 e o art. 2º, Inciso II do Decreto nº 3.179/99, faz-se necessário corrigir o enquadramento legal. O correto enquadramento legal é baseado no art. 70, § 1º e § 3º e art. 60 da Lei nº9.605/98, combinado com o art. 2º Inciso II e art. 44 do Decreto nº 3.179/99, juntamente o art. 10, § 2º da Lei 6.938/81.

12. Considerando que não houve modificação da descrição dos fatos, campo 13 do AI, a luz dos artigos 6º e 7º da IN 08/2003 e da Orientação nº 42 constante do Parecer da PROGE/COEPA nº 0249/2005, opinamos pela manutenção e convalidação do presente Auto de Infração, adotando-se as seguintes providências:

1. Manutenção e Adequação do AI nº 007421/D;
2. Comunicar a autuada da decisão proferida no processo;
3. Remessa dos autos ao SAR- Setor de Arrecadação para continuação da fase de cobrança administrativa, e caso não seja pago o débito e nem interposto recurso, proceder inscrição no CADIN e retorno dos autos para inscrição do débito em Dívida Ativa e futura promoção da execução judicial do débito, conforme consta da IN 08/2003 em seu artigo 37, parágrafo único;
4. Por fim, à DICOF para efetuar nova fiscalização a fim de verificar se a empresa está cumprindo as normas ambientais, tendo em vista que foi expedida nova Licença de Operação.

É o parecer, s.m.j.

Manaus/Am, 15 de maio de 2007.

Procurador
 PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA - MANAUS - AMAZONAS

Karen Driely da Silva Albuquerque
 Karen Driely da Silva Albuquerque
 Estagiária de Direito/Procuradoria Federal
 DIJUR/PFE/IBAMA-AM



Inst:	952
Proc:	1643196
Subj:	VRamos

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - D. PRO
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CGFIS

NOTA TÉCNICA nº 120 - COFIS/CGFIS 2008

Brasília, 13 de junho de 2008

Assunto: Processo 02005.002249/02-34, AI 007421-D em desfavor da Companhia de Docas do Maranhão -CODOMAR

Resposta à informação solicitada à fl. 69 do referido processo.

Referência (s): **Processo 02005.002249/02-34**

Senhor Coordenador Geral,

Em resposta à informação PFE/COEP nº 085/2008, fl. 69 do referido processo, com respeito ao Auto de Infração 007421-D em desfavor de CODOMAR-AHIMOC/MI datado de 05/08/2002, procedeu-se a análise do processo a fim de localizar as informações solicitadas.

Julgando desnecessário realizar histórico do processo por considerar este quesito contemplado na Nota Técnica sem número às fls 30 a 32 e Parecer nº 322/07-DIR/IBAMA AM/PGF/AGU, fl. 41 a 44, passo a responder ao solicitado com base na análise do referido processo.

a) Qual o objeto jurídico lesado?

Objeto jurídico do crime é o bem/interesse protegido pela lei, neste caso, o leito do Rio Madeira, componente da Bacia Hidrográfica do Amazonas e, por conseguinte área de proteção permanente - APP. Mais ainda, o bioma amazônico consiste em área de especial preservação. Cabe ainda ressaltar que a sanção foi aplicada por descumprimento de condicionantes para licenciamento que é, em última instância, parte importante na proteção ambiental, por determinar que o empreendimento se faça com menor impacto ambiental possível. Afinal o contos o direito a um "ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida" (Art. 225 da Constituição Federal) não pode ser suplantado pelo direito de um empreendimento.

b) Qual a base para a fixação da multa (unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente)?

O artigo 44 do decreto 3179/99 em que foi enquadrado a infração não estipula dosimetria (valor/unidade de medida) para cálculo da multa:

"Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."


Isto significa que depende do dano verificado e do poder discricionário do agente de fiscalização. Neste caso, o valor da multa foi sugerido pela Informação 101-92 de Waldemar Deus Pinto da CGFIS em 02/05/2002, com base nas informações fornecidas pelo DCV no processo de licenciamento 02001.001643/96-48. Os fatos apresentados neste processo referentes ao descumprimento da licença embasaram a sugestão da lavratura do AI no valor de R\$ 50.000,00.

c) Qual a extensão do alegado dano a justificar o arbitramento de multa no valor de R\$ 50.000,00?

Conforme informado no quesito anterior, o enquadramento não prevê vinculação direta com área atingida ou outra unidade de medida para determinação do valor da multa. A extensão do dano pode ser inferida através da verificação do processo de licenciamento e suas respectivas condicionantes, ou seja, o descumprimento destas implica em imenso risco potencial ambiental, principalmente por se tratar de área sensível e de difícil regeneração (leito de rio). Justifica-se, portanto, o arbitramento do valor com base no descumprimento das condicionantes aliado ao impacto causado pela dragagem no leito do rio e as consequências diretas e indiretas que este impacto causaria na biota local.

Sugere-se manutenção do Auto de Infração e atualização do *status* do débito no sistema SICAFI para "análise do mérito da defesa" até que este AI seja homologado (vide "Certidão de Débito" anexa).

Atenciosamente,



PAULO HENRIQUE L. NAGYIDA DA SILVA
Analista Ambiental
1422876

De acordo,

Bsb., 13 de 06 de 08.


José Antônio P. Bata
Analista Ambiental
IBAMA
Máx. 11

A. P. Rodrigues,
328 10/06/08


Luiz Márcio Brancourt
Analista Ambiental
IBAMA
Máx. 11



Ass: 953
Process: 1643/96
Aut: RRamos

Serviço Público Federal
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/ICMBIO
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02 - Ed Sate - CEP 70 818-900
Tel. (0XX) 61 33161736/1036 - www.ibama.gov.br

PROCESSO IBAMA/ SLIPES V MT Nº 02013.003082/2008-24

PARECER Nº 1045/2008 - PROGE/COEP

INTERESSADO: Comp. Docas do Maranhão - CODOMAR

Senhora Coordenadora

O processo acima citado trata do Auto de Infração de nº 00742 lavrado em desfavor de Comp. Docas do Maranhão - CODOMAR por "fazer funcionar obras potencialmente poluidoras contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes", vindo os autos a esta Especializada face a interposição dos recurso de fls. 49/59 que, em resumo alega:

- Tempestividades do presente recurso;
- direito da petição - Do Duplo Grau de Jurisdição administrativa,
- falta de fundamentação para a fixação do valor da multa.
- Prazo expirado para o julgamento do presente processo;
- falta de elementos no Auto de Infração...

Finaliza, requerendo:

- a) *Que o presente recurso seja conhecido e que decorra sua análise, em obediência ao Princípio do Duplo Grau e do Direito de Petição, ambos constitucionalmente previsto, tendo em vista que o mesmo é tempestivo.*
- b) *Que a decisão de fls. 41/44 seja declarada nula tendo em vista a total falta de fundamentação, pois não motiva e fundamenta a mensuração da multa, tampouco a caracterização da infração*
- c) *Que a decisão de fls. 41/44 seja declarada nula tendo em vista que foi profereida após o prazo de 30 dias previsto no Artigo 71 da Lei 3.179/99, portanto, extemporânea;*
- d) *Que o valor de R\$ 50.000,00 seja declarado como não devido tendo em vista que a decisão de fls. 41/44 julgou o auto de infração falho tanto que alterou todo o enquadramento legal do agente de inspeção*
- e) *Que a decisão de fls. 41/44, que "manteve" o Auto de Infração, seja declarada nula tendo em vista a total o termo de encerramento celebra entre as partes, com doação de um veículo."*

O IBAMA é o Órgão Federal de Meio Ambiente responsável pela execução da Política Nacional do Meio Ambiente, que tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida

No presente caso temos regras rígidas quanto à utilização de recursos naturais que, após serem objeto de criteriosa análise, podem ser, mediante a específica autorização do órgão ambiental competente, aproveitados pelo homem.

O artigo 44 do Decreto 3.179/99 assim dispõe: verbis:

“Art. 44 Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. (grifamos)

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”.

Por cautela, foi solicitada manifestação da CGFIS quanto as alegações constantes às fls. 54 da peça recursal, da qual destacamos:

“Qual o objeto jurídico lesado?”

Objeto jurídico do crime é o bem/interesse protegido pela lei, neste caso o leito do Rio Madeira, componente da Bacia Hidrográfica do Amazonas e, por conseguinte área de proteção permanente – APP. Mais ainda, o bioma amazônico consiste em área de especial preservação. Cabe ainda ressaltar que a sanção foi aplicada por descumprimento de condicionantes para o licenciamento que é, em última instância, parte importante na proteção ambiental possível. Afinal de contas o direito a um “ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida” (Art. 225 da Constituição Federal) não pode ser suplantado pelo direito de um empreendimento.

Qual a base para afixação da multa (unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente)?

O artigo 44 do Decreto 3.179/99 em que foi enquadrado a infração não estipula dosimetria (valor/unidade de medida) para cálculo da multa:

“Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).”

Isto significa que depende do dano verificado e do poder discricionário do agente de fiscalização. Neste caso o valor da multa foi sugerido pela Informação 101/02 de Waldir de Deus Pinto da CGFIS em 02/05/2002, com base nas informações fornecidas pelo DCA no processo de licenciamento 02001/001643/96-48. Os fatos apresentados neste processo referentes ao descumprimento da licença embasaram a sugestão da lavratura do AI no valor de R\$ 50.000,00.

Qual a extensão do alegado dano a justificar o arbitramento de multa no valor de R\$ 50.000,00 ?

Conforme informado no quesito anterior, o enquadramento não prevê vinculação direta com área atingida ou outra unidade de medida para determinação do valor da multa. A extensão do dano pode ser inferida através da verificação no processo de licenciamento e suas respectivas condicionantes, ou seja, o descumprimento destas implica em imenso risco potencial ambiental, principalmente por se tratar de área sensível e de difícil regeneração (leito de rio). Justifica-se, portanto, o arbitra-

mento do valor com base no descumprimento das condicionantes aliado ao impacto causado pela dragagem no leito do rio e as consequências diretas e indiretas que este impacto causava na biota local. Sugere-se manutenção do auto de infração e atualização do status do débito no sistema SICAFI para "análise ou termo de defesa" até que este AI seja homologado (vide "Certidão de Débito" anexa).

Da análise feita pela CGFIS, entendemos ter restado contestada e indeferida a alegação de que faltou fundamentação para a fixação do valor da multa bem como não ter sido a infração caracterizada.

Acrescente-se, ainda, constituir a notificação tão somente, instrumento de notificação do débito, sinalizadora do indeferimento da defesa, de cujo teor o recorrente tem ciência tanto assim que propiciou a interposição do recurso ora analisado.

Quanto ao pedido de nulidade da decisão de fls. 41/44 resta também prejudicado vez que o § 4º do artigo 12 da IN 08/03 dispõe que "a inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e nem o processo".

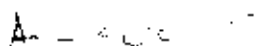
No que tange ao item "e" do requerimento temos por indeferir vez que não consta destes autos documentos sobre o assunto.

"Ex Positis" e, como já salientado na Nota Técnica nº 120/COFIS/CGFIS/2008 a infração constante do AI de fls. 01 restou devidamente comprovada pelo Memo nº 133/2007/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e Nota Técnica de fls. 30/32.

Assim sendo, acompanhamos o Parecer nº 322/2007 - DIJUR/IBAMA-AM/PGF/AGU, bem como Nota Técnica nº 120/COFIS/CGFIS/2008 e, sugerimos o indeferimento do recurso de fls. 49/59.

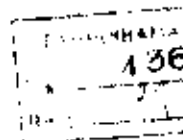
É o parecer

Brasília, 10 de maio de 2008.


Ana Rosa Coelho Nascimento
Procuradora Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA – MANAUS – AMAZONAS



INFORMAÇÃO N.º 585 /2009/DIJUR/IBAMA/ICMBIO/AM/PFE
PROCESSO N.º 02005.002249/02-34
INTERESSADO: COMP. DOCS DO MARANHÃO – CODOMAR

Senhor Superintendente,

01. Trata-se do Auto de Infração nº 007421/D, lavrado contra *CODOMAR HINOC MI* por fazer funcionar obra potencialmente poluidora contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.
02. A autuada apresentou defesa tempestiva, fls. 04, alegando que a descrição da infração apontada não é procedente, posto que a Administração autuada não estava realizando nenhuma ação no ano da infração, em face da mudança estrutural e organizacional do Ministério dos Transportes. Às fls. 18-21 consta carta 49/SCA-DIREC na qual anexa as Condicionantes e Demonstrativo do Aplicativo Compensação Ambiental referente a Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira no valor de R\$ 52.441,00.
03. Em contradição, o agente de fiscalização relata que o tipo de obra ou serviços que estavam sendo executados era dragagem no leito do rio. O local era no Rio Madeira. O embargo foi feito por falta de licença ambiental. Não houve laudo técnico sobre a obra, por isso não pode afirmar o grau de degradação (fl. 27).
04. O parecer nº. 322/2007-DIJUR/IBAMA-AM/PGE/AGU, opinou-se pela manutenção e convalidação do Auto de Infração nº. 007421/D, pois a materialidade e autoria estão devidamente comprovadas e que a autuada não cumpriu com as condicionantes da Licença que a empresa possuía (fls. 41/44).
05. A autuada interpôs recurso administrativo à Superintendência do IBAMA/AM (fls. 49/59) onde relata há tempestividade no recurso; que possui o direito de petição – Do Duplo Grau de Jurisdição administrativa, que há falta de fundamentação para a fixação do valor da multa; prazo expirado para o julgamento do presente processo e falta elementos no Auto de Infração. Requeriu que o recurso seja reconhecido, que a decisão do parecer seja declarada nula tendo em vista a falta de fundamentação.



Vol: 955
Proc: 1643/96
Aut: 'VR amos'

DEJURIBAMA
F.º 177
R.º 11

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA IBAMA MANAUS AMAZONAS

06. Nas fls.74/76 consta o parecer de nº. 1045/2008 - PROGE/PROCFP que indefere o recurso administrativo impetrado pela autuada, pois a alegação apresentada foi contestada e indeferida pelas CGFIS em análise aprofundada, quanto à doação do veículo, não consta nos autos tal documento que comprove tal afirmação

07. Foi expedido o ofício nº. 590 pela DIIIC do IBAMA, dia 10 de dezembro de 2001 (fl.13), advertindo a Autuada pelo descumprimento de condicionantes da LI nº 062/99, quais sejam, apresentação de relatório semestral das intervenções na rodovia e apresentação no prazo de 60 dias de proposta de programa de compensação ambiental, o que motivou a emissão do auto de infração nº. 007421/D.

08. Nas fls. 86/87, consta o Termo de Doação celebrado entre a Autuada - AAIMOC e o IBAMA - Porto Velho/RO, em 27 de março de 2006, como forma de pagamento de compensação, doação esta que se refere aquisição de um veículo cabine dupla, Diesel, 4X4, modelo 2005, marca Mitsubishi.

09. Pela análise do processo foi possível consultar nas fls. 86/87, que o Termo de Doação de caráter compensatório foi efetuado, posteriormente ao auto de infração nº.007421/D, lavrado em 05/08/2002 e ao ofício nº. 590 expedido pela DIIIC do IBAMA, em 10 de dezembro de 2001, advertindo a Autuada para apresentação no prazo de 60 dias, proposta de programa de compensação ambiental pelo descumprimento de condicionantes da LI nº 062/99.

Diante do exposto, sugerimos pela manutenção e homologação, do auto de infração nº. 007421/D, com a possibilidade de apresentação de proposta de Conversão da multa

Joyce Marques de Almeida
Estagiária de Direito

Manaus/Am, 20 de Março de 2009

Carlos Alberto de Q. Barreto
Procurador Federal
PFE/IBAMA/ICMBIO/AM

RECEBIDO
21/9
RESP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO SOB ÉGIDE DO DEC. 3.179/99 E JULGADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA IN 14/09.

PROCESSO Nº: 02005.002249/02-34
INTERESSADO: CODOMAR - AHIMOC/MT.
PARECER SANEADOR Nº 46 /2009/ Equipe Técnica IBAMA/AM

Manaus, 22 de Setembro de 2009

Senhora Procuradora,

Tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 007421 "D", verifica-se nos autos do respectivo Processo Administrativo:

- a) O processo não ficou paralisado, sem qualquer despacho, por mais de três anos, não se verificando causa de prescrição por este motivo.
 - b) A infração é permanente ou continuada.
 - c) Entre a ocorrência do fato e a lavratura do auto de infração não se verifica decurso de prazo que possa implicar em prescrição da pretensão punitiva.
 - d) Entre a data de produção do último ato inequívoco que implicou em apuração do fato e o julgamento do auto de infração não se verifica decurso de prazo que possa implicar em prescrição da pretensão punitiva. (setor do SAR - 21.11.03 -> Para setor da DICOF - 10.08.06 - 02 anos,02> meses e 29 dias Fls. 04 anverso e fls. 22 do processo
1. Todas as medidas e sanções indicadas foram julgadas pela autoridade competente
 2. Houve notificação válida dirigida ao autuado acerca da decisão de julgamento
 3. O autuado não cometeu infração ambiental anterior confirmada em julgamento irrecurável quando da lavratura do presente auto de infração.
 - 3.a No presente processo, o julgamento da autoridade administrativa competente foi emitido em 25/05/2007.
 4. O autuado foi notificado da decisão de julgamento e não apresentou recurso nem efetuou o pagamento da multa.
 5. Há atividades, áreas ou locais embargados na autuação (TAD Nº 061885 5/TC)
 6. Não há informações no processo
 7. Não houve requerimento para conversão de multa
 8. A conduta descrita no auto de infração foi comunicada ao Ministério Público
 9. Prejudicada por ausência de informações.
 10. há recurso apresentado tempestivamente e/ou intempestivo (indeferido FLS 45)
 11. Não se verifica, no caso, necessidade de análise jurídica por parte da PFE

Notifique-se o autuado para se manifestar sobre o cumprimento ou não do embargo e sobre a regularização da obra ou atividade que deu causa ao embargo que deverá também se manifestar, em caso de não regularização, apresentando proposta de regularização ou recuperação de área, se for o caso.

Encaminhe-se à Procuradoria Responsável para Inscrição em Dívida Ativa

EUNICE PRESTES DE OLIVEIRA
Técnica Administrativa
integrante da Equipe Técnica
05 n° 048 /2009



Carta AHIMOC N.º 085/2002

Manaus, 09 de Maio de 2002

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Romero Martins
MD. Coordenador de Licenciamento Ambiental do IBAMA
Brasília - DF

956
1643/96
VRomans

Re: Renovação de Licença Ambiental

Senhor Diretor,

Com relação ao assunto destacado em epígrafe e para manter a
tempestividade, enviamos esta carta solicitando que se abra o processo de renovação

Gostaríamos, para facilitar as análises, de fazer as colocações abaixo

1. Das intervenções de manutenção constantes na Licença que apresentam algum impacto, foram executadas somente aquelas de dragagem, em pontos críticos na estigagem, e de destocamento, em locais que apresentavam maior perigo as embarcações.
2. A maior intervenção deu-se no ano de 2000. Em 2001, face a dificuldades orçamentárias, apenas uma pequena intervenção de dragagem e outra de destocamento foram executadas
3. No entanto o Monitoramento Ambiental, para cumprir as condicionantes, foi executado na íntegra nos anos de 2000 e 2001.
4. Em 2002, como é de conhecimento público, houve uma profunda alteração na estrutura organizacional do Ministério dos Transportes com a criação das Agências. Assim sendo, estamos todos impossibilitados de fazer contratações inclusive aquela do Monitoramento Ambiental
5. Comunicamos ainda que a nossa interlocutora com o IBAMA, Dra. Maria Angélica Garcia, teve dificuldades junto a esse Instituto em avaliar o montante a ser recolhido como Compensação Ambiental. Apresentamos um quadro resumo dos valores das intervenções efetivamente

[Handwritten mark]



realizadas em pontos do leito do rio, para que notifique qual o montante a ser recolhido

ANO DE 2000		
Contrato	Objeto	Valor
007/2000	Execução dos Serviços de Dragagem Simples de Areia na Hidrovia do Madeira, no trecho compreendido entre a cidade de Porto Velho e a sua Foz	R\$ 1.181.721,00
008/2000	Desobstrução de Trecho Crítico do Canal Preferencial do Rio Madeira	R\$ 148.448,00
ANO DE 2001		
Contrato	Objeto	Valor
012/2001	Serviços de Dragagem Simples de Areia na Hidrovia do Madeira em Caráter Emergencial	R\$ 130.850,00
013/2001	Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do rio Madeira com a retirada de Paliteiros	R\$ 123.300,00
Total Aplicado no Período (2000 e 2001)		R\$ 1.584.319,00

6. Por fim, estamos enviando em anexo todos os relatórios do Monitoramento Ambiental que contemplaram as condicionantes

Colocando toda a equipe que trabalhou no Monitoramento Ambiental a disposição para workshops necessários para esclarecer as metodologias aplicadas, somos

Atenciosamente,

Eng.º Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

TAM

TAM - LINHAS AEREAS S/A
Avenida Brasil, 3700 - Torre 2
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-900
CNPJ nº 07.023.888/0001-90

RECIBO

93152

RS **1880**

Recebimento de ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROV. DA AMAZ. OCIDENTAL
empresária sob a de QUARENTA E OITO REAIS E
OITENTA CENTAVOS
REMESSA DE DOCUMENTOS DIVERSOS

Pagamento: **X** DINHEIRO

CHEQUE Banco Agência N.º cheque

CPF R.G. Data de Aut. N.º de aut.

CARTÃO DE CRÉDITO

VALOR EM LETRAS: MILHARES DE MIL REAIS 1880,00
COMPARS LO MAIO 2002
WINDOOR SOUZA DA SILVA

Doc. 954
Proc. 1643/96
Data: 08/05/02

IBAMA - AM
Fls. 1
Rub. 1



MINUTA DE DESPACHO

CALL CENTER 0800 7-9-11
SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA
Nº Solicitação de Carga - Carga

671342

() TAM EXPRESS PRÓXIMO VOO
() TAM EXPRESS 12H
() TAM EXPRESS 18H
() TAM EXPRESS 48H

REMETENTE: () Utilizar os dados do Remetente já fornecidos ad Call Center da TAM. () Utilizar os dados do Destinatário já fornecidos ad Call Center da TAM.

NOME / RAZÃO SOCIAL: CARLOS ROBERTO MANTOVANI

INScrição Estadual: 02.344.692/000-20

Endereço: RUA LINDOLFO DE OLIVEIRA, 44 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

CEP: 04223-540

Telefone: (11) 316-1290

Cidade: São Paulo - UF: SP

Nome do Contato: CARLOS ROBERTO MANTOVANI

Departamento: COMERCIAL

Quant. Vols: 01

Peso (kg): 05

Dimensões: 30x30x30

Valor da Mercadoria: 100,00

Seguro: () SEM SEGURO (NÃO informar valor da Mercadoria) () COM SEGURO TAM (Informe valor da Mercadoria)

Seguro: () PROPRIO () SEGURO

Frete: () Frete pago na Origem () Frete a cobrar do Destinatário

Declarar que as informações acima estão corretas, e que concordo com as disposições legais e regulamentares do Código Brasileiro de Aeronáutica.

AUTORIZO O EMBARQUE DOS VOLUMES RELACIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTA MINUTA.

Nome: CARLOS ROBERTO MANTOVANI Ass: CARLOS ROBERTO MANTOVANI

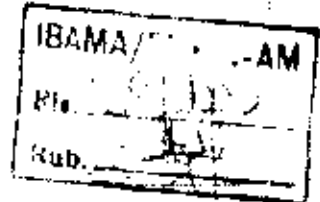
Recebimento: Recebido pela TAM em 11/05/2004

Nome: CARLOS ROBERTO MANTOVANI Ass: CARLOS ROBERTO MANTOVANI

Total Frete: Total Taxas: Valor Total:

Valores sujeitos a alteração em função de pesagem/medição em nosso Terminal de Cargas





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC**

CARTA 49 SCV/DIREC

Re: Licença de uso de

Ilmo. Sr.
FLÁVIO GOMES DA SILVA FILHO
MD Superintendente da Administração da Hidrovia da Amazônia Ocidental
Rua Monteiro de Sousa nº 44 - Certo
CEP 69000-370 - Manaus - AM
Fax: 92-603-5123/232-5150

Fls.: 958
Proc.: 1643/96
Sub.: ARomas

Senhor Superintendente,

Pela presente cumprimento Vossa Senhoria com o presente documento mediante em anexo, Condicionante e Demonstrativo de Apreciação Ambiental referente a Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira nos km 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Atenciosamente,


CASSIL JOSÉ NEPOMUCENO
Diretor de Ecosistemas
DIREC/IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC

II - DA AHIMOC:

- a) executar, direta ou indiretamente, as atividades para o cumprimento do objeto deste anexo;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária relacionados aos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;
- c) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de **AHIMOC**, e que permanecerá em contato institucional perante a Comissão de Acompanhamento do **IBAMA**;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas com seus empregados, realizadas na execução do objeto deste anexo;
- e) realocar os recursos não utilizados, conforme indicação dada pelo **IBAMA**;
- f) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações objeto deste anexo, e
- g) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste anexo, especialmente no que concerne a auditoria dos documentos referentes às atividades e despesas.

3. REAJUSTE:

Os recursos a serem aplicados nos exercícios de 2005 serão reajustados conforme a variação do IGP-M, bem como todos os valores não executados no exercício previsto.

Brasília - DF, 12 de agosto de 2004


OSNI CARNEIRO MUCENO
 DIRETORIA DE ECOSISTEMAS
 DIRETOR SUBSTITUTO



COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA
 EMPREENDEDOR: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL AMPCO
 PROCESSOS N. 02001 001843/96-48
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/2000 (12/09.2000)
 VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 1.584.319,00
 VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (3,31%): R\$ 52.441,00



ANEXO II

DATA 12 DE AGOSTO DE 2002

DEMONSTRATIVO DO APLICATIVO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
I. ESTAÇÃO ECOLÓGICA CUMÁ - RO		
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DIESEL COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, COR BRANCA	52.441,00	AGOSTO A SETEMBRO/2002
SUBTOTAL	52.441,00	
TOTAL - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	52.441,00	


 OSNI JOSÉ NEPOMUCENO
 DIRETOR SUBSTITUTO
 DIREC

Fol: 959
 Proc: 1643/96
 Subr: *UR*

EM BRANCO



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 00400.005244/2012-18 Origem: CCAF

Data: 16/05/2012

Nº do Objeto: JL158236657BR

Nº Original: OFÍCIO Nº 127/2012/CCAF/CGU/AGU-OCM

Assunto: AUDIÊNCIAS, DESPACHOS, REUNIÕES

Resumo: DOCUMENTO PARA COMUNICAR A VOSSA SENHORIA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DE CONCILIAÇÃO SOBRE PROCESSO Nº 50000.056901/2009-71, A OCORRER NO DIA 07 DE JUNHO ÀS 10H00M, NA CÂMARA. SOLICITANDO DESIGNAR REPRESENTANTES DA CÂMARA RECURSAL E DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PARTICIPAREM DA REFERIDA UNIÃO.

Ass.: 960
Proc.: 1643/96
Sub.: JAR

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: PFE

Data de Andamento: 16/05/2012 15:34

Observação: DE ORDEM, À PFE E DILIC PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

À Sua Diretoria, p/
conhecimento. Ressalte-se que
dia 07 de junho é feriado de
Corpus Christi. em 17.05.

Victor
VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUZA
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula: 171.544-3

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

18/05/2012

À COTMO,
Para providên-
cias.

Gisela Damm Forattini

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILUC/IBAMA

à WPAH

Para licença e
acompanhamento.

Eugênio Pio Costa

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
COTMO/DILUC/IBAMA

23/05/2012

A, amarela

Verônica

para medições

03/07/2012

Mariana Araújo
Mariana Araújo
Coordenadora de Pós-Avaliação
COTMO/DILUC/IBAMA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Ass.: 368
Proc.: 1643/96
Adm.: *M. Ramos*

OFÍCIO nº 127/2012/CCAF/CGU/AGU-OCM

Brasília, 11 de maio de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

CURT TRENNEPOHL

Presidente do IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco A, Ed. Sede do IBAMA
70.818-900 – BRASÍLIA – DF

*x.f.p.c.
L1-1C*

ASSUNTO: Processo nº 50000.056901/2009-71. Esclarecimentos acerca do Pedido de Reconsideração de multa apresentado pela CODOMAR. Reunião de encerramento do procedimento conciliatório em trâmite Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria a realização de reunião de conciliação sobre o assunto em epígrafe, a ocorrer no dia 07 de junho, às 10h00min, nesta Câmara.

2. Desta feita, solicito os seus bons préstimos no sentido de designar representantes da Câmara Recursal e da Diretoria de Licenciamento Ambiental para participarem da referida reunião.

3. Ao ensejo, informo que o assunto em questão está sendo conduzido pela Conciliadora Thais Helena F. Pássaro, que poderá ser contatada por meio dos telefones (61) 2026-7625 ou do endereço eletrônico thais.passaro@agu.gov.br, a quem peço que sejam dirigidas as informações solicitadas.

Atenciosamente,


FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ
Diretor da Câmara de Conciliação e
Arbitragem da Administração Federal

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

Ass: 962
Proc: 1643/96
Data: 16/05/2012

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 00400.005244/2012-18

Destinatário: PFE e DILIC

Data

16/05/2012

1º Despacho: De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário:

Data

2º Despacho.

Destinatário:

Data

3º Despacho.

Destinatário:

Data

4º Despacho.

Destinatário:

Data

5º Despacho.

Destinatário:

Data

6º Despacho.

EM BRANCO



Ass:	963
Proc:	1643/196
Subr:	2000000

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 55/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise do relatório de atendimento das
Condicionantes da Licença de Operação nº
580/2006, da Dragagem de Manutenção da
Hidrovia do Rio Madeira.
Processo nº 02001.001643/1996-48

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo analisar o atendimento das condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 580/2006, do empreendimento “Dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira”.

Esta licença, concedida ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em 1º de março de 2007, com validade até 1º de março de 2011, é relativa à dragagem na hidrovia do rio Madeira, para manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação (dimensões: 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos pontos conhecidos como Três Casas-AM (km 807), Puruzinho-AM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (km 1026), Curicaras-RO (km 1076), Cojubim/Mutuns-RO (km 1161) e Tamanduá-RO (km 1174); bem como à retirada de troncos caídos das barrancas do rio (paliteiros), implantação e manutenção de balizamentos e instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio.

O Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 1º de setembro de 2009, analisou o atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006 em relação às atividades de manutenção realizadas em 2007. Tal parecer constatou que havia descumprimento da maioria das condicionantes da licença. Em função de tais irregularidades foi emitida autuação administrativa para o empreendedor, consubstanciada no Auto de Infração nº 635534-D, por não atendimento da LO. O Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA recomendou, ainda, oficial o DNIT sobre a possibilidade de suspensão da referida licença caso não fossem sanadas as pendências relacionadas ao controle e monitoramento ambiental das intervenções realizadas no rio Madeira.

Em 21 de março de 2012, o DNIT encaminhou ao IBAMA, por meio do Ofício nº 507/2012/CGMAB/DPP (protocolo 02001.015872/2012-30), a Nota Técnica nº 10/2012/CGMAB/DPP, que visava prestar esclarecimentos sobre o atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 580/2006. O presente parecer visa analisar esta documentação.

R. R. M. S. S. S.

2. ANÁLISE DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES

A Nota Técnica nº 10/2012/CGMAB/DPP, elaborada pelo DNIT, apresenta um quadro resumo da situação de atendimento às condicionantes da LO nº 580/2006. A situação permanece a mesma diagnosticada em 2009 pelo Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sem nenhum novo atendimento de condicionante daquela data até o presente. A maior parte das condicionantes da LO nº 580/2006 não demandam um atendimento contínuo, pois referem-se a atividades que devem ser realizadas anteriormente ou concomitantemente aos serviços de dragagem, à retirada de paliteiros e à manutenção da sinalização. Assim sendo, não há mais como o empreendedor cumprir ações que deveriam ter sido realizadas para as atividades de manutenção ocorridas em 2007.

Por outro lado, a Condicionante 2.16, relativa ao Programa de Educação Ambiental, possui caráter contínuo, sendo que o Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA concluiu que o empreendedor deveria apresentar as pendências identificadas durante a análise do escopo do programa, antes de executá-lo. A despeito desta solicitação, o empreendedor não demonstrou empenho para seu atendimento. Esta equipe entende que o Programa deve ser reapresentado ao IBAMA, seguindo as orientações do Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, da Instrução Normativa sobre Educação Ambiental nº 02/2012 e da Nota Técnica nº 39/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

A Nota Técnica nº 10/2012/CGMAB/DPP relata, ainda, a problemática enfrentada pelo empreendedor para o cumprimento das Condicionantes 2.8, 2.9 e 2.10, relativas à retirada e doação de troncos flutuantes encontrados no rio, que põem em risco as embarcações. Segundo exposto, o DNIT tem encontrado dificuldade em obter um interessado para receber a doação da madeira. A Condicionante 2.9 impõe doação exclusivamente às prefeituras municipais ou secretarias estaduais com atuação social na região. A falta de interesse ou estrutura destas instituições para receberem as doações tem impedido o DNIT de atender à condicionante. Esta equipe entende que as três condicionantes devem ser futuramente revisadas e que não deve mais constar na LO a obrigatoriedade de doação da madeira para prefeituras municipais ou secretarias estaduais com atuação social na região.

Não obstante à falta de atendimento das condicionantes e ao longo intervalo de tempo que o empreendedor teve para cumpri-las, em 17 de setembro de 2010 a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental (AHIMOC) protocolou no IBAMA o Ofício nº 0172/2010/AHIMOC (protocolo nº 02005.002758/10-68), no qual relatava uma situação de necessidade imediata de realizar a dragagem de manutenção em função do baixo nível do rio, alegando que possivelmente não teria tempo para atender às condicionantes devido ao caráter de urgência. Este ofício demonstra a completa falta de planejamento e de cuidado do DNIT e da AHIMOC em relação à gestão ambiental na Hidrovia do Rio Madeira, mesmo já tendo recebido uma série de autos de infração do IBAMA.

Ressalta-se que não consta no processo de licenciamento qualquer comunicação ao IBAMA, por parte do empreendedor, para a realização de novas atividades de dragagem, de retirada de paliteiros e de manutenção da sinalização da hidrovia após os serviços executados em 2007. Supõe-se que estes serviços não tenham sido realizados, uma vez que dependeriam de aviso prévio ao IBAMA e do atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006. A título de esclarecimento, no entanto, esta equipe entende que o IBAMA deve solicitar formalmente ao DNIT uma relação cronológica onde constem todos os serviços efetivamente realizados na Hidrovia do Rio Madeira desde 2007.

[Assinatura]

3. CONCLUSÃO

Diante da análise exposta, esta equipe entende que o empreendedor não empregou os esforços necessários ao atendimento da LO nº 580/2006, não tendo entregue até a presente data a revisão do Programa de Educação Ambiental, solicitada pelo IBAMA em 2009. Esta documentação deve ser encaminhada ao IBAMA, seguindo as orientações apresentadas no Parecer Técnico nº 129/2009/COIRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, na Instrução Normativa sobre Educação Ambiental nº 02/2012 e na Nota Técnica nº 39/2011- COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

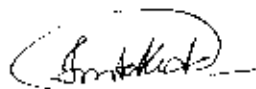
Para controle do IBAMA deve ser solicitado ao empreendedor que informe uma relação cronológica com todos os serviços efetivamente realizados na hidrovia desde 2007.

É evidente que a manutenção das dragagens, da sinalização e da retirada de troncos flutuantes é importante para a segurança da navegação na Hidrovia do Madeira, ajudando a reduzir o número de acidentes de navegação, com benefícios ambientais e sociais. Por outro lado, é também evidente que tais atividades geram impactos ambientais, sendo imperativo que o empreendedor compreenda a importância de uma gestão ambiental adequada destas atividades, monitorando seus impactos e atendendo à licença ambiental, o que não vem ocorrendo.

Assim, diante da situação de não atendimento à Licença de Operação nº 580/2006, esta equipe entende que a mesma não deve ser renovada e que as intervenções de manutenção na Hidrovia do Rio Madeira devem ser suspensas até que sejam atendidas às duas solicitações deste parecer.

É o parecer.

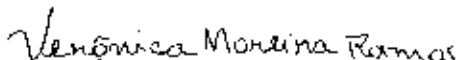
Brasília, 6 de julho de 2012.



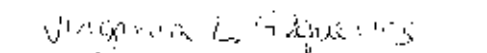
FERNANDA MAYUMI TAKEDA
Analista Ambiental



FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental



VERÔNICA MOREIRA RAMOS
Analista Ambiental



VIRGÍNIA LAURIA FILGUEIRAS
Analista Ambiental

De acordo

06/07/2012



Mariana

EM BRANCO



Ass.: 965
Proc.: 1643/196
Subr.: Maranhão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCDN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316-1392, Fax: (61) 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>

Ofício nº 718/2012 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2012.

A Sua Senhoria, o Senhor
WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS
Diretor Presidente
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR
End.: Porto do Itaqui, s/n - São Luís/MA
CEP: 65085-370
Fone/Fax: (98) 3231-9045 / 3231-9145 /
3231-9012

c/c
A Sua Senhoria, o Senhor
JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT
End.: SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3
- Lote A, Brasília/DF
CEP: 70040-920
Fone/Fax: (61) 3315-4165/4166

Assunto: Licenciamento Ambiental de empreendimentos hidroviários.

Senhores Diretores,

1. Considerando o atual estado do licenciamento ambiental dos empreendimentos hidroviários, conduzidos pelo DNIT e CODOMAR, solicito agendamento de reunião para discussão no que tange os projetos localizados nas seguintes hidrovias:

- Hidrovia do Madeira
- Hidrovia do São Francisco
- Hidrovia da Lagoa Mirim
- Hidrovia do Paraguai
- Hidrovia do Tapajós
- Hidrovia Solimões/Amazonas
- Hidrovia do Paraná
- Hidrovia do Parnaíba
- Hidrovia Araguaia-Tocantins

2. Solicito confirmação da participação na reunião, que tem data sugerida para 27 de julho do corrente ano, no período da manhã.

Atenciosamente,

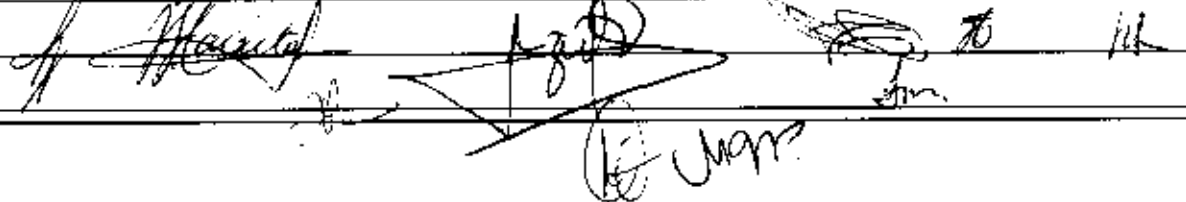

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



ESTÁ EMPREGANDO ESFORÇOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA AS HIDROVIAS, PRETENDENDO ELABORAR ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO DAS HIDROVIAS. INFORMOU, AINDA, QUE A PREVISÃO É DE QUE OCORRAM INTERVENÇÕES GRANDES NAS HIDROVIAS ATÉ 2020. O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DE OBTER UM LICENCIAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS, DE FORMA AMPLA, PARA QUE NÃO HAJA A NECESSIDADE DE UM NOVO LICENCIAMENTO A CADA INTERVENÇÃO. ESTE LICENCIAMENTO OCORRERIA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE UMA LICENÇA COM MAIOR PRAZO DE VALIDADE, POR EXEMPLO CINCO ANOS, ENGLOBANDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E COM A REALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS MONITORAMENTOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DNIT (DPP) RESSALTOU QUE A RESPONSABILIDADE DOS PROCESSOS CONTÍNUA COM A DPP, EXISTINDO O ESFORÇO PARA FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PONTAS, BUSCANDO UMA GRADUAL DESCENTRALIZAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA COORDMAR. REFORÇOU AINDA A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO DNIT-IBAMA PARA UMA MELHOR CONDUÇÃO DOS LICENCIAMENTOS. O REPRESENTANTE DA COORDMAR CITOU ENTENDER QUE O RESTANTE DA REUNÃO DEVERIA SER UTILIZADA PARA TRATAR DOS PROBLEMAS DOS LICENCIAMENTOS DO SÃO FRANCISCO E DO MADEIRA, QUE DEMANDAM DRAGAGENS URGENTES. ASSIM, FORAM DISCUTIDOS ASPECTOS RELACIONADOS A ESTES DOIS PROCESSOS, COM O IBAMA APRESENTANDO AS DEMANDAS A SEREM ~~FORNECIDAS~~ ATENDIDAS VISANDO A PERMISSÃO DAS DRAGAGENS.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a signature that appears to be 'Maurício'. In the center, there is a large, stylized signature or stamp. On the right, there are several smaller signatures and stamps, including one that looks like 'M. M. M.' and another that is partially obscured. The text 'COORDMAR' is written in large, bold letters at the bottom center.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Seda - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316.1392 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: Reunião das Hidromas

LOCAL: Zéama

DATA: 27/07/2012

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Gabriel Augusto Mesquita	IBAMA	61.3316.1780	GABRIEL.MAGNINO@IBAMA.GOV.BR
Adão Martins Marques Pereira	DNIT/DAP	3315 4404	ADAO.PREINCA@DNIT.GOV.BR
Joné Florentino Paizeta	PPP/DNIT	3315 4166	joné.paizeta@dnit.gov.br
Mustafá Moraes dos Santos	EDOMAR	(98)9472-5110	mustafamoraes@yashiro.com.br
Roberto de Brito Gomes Pereira	OUTSPO/COADMSR	(38)341-2484	robper@brasil.com.br
Flávia de F. e. Reis	DNIT/COADMSR	3308 6794	flavia.reis@dnit.gov.br
Luiz Reginaldo de Souza	SEGES/MT	2015-7738	luiz.souza@transportes.gov.br
André Henrique Cordeiro	IBAMA/COPAN	3316 1117	André.cordeiro@ibama.gov.br
Fernando Dantas Campello	IBAMA/COPAN	3316 1780	FERNANDO.CAMPELLO@IBAMA.GOV.BR
Eugenio Xio Costa	IBAMA/COGTMO	3316-1282	EUGENIO.COSTA@IBAMA.GOV.BR
Rita Lima de Almeida	CGMAB/DNIT	3316-492	rita.lima@dnit.gov.br
Renata Pires N Lima	IBAMA/DIUC/COPAN	3316-1024	RENATA.LIMA@IBAMA.GOV.BR
Fernanda Maguini Takada	FBIAM/DIUC/COPAN	3316-1117	fernanda.takada@ibama.gov.br
Virgínia Figueiras	IBAMA/DIUC/COPAN	(61) 3316 1392	VIRGINIA.FIGUEIRAS@IBAMA.GOV.BR
Mariciana Yracissav Pereira	IBAMA/DIUC	61 3316-1392	MARICIANA.PEREIRA@IBAMA.GOV.BR
Wella Forcettini	IBAMA	3316.1282	gusele@ana.gov.br
Luiz Salomé de Amaral	ASSEM/COGIT	2022-7016	luiz.salome@maec.gov.br
Angela R. Luth	CGHAB/DNIT	(61) 3315 4925	angela.luth@dnit.gov.br
Silvia Damiana Benfante Junior	COADMSR	(98)9472-4594	silvia.damiana@dnit.gov.br

Fis.: 964
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: NR 0000

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Visa: 968
Proc.: 16.43/96
Subr.: VRAmasas

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis – CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH**

**SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL DE
HIDROVIAS**

27 de julho de 2012



Projetos Hidroviários Licenciados pelo IBAMA

O IBAMA licencia atualmente 35 projetos* em Hidrovias, considerando os corredores hidroviários e Terminais Portuários localizados em Hidrovias.

*11 são projetos do PAC;

Os projetos localizam-se em 9 Hidrovias:

Hidrovia do Paraguai	19 processos
Hidrovia do Paraná	03 processos
Hidrovia do Madeira	02 processos
Hidrovia do São Francisco	04 processos
Hidrovia do Parnaíba	02 processos
Hidrovia Tocantins-Araguaia	01 processo
Hidrovia do Mercosul (Lagoa Mirim)	01 processo
Hidrovia do Tapajós	02 processos





HIDROVIA DO PARAGUAI

1. Dragagens de manutenção e serviços de sinalização na Hidrovia do Paraguai (PAC)

Responsabilidade: AHIPAR/CODOMAR

Situação: Renovada a Licença de Operação nº 018/1998 em março de 2011. Dragagens de manutenção em andamento, última autorização de dragagem solicitada pela AHIPAR em 17/05/12 e emitida pelo IBAMA em 25/05/12

2. Dragagem de aprofundamento do Passo do Jacaré (PAC)

Responsabilidade: AHIPAR/CODOMAR

Situação: Análise de viabilidade e minuta de Licença concluídas pelo Ibama em 19/06/12 e Licença Prévia emitida em 03/07/12

3. Dragagem - Manutenção da Hidrovia do rio Paraguai (PAC)

Responsabilidade: CODOMAR

Situação: Empreendedor encaminhou minuta de Termo de Referência, mas deve apresentar projeto para emissão do Termo de Referência pelo Ibama.



HIDROVIA DO PARANÁ

1. Derrocamento do Guaíra (PAC):

Responsabilidade: DNIT

Situação: Decisão judicial invalidou o estudo ambiental já realizado e determinou a elaboração de EIA/RIMA para o empreendimento.
Termo de Referência definitivo para o EIA/RIMA emitido pelo IBAMA em JUN / 2012.

2. Hidrovia do Rio Paraná: Trecho entre Guaíra e a UHE Sérgio Mota (PAC)

Responsabilidade: CODOMAR

Situação: empreendedor deve apresentar projeto para emissão do Termo de Referência.



HIDROVIAS DO TAPAJÓS E SOLIMÕES/AMAZONAS

1. Hidrovia do Rio Tapajós - Dragagem de manutenção do canal de navegação (PAC)

2. Hidrovia Solimões/Amazonas - Dragagem de manutenção do canal de navegação (PAC)

Responsabilidade: CODOMAR

Dist: 969
Proc: 1643/96
Subr: 21/2009

Situação: empreendedor encaminhou minutas de Termo de Referência, mas deve apresentar projetos para emissão do Termo de Referência pelo Ibama.



HIDROVIA DO MADEIRA

1. Dragagens de manutenção e serviços de sinalização na Hidrovia do Madeira (PAC)

Responsabilidade: DNIT

Situação:

- * LO nº 580/2006 emitida para o DNIT em 01/03/2007;
- * Em MAR/2009 o empreendedor foi notificado a apresentar documentação de atendimento das condicionantes da LO 580/2006.
- * Em SET/2009, o empreendedor foi autuado pelo descumprimento de 14 das 21 condicionantes específicas da LO 580/2006.
- * Em NOV/2009 o empreendedor foi autuado por ocupação/intervenção irregular em APP (instalação de placas de sinalização na Hidrovia sem autorização).



HIDROVIA DO MADEIRA

1. Dragagens de manutenção e serviços de sinalização na Hidrovia do Madeira (PAC)

Situação:

- * Em AGO/2010 o empreendedor solicita renovação da LO (a mesma venceria em 01/03/2011).
- * Em SET/2010, a AHIMOC relata situação de necessidade de realização de dragagem de manutenção e possível falta de tempo para atender às condicionantes.
- * Em 21/03/12 o empreendedor encaminha relatório de atendimento de condicionantes.
- * Em 06/07/12 o Ibama concluiu a análise de cumprimento de condicionantes para renovação da LO. Verificou-se que o atendimento às condicionantes permaneceu igual a 2009 (sem o cumprimento das mesmas). Algumas condicionantes não são mais passíveis de serem realizadas, entretanto, outras são de execução permanente.

2. Hidrovia do Rio Madeira - Dragagem de manutenção do canal de navegação (PAC)

Situação: empreendedor deve apresentar projeto para emissão do Termo de Referência.



HIDROVIA DO ARAGUAIA/TOCANTINS

1. Hidrovia do Rio Araguaia: Dragagem e Derrocamento

Responsabilidade: AHITAR

Situação:

- * 2004 – abertura de processo / vitória pelo Ibama / proposta de TR pelo empreendedor.
- * 2007 – empreendedor informa sobre alterações no projeto / Ibama solicita apresentação das alterações;
- * 2009 – decisão judicial "(...) *determinar que a Cia. Docas do Pará apresente ao IBAMA, de forma concomitante, todos os estudos de impacto ambiental, acompanhados de seus respectivos relatórios, referentes a cada uma das intervenções que se pretende fazer ao longo da Hidrovia Tocantins-Araguaia. O IBAMA deverá abster-se de conceder, isoladamente, licença no processo 2001.003853/2004-51, sob pena de multa de R\$ 500.000,00. Fica autorizada, porém, a continuação da tramitação desse processo administrativo. (...)*".
- * 2009 – SEMA/PA solicita descentralização deste licenciamento ambiental de derrocamento do rio Tocantins (parcela compreendida dentro do estado do Pará).
- * 2009 - IBAMA informa à SEMA e ao DNIT da impossibilidade de atender ao pedido da SEMA/PA visto à extensão dos impactos, e ainda sobre decisão judicial obrigando que este licenciamento seja realizado no âmbito federal.



HIDROVIA DO ARAGUAIA/TOCANTINS

Proc.: 1643/96

Subr.: Marabá

Situação (continuação):

* 2012 – DNIT informa que obteve licença prévia da SEMA/PA para obra derrocamento entre Itupiranga/PA e Nova Ipixuna/PA, e solicita avaliação de competência em relação às obras de dragagem entre os municípios Itupiranga(PA)-Marabá(PA) e Tucuruí(PA)-Baião(PA).

* 2012 – Ibama informa novamente ao DNIT que a competência para o licenciamento das intervenções na Hidrovia Tocantins-Araguaia segue a mesma linha das demais hidrovias, devendo ocorrer no Ibama.



HIDROVIA DO PARNAÍBA

1. Hidrovia do Rio Parnaíba: Estudos de Viabilidade e Projeto Básico (PAC)

Responsabilidade: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO NORDESTE

Situação: empreendedor deve apresentar projeto para emissão do Termo de Referência.



HIDROVIA DO MERCOSUL

1. Dragagem na Lagoa Mirim (Hidrovia do Mercosul) (PAC)

Responsabilidade: DNIT

Situação:

* TR definitivo emitido pelo IBAMA em agosto de 2011

* Documento protocolado pela CODOMAR solicitou Autorização de Fauna ao IBAMA em 29 de maio de 2012. Segundo o documento, as campanhas se iniciariam em junho de 2012.



HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO

1. Hidrovia do Rio São Francisco: Melhoria do trecho a jusante da Barragem de Sobradinho (Juazeiro/BA - Petrolina/PE) (ex PAC)

Responsabilidade: DNIT

Situação:

* Em 13/03/2008 o empreendedor solicita renovação da LO 529/2006 (não houve execução da obra neste período);

* NT 56/2008 opina favoravelmente, mantendo as condicionantes;

2. Hidrovia do São Francisco

Responsabilidade: CODEBA

Situação:

* Março/1999: emitida a LO n° 066/99, para dragagem e derrocamento em pedrais situados entre os municípios de Itacarambi e Carinhanha; Tal licença foi renovada encontrando-se vencida desde 21/06/2002, * Obras encerradas;



HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO

3. Canal de Navegação do Rio São Francisco

Responsabilidade: CODEVASF

Situação:

* TR emitido em ago/2005

* Estudo entregue em ago/2006

* Solicitado complementações (2006/2007).

* Processo encaminhado para arquivamento.



HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO

4. Dragagem - Hidrovia do Rio São Francisco (PAC)

Responsabilidade: AHSFRA/CODOMAR

Situação:

28/10/02 Emitida LO 271/2002

22/09/04 Renovada LO 271/2002

27/07/06 Solicitada renovação da LO 271/2002

09/03/07 NT do Ibama recomenda que seja feito novo estudo ambiental, visto não ter havido obras ou mesmo monitoramentos, além da publicação da RC 344/2004

15/03/07 Ibama oficia o DNIT informando que não renovaria a LO 271/2002 e em 25/01/2008 o Ibama encaminha ao DNIT o TR (trecho Pirapora / Juazeiro)

Relat: 271
Proc: 1643/96
Pub: 212/2002



HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO

4. Dragagem - Hidrovia do Rio São Francisco (PAC)

Responsabilidade: AHSFRA/CODOMAR

Situação:

08/06/11 Ofício da Marinha à AHSFRA relata problema de assoreamento entre os trechos Limoeiro e Meleiro, do rio São Francisco.

15/09/11 Ofício do Min. dos Transportes informa a decretação oficial de emergência nos pontos: Limoeiro, Meleiro, Torrinha, Amarra Couro, Ilha Mendonça e Faz. Carrapicho.

26/09/11 TERMO DE COMPROMISSO (IBAMA x CODOMAR)

21/10/11 Ibama envia à CODOMAR, TR para Estudo Ambiental de dragagem mais o Procedimento para emissão de autorização de coleta de material biológico.

09/12/11 ATA DE REUNIÃO – Informado sobre a finalização das dragagens; foram dragados 3 trechos: Il. Mendonça, Amarra Couro e Faz. Carrapicho;

15/06/12 PT 49/2012 – descumprimento de termos do TC.



PNMH - PAC

Existem 7 Hidrovias inseridas no PNMH:

Corredor do Mercosul - Dragagem e sinalização - PNMH - RS
Corredor do rio Amazonas - Dragagem e sinalização - PNMH - AM
Corredor do rio Madeira - Dragagem e sinalização - PNMH - AM RO
Corredor do rio Paraguai - Dragagem e sinalização - PNMH - MS MT
Corredor do rio Paraná - Dragagem e sinalização - PNMH - GO MG MS PR SP
Corredor do rio São Francisco - Dragagem e sinalização - PNMH - BA MG PE
Corredor do rio Tapajós - Dragagem e derrocamento - PNMH - MT PA

- Reunião da Sala de Situação de Hidrovias – 17/10/2011
- Proposta de TR pelo DNIT – 21/11/2011
- Reunião Ibama/DNIT/CODOMAR – 01/02/2012
- Processos abertos no mês de Abril/2012
- 3 reuniões agendadas para apresentação dos projetos das Hidrovias, porém desmarcadas pelo empreendedor.



Encaminhamentos

- * **Definição de responsável e contato em cada processo de licenciamento;**
- * **Priorizar atendimento de condicionantes das licenças emitidas;**
- * **Planejamento das demandas do setor hidroviário, considerando tempo hábil para análise do IBAMA;**
- * **Planejamento das ações do Plano Nacional de Manutenção das Hidrovias do Programa de Aceleração do Crescimento (PNMH-PAC) junto ao IBAMA.**

MMA - IBAMA

Documento:
02001.034942/2012-59

São-Luis (MA), 01 de agosto de 2012.

C/DP N° 324/2012

Data: 03/08/12

A Sua Senhoria a Senhora
Gisele Damm Forattini

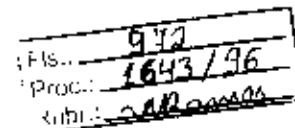
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN, Av. L/4 Norte, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A

CEP: 78.818-900 – Brasília-DF

Ref: **Solicitação de cópia do Processo
Administrativo nº 0201.001643/1996-48 - IBAMA,
relativo ao licenciamento ambiental da Hidrovia
do Rio Madeira/AM.**



Senhora Diretora,

A Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR é a entidade operacional dos processos de licenciamento ambiental relacionados a hidrovias, que se encontram em tramitação no IBAMA sob a titularidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme decisão comunicada pelos Diretores da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ e da Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP/DNIT, na reunião realizada em 27/07/2012, nesse Instituto, ata anexa.

Visando possibilitar a melhor atuação da CODOMAR, no tocante à regularização do licenciamento ambiental da dragagem do Rio Madeira em curso no IBAMA, solicitamos a V. Sa. cópia do Processo Administrativo nº 0201.001643/1996-48 - IBAMA, relativo ao licenciamento ambiental da Hidrovia do Rio Madeira/AM, a ser entregue ao Sr. Lusivaldo Moraes dos Santos – Engenheiro – DIVENG/CODOMAR, RG: 668.760-MA.

Na oportunidade apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Washington de Oliveira Viégas
Diretor Presidente da CODOMAR

De ordem a copart
03/08/2012 - F107.

A seguinte

União

para providências

16/08/2012

Mariana A. Ruiva



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel. (060) 61 316-1192 Fax. (060) 61 313-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 973
Proc.: 1643/96
Rubr.: VLRamos

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Anexo 1

Local: DILIC/IBAMA Sede

Data: 27/07/2012

Horário: 10:00

Assunto: Reunião dos Hidrovias

Participantes: Lista Anexa

A REUNIÃO TEVE INÍCIO SOB CONDUÇÃO DA DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA, QUE SOLICITOU QUE TODOS SE APRESENTASSEM. EM SEGUIDA EXALTOU O TRABALHO QUE O IBAMA VEM CONDUZINDO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL E FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE, REPASSANDO A PALAVRA PARA A COORDENADORA DE PORTOS, AEROPORTOS E HIDROVIAS PARA QUE APRESENTASSE OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS ÀS HIDROVIAS EM TRÂMITE NO IBAMA. CÓPIA DA APRESENTAÇÃO ENCONTRA-SE ANEXA A ESTA MEMÓRIA.

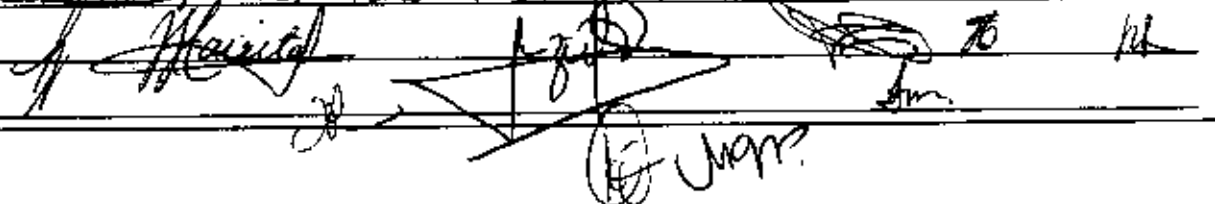
A COORDENADORA MOSTROU PREOCUPAÇÃO EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS INSERIDOS NO PNMH - PAC, UMA VEZ QUE ATÉ O MOMENTO NÃO FORAM APRESENTADOS OS PROJETOS E PRIORIDADES DO EMPREENDEDOR EM RELAÇÃO A ESTES PROCESSOS. O IBAMA REFORÇOU QUE É COBRADO PELO GOVERNO EM RELAÇÃO AOS EMPREENDIMENTOS DO PAC.

O DIRETOR DA DIRETORIA AQUAVIÁRIA DO DNIT INFORMOU QUE O DNIT, ATRAVÉS DA CGMAB, E A CODOMAR, ATRAVÉS DO ENG. LUZIVALDO, SERÃO OS INTERLOCUTORES DOS PROCESSOS, SENDO QUE ESTAS INFORMAÇÕES SERÃO FORMALIZADAS E DETALHADAS EM OFÍCIO. INFORMOU TAMBÉM QUE O DNIT

Uma?

ESTÁ EMPREGANDO ESFORÇOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA AS HIDROVIAS, PRETENDENDO ELABORAR ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO DAS HIDROVIAS. INFORMOU, AINDA, QUE A PREVISÃO É DE QUE OCORRAM INTERVENÇÕES GRANDES NAS HIDROVIAS ATÉ 2020. O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DE OBTER UM LICENCIAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS, DE FORMA AMPLA, PARA QUE NÃO HAJA A NECESSIDADE DE UM NOVO LICENCIAMENTO A CADA INTERVENÇÃO. ESTE LICENCIAMENTO OCORRERIA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE UMA LICENÇA COM MAIOR PRAZO DE VALIDADE, POR EXEMPLO CINCO ANOS, ENGOBANDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E COM A REALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS MONITORAMENTOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DNIT (DPP) RESSALTOU QUE A RESPONSABILIDADE DOS PROCESSOS CONTÍNUA COM A DPP, EXISTINDO O ESFORÇO PARA FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS PONTAS, BUSCANDO UMA GRADUAL DESCENTRALIZAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DA CODOMAR. REFORÇOU AINDA A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO DNIT - IBAMA PARA UMA MELHOR CONDUÇÃO DOS LICENCIAMENTOS. O REPRESENTANTE DA CODOMAR CITOU ENTENDER QUE O RESTANTE DA REUNIÃO DEVERIA SER UTILIZADA PARA TRATAR DOS PROBLEMAS DOS LICENCIAMENTOS DO SÃO FRANCISCO E DO MADEIRA, QUE DEMANDAM DRAGAGENS URGENTES. ASSIM, FORAM DISCUTIDOS ASPECTOS RELACIONADOS A ESTES DOIS PROCESSOS, COM O IBAMA APRESENTANDO AS DEMANDAS A SEREM ~~ATENDIDAS~~ ATENDIDAS VISANDO A PERMISSÃO DAS DRAGAGENS.


The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'H. ...'. In the center, there is a signature that looks like 'L. ...'. On the right, there are initials 'J. ...' and 'M. ...'. Below these, there is a large, stylized signature or set of initials that includes the word 'UNAPP?'.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316.1392 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO:	LOCAL:	DATA:
Remissão das Hidrovias	Ibama	27/07/2012
COORDENADOR	TELEFONE	E-MAIL
Gabriel Augusto Magalhães	61.3316.1780	GABRIEL.MAGALHAES@IBAMA.GOV.BR
Adão Antônio Napoleão	3315.4401	ADAO.NAPOLEAO@DNIT.GOV.BR
Cláudia Florentino Paizeta	3315.4166	claudia.florentino@dnit.gov.br
Mustafá Moraes dos Santos	(98) 9972-5110	mustafamoraes@yaho.com.br
Roberto de Araújo Gomes Ferraz	(38) 3741 2989	roberto@ipred.com.br
Paulo César P. E. Paiz	3368.6794	paiz@dnit.gov.br
Luziel Raimundo de Souza	2029-7738	luziel.souza@transport.gov.br
Leandro Hartmann Caspary	3316.1117	leandro.caspary@ibama.gov.br
Fernando Dantas Campello	3316.1780	FERNANDO.CAMPELLO@IBAMA.GOV.BR
Eugenio MIO COSTA	3316-1282	eugenio.costa@ibama.gov.br
RITA LIMA DE ALAREIDA	3316.492	rita.lima@dnit.gov.br
BENATA PIRES N. LIMA	3316-1024	BENATA.LIMA@IBAMA.GOV.BR
Fernanda Mayumi Taketa	3316-1117	fernanda.taketa@ibama.gov.br
Virgínia Figueiras	(61) 3316.1392	VIRGINIA.FIGUEIRAS@IBAMA.GOV.BR
Mariciana Giacina Pinna	60.3396-2392	MARIANA.PINNA@IBAMA.GOV.BR
Wella Forattini	3316.1282	wella@ibama.gov.br
Paulo Sérgio de Araújo	2029-7036	psaj@dnit.gov.br
Angela R. Dutra	(61) 3315.4925	angela.r.dutra@dnit.gov.br
Silvia Raimunda Benfante Junior	(98) 9974-4589	silvia.rbj@dnit.gov.br

Pis.: 274
 Proc.: 16.43/96
 Rubr.: VLRaos

EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1423/2012/CGMAB/DPP.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH/CGTMO/DIILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF


Assunto: **Licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura aquaviária.**

Anexo: **Memorando nº 1421/2012/CGMAB/DAQ, de 20/08/2012.**

Senhora Coordenadora,

1. Conforme entendimentos mantidos no âmbito deste Departamento, esclarecemos que compete à Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP, a gestão ambiental dos empreendimentos aquaviários em todas as suas fases e, por conseguinte, a interlocução junto ao IBAMA.
2. Dessa forma, informamos que a reunião agendada para o dia 20/08/2012, para tratar de assuntos relativos à hidrovía do rio Madeira, não ocorreu, conforme Memorando nº 1421/2012/CGMAB/DAQ, anexo.
3. Na oportunidade, solicitamos que seja confirmada a reunião, junto a esse Instituto, anteriormente agendada para o dia 31/08/2012, para tratar do mesmo assunto.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.040944/2012-87

Data: 20/08/2012

De ordem à Copet
21/08/2012. F107.

As analistas

Vaníca

Renata

Fernanda

Virginia

Gabriel

Fernanda

para providências

10/09/2012

Mariana Pereira

Mariana Pereira
Mariana Pereira
Mariana Pereira

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Memorando nº 1491/2012/CGMAB/DPP.



URGENTE

Brasília, 20 de agosto de 2012.

A Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ.

Assunto: **Competência para condução dos processos de licenciamento ambiental de infraestrutura aquaviária.**

Anexo: **Correspondência eletrônica DAQ para CGMAB, de 17/08/2012.
Ajuda Memória - dia 16/08/2012.**

Senhor Diretor

1. Informamos que a reunião agendada pela DAQ junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para tratar da dragagem do rio Madeira, que seria no dia de 20/08/2012, convite eletrônico anexo, não poderá ocorrer em virtude da não confirmação por parte do IBAMA.

2. Esclareço ainda que esta CGMAB já havia agendada tal reunião para o dia 31/08/2012, às 10 horas naquele Instituto e que essa data foi definida em comum acordo entre a CGMAB, DAQ, CODOMAR, AIIIMOC e Veritas Engenharia Ambiental - empresa contratada pela CODOMAR para realizar a execução do Programa de Educação Ambiental, conforme memória de reunião anexa.

3. Por fim, gostaríamos de ressaltar que tal data foi definida em função de a empresa contratada necessitar de tempo hábil para finalização do detalhamento do Programa de Educação Ambiental, conforme solicitado pelo IBAMA, sem o qual não temos como obter parecer favorável daquele Instituto.

Atenciosamente,


Anne Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

RECEBIDO EM: 20/8/12
AUA.

13:39 hrs.

CS:1041395

EM BRANCO

377
1643/36
Wlamos

Fls: ~~946~~
Proc: ~~1643/36~~
Rubr: ~~Wlamos~~



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.918-900
Tel. (0xx) 61 316-1342 Fax. (0xx) 61 313-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC/IBAMA Sede

Data: 31/08/2012

Horário: 10:00

Assunto: Hidrovia do Madeira / São Francisco

Participantes: Lista Anexa

O empreendedor informou que vai protocolar o PEA e o cronograma de atividades 2007 - 2011. Também que a mesma empresa que elaborou o PEA irá realizar o monitoramento dos programas ambientais, e que será apresentada uma proposta organizada para o licenciamento das hidrovias.

O Zbama informou que aguarda o mais brevemente tal apresentação.

O empreendedor questionou o tempo de análise da documentação a protocolar, visto citar a necessidade imediata de dragagem.

O Zbama informou que a análise deste documento está na programação do mês de setembro, priorizada.

O empreendedor realizou apresentação do PEA. O Zbama alertou sobre o público foco desse Programa, no caso os pescadores, não excluindo outras atividades.

O Zbama solicitou ser informado sobre o cronograma de atividades de dragagem pretendidos para 2012, enfatizando o esclarecimento sobre as prioridades.

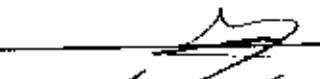
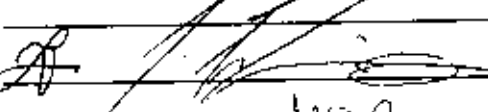
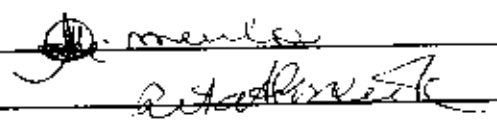
Sobre a Hidrovia do São Francisco, o Zbama irá elaborar Parecer único avaliando as 3 solicitações feitas pelo empreendedor.

Wlamos

Juan

Sm

O empreendedor se comprometeu a elaborar proposta (minuta) de Termo de Referência para dragagem do São Francisco. Correção: Termo de Compromisso.

Ass:  
MEM 



978
16/13/2012
Manual

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Tachó 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (0xx) 61 3316.1392 Fax: (0xx) 61 3316.1186 - URL: http://www.ibama.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: Hidrovia do Madama / Rio São Francisco LOCAL: DILIC IBAMA DATA: 31/08/2012

NOME	ORGAO/SECTOR	TELEFONE	E-MAIL
Eduardo Magalhães Pinto Gomes	Veritas	31 8467 8635	eduardo@veritasenvironment.com.br
SERGIO JAW, GOSINHO	VERITAS	34 3977-2570	sergio.gosin@veritas.com.br
ANGELA MIRAN CARVALHO DE FREITAS	CGHAB/DIVT	61 3315 4935	angela.freitas@ibama.gov.br
Lusivalde Moraes dos Santos	EDPMAR	98 9872-5110	lusivalde@edpmar.com.br
ALITALMA DE ALMEIDA	CENAB/DIVT	61 3315 4925	alitalma@cenab.com.br
BERGES IRPARRIN ANDRADE FILHO	CGMAB/DIVT	61 3315 4185	berges@irparrin.com.br
Alina F. Diniz	CGMAB/DIVT	61 3315 4491	alina.f.diniz@ibama.gov.br
ADAO PROBUCA	DAG/DIVT	61 3315 4401	adao.probuca@divt.gov.br
Sereno de Matos Toledo	COPAN/BLIC/IBAMA	61 3316 1117	sereno@copan.com.br
Genival Magno de Almeida	COPAN/IBAMA	61 3316 1117	genival@copan.com.br
Marlene Menezes Moreira Ramos	COPAN/IBAMA	61 3316 1024	marlene@copan.com.br
WIRGINIA FLEGENERS	IBAMA/IBAMA	61 3316 1292	wirginia@ibama.gov.br
ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO	DAG/DIVT	61 3315 4646	elieze@dag.com.br
Manoela Giacoma Farias	IBAMA/Div. Serviço	61 3316 3392	manoela@ibama.gov.br

Proc: _____
Rubr: _____

SECRET
NOFORN
NO DISSEM TO THE MEDIA

379
1643/16
M. Romes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
30/08/2012		00000000019939615	001	30/08/2012	28/09/2012
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado
206,44	*****	*****	*****	*****	206,44
Nome: Companhia Docas do Maranhão CPF/CNPJ: 06.347.892/0001-88 Endereço: Porto do Itaqui, S/N SAO LUIS - MA CEP: 65085-370			Informações: Receita: 1287 - 0 - 858410 - Serviços administrativos diversos Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DO PROCESSO Nº 02001001643/1996-48.		

LD: 00199.58412 00000.000000 19939.615217 9 54700000020644

Autenticação mecânica

31/08/2012 - BANCO DO BRASIL - 11:48:32
481112860 0072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

 BANCO DO BRASIL S.A.

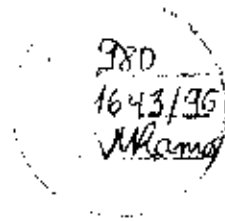
 001995841200000000001993961521785470000020644
 NOSSO NUMERO 19939615
 CONVENIO 00958410
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118
 AGENCIA/CDD. DEBENTE 28/09/2012
 DATA DE VENCIMENTO 31/08/2012
 DATA DO PAGAMENTO 206,44
 VALOR DO DOCUMENTO 206,44
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO F.92C.540.480.7F5.DD4
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1496 /2012/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.041275/2012-61
Data: 31/08/12



Brasília, 31 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

Assunto: **Renovação da Licença de Operação - LO nº 580/2006, de serviços de manutenção na hidrovia do Madeira.**

Anexo: **Programa de Educação Ambiental – impresso e digital.
Relação Cronológica de Serviços Realizados na hidrovia.**

Senhora Coordenadora,

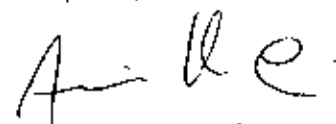
1. Considerando o Parecer nº 55/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, para a renovação da referida LO, faz-se necessário apresentar uma revisão do Programa de Educação Ambiental, conforme instruções do próprio Parecer, além de uma relação cronológica com todos os serviços efetivamente realizados na hidrovia desde 2007, os quais constam anexos.

2. Salientamos que, as cartas batimétricas e a caracterização dos sedimentos e da qualidade da água serão encaminhadas ao Instituto, dos pontos a serem dragados.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

À COPAH

AM 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Município de Cairós Coia
CGTMO/DILIC/IBAMA

09/08/2012

Atos analísticos

Jurimica

Fernanda

Fernanda

Jurimica

Jatani

Rimata

para análise

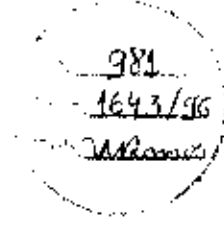
06/09/2022

Mariana Pereira

Mariana Pereira
Cirurgiã Dentista
CRM 100000

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS NA HIDROVIA DO MADEIRA DESDE 2007/AHIMOC				
ITEM	OBJETO	EMPRESA	PERÍODO	CONTRATO
1	EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA, BIOLÓGICA E LIMNOLOGIA DAS ÁGUAS DO RIO MADEIRA	ÁGUA PURA	12/2005 A 11/2006 ADITIVADO 01/2007 A 11/2007	014/2005
2*	SERVIÇO DE RETIRADA DE PALITEIROS NA HIDROVIA DE MADEIRA	J. F. LOBO	20/09/2007 A 18/11/2007	005/2007
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES HIDROMÉTRICAS	J.R. DE ALMEIDA	01/12/2005 A 30/11/2006 ADITIVADO 01/12/2006 A 30/11/2007	012/2005
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DE CALADO OPERACIONAL DA HIDROVIA DO MADEIRA AO LONGO DE 1.192 KM (PORTO VELHO E FOZ DO RIO AMAZONAS)	PETCON PLANEJAMENTO	31/08/2006 a 31/10/2007	006/2006

*** O ITEM DE NÚMERO 2 FOI O ÚNICO SERVIÇO REALIZADO EFETIVAMENTE NO ANO DE 2007, OS OUTROS ITENS FORAM SERVIÇOS REMANESCENTES DE ANOS ANTERIORES.**



EM BRANCO



382
1643/96
Wkamas

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1643/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 02 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora,
Mariana Graciosa Pereira,
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias,
COPAM/CGTMO/DILIC/IBAMA,
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis,
Brasília/DF.

Assunto: **Hidrovia do rio Madeira – Publicações.**

Senhora Coordenadora,

1. Encaminho publicações do requerimento de Renovação da Licença de Operação nº. 580/2006, para serviços de manutenção no rio Madeira, no Jornal "POLÍTICA", de Porto Velho, "A CRÍTICA", de Manaus, ambos em 25/08/2010, e no Diário Oficial da União, de 24/08/2010.
2. Na oportunidade, informo que tais publicações foram enviadas a esse Instituto via e-mail, no dia 28/09/2012, em anexo.

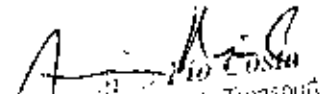
Atenciosamente,

MMA - IBAMA
Documento:
02001.056221/2012-08

Data: 02/10/12


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

À COPAM
Para providências

Atf 
Coordenador Geral de Transportes,
Aerovias e Outras Obras
de Infraestrutura

02/10/2012


SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

A analista
Viviana

para medições

11/10/2022


Mariana Graciano
Supervisor de Processos de Produção
CONSTRUTORA

ExpressoLivre - ExpressoMail

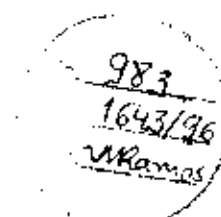
Remetente: "Georges Ibrahim Andraos Filho" <georges.andraos@dnit.gov.br>
 Para: "VERONICA MOREIRA RAMOS" <Veronica.Ramos@ibama.gov.br>
 Com Cópia: aline.freitas@dnit.gov.br, angela.freitas12@gmail.com, ritalimalmeida@gmail.com
 Data: 28/09/2012 15:38
 Assunto: Re: Publicação de requerimento da renovação da LO_Madeira
 Anexos: PU2010 rio Madeira_renovação LO 580 DOU.pdf (1.3 MB)
 PU2010 rio madeira_publicação renovação LO 580 jornais.pdf (2.6 MB)

Boa Tarde Veronica,

Encaminho as publicações da renovação da LO 580/2006.

Obrigado.

Georges.



Em 28/09/2012 às 11:53 horas, "VERONICA MOREIRA RAMOS" <Veronica.Ramos@ibama.gov.br> escreveu:

Bom dia Georges,
 Estamos finalizando o Decreto que subsidiará a renovação da licença de Operação da Hidrovia do Madeira. Como constatamos que não temos no processo cópia da publicação do requerimento de solicitação dessa licença e como isso se configura em impedimento para sua renovação. Ou seja, como só podemos renovar a referida licença quando tivermos a(s) cópia(s) da publicação desse requerimento no processo, sugiro que envie cópia da publicação, ao IBAMA, o mais breve possível. É importante ressaltar que a publicação deve seguir as orientações da Resolução CONAMA 06 de 1986. Essa cópia(s) devem ser encaminhada por meio do oficial, porém para agilizar a renovação da licença, vc poderá encaminhar as cópias por fax ou email, quando o original chegar substituímos no processo.
 Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,
 Verônica Ramos
 Analista Ambiental
 COPAH/DILIC/IBAMA

 This message was sent using IKE, The Internet Messaging Program.

EM BRANCO

5060

Mamães/PA

189

WALDIR NAIEN E FILHOS S/A
Sua sede: Rua Antenor de Lencastre, 100 - Curitiba

WALDIR NAIEN E FILHOS S/A
Sua sede: Rua Antenor de Lencastre, 100 - Curitiba
Atendimento: 3633-1664

Para a data indicada o cliente poderá retirar o produto em loja ou em domicílio. O prazo de validade é de 30 dias. O prazo de validade é de 30 dias. O prazo de validade é de 30 dias.

ATENDIMENTO CLASSIFICADOS

Loja **Centro**
Rua Joaquim Sarmento, nº 209
3633-1664

MISSA DE ANIVERSÁRIO DE FALECIMENTO


Anibal, Ricardo, Sacha e Regina (filhos); Ione, Maria do Céu, Carmem Helena (irmãs); Aleksei, Anna Tereza e Anna Clara (netos); convidam para a missa de um ano de falecimento do poeta Anibal Beça.
A missa ocorrerá às 19 horas do dia 25/03/2010, na igreja de Nossa Senhora de Nazaré

Order Vender ou Comprar
3643-1000

Informática
A loja que você confia




Labbook Ace e Machete B95-725-016



Intel Dual Core T4300 2.1 Ghz - HD de 32GB
Memória de 3GB DDR2 - WebCam
Leitor de Cartão - Gravador de DVD
Vírus: Windows Vista (português)

12x R\$ 110


HD Externo Seagor 500GB 2.5"



HD externo de 500GB com capacidade de armazenamento de 500GB, ideal para quem precisa guardar arquivos de áudio, vídeo, foto, programas e textos.

6x R\$ 30

Labbook Ace B320-100-016



Labbook Ace B320-100-016



Labbook Ace B320-100-016



Projeto Espal 834



984
1643/96
Mamães

16/03/10
Fernanda
16/03/10

EM BRANCO

Ministério Público Federal - OPI/MOPI/1



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS

RECEBEMOS em 11/11/2004 a seguinte documentação:

REQUERIMENTO de substituição de documento apresentado em 05/11/2004...

985 1643136 W Romão

443 188 AB

Em andamento são apontadas as obras do PAC: Construção de Ponte sobre o Rio Mauá, na BR-319 em Pouso...



AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT homologa o Aviso de requerimento de renovação da Licença de Operação nº 500/2005...



AVISO DE LICITAÇÃO

Pela Portaria nº 208/2004 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes...

to. Particular o trabalho deve ser realizado em regime de empreitada por preço global...

Para a execução das obras, o licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira...

Esta licitação é regida pela Lei nº 8.663/1993, e o Edital de Licitação nº 001/2004...

de 11/11/2004. A proposta deve ser entregue em até 10 dias úteis...

de 11/11/2004. A proposta deve ser entregue em até 10 dias úteis...

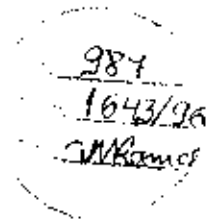
de 11/11/2004. A proposta deve ser entregue em até 10 dias úteis...

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCLN - Lúcio de Albuquerque - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70618-900
Tel: (61) 3445-1100 Fax: (61) 3445-1101 E-MAIL: www.ibama.gov.br



TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Foi anexado ao presente processo, fora da ordem cronológica, o seguinte documento:

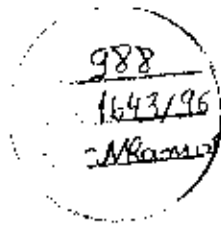
- Memorando nº 229/2012-DILIC/IBAMA, referente ao Auto de Infração nº 635534-D, emitido em desfavor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte-DNIT.

Estes documentos foi anexado em 18 de outubro de 2012 pois, devido a um equívoco, o mesmo estava arquivado fora dos autos do processo.

VERÔNICA MOREIRA RAMOS
Analista Ambiental

EM BRANCO





MMA - IBAMA
Documento:
02001.016129/2012-05

Data: 30/03/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEMO Nº 229 /2012 - DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de março de 2012.

À: Procuradoria Federal Especializada - IBAMA/Sede

ASSUNTO: Informações sobre o Auto de Infração nº 635534-D, referente à Hidrovia do Rio Madeira.

1. Em resposta ao Memo nº 020/2012/CONEP/PFE – IBAMA-Sede/PGF/AGU, encaminho a Nota Técnica nº 21/2012/COPAM/CGTMO/DILIC/IBAMA, que reflete a posição desta diretoria sobre a controvérsia suscitada pelo DNIT em relação ao Auto de Infração nº 635534-D.
2. Faço ressalva, todavia, em relação à conclusão posta de que “a forma de ressarcimento pelas ilegalidades cometidas deve ser o pagamento dos Autos de Infração pelo DNIT”, para afirmar o entendimento desta diretoria de que deve ser o pagamento dos Autos de Infração pelo DNIT forma de sanção administrativa pelas ilegalidades cometidas, sem prejuízo da obrigação de reparação ou ressarcimento dos danos ambientais decorrentes que venham a ser identificados, nos termos da legislação ambiental em vigor.
3. Além disso, indico o analista ambiental Fernando Dantas Campello para participar das reuniões do procedimento conciliatório, cujo e-mail é fernando.campello@ibama.gov.br e o ramal 1780.

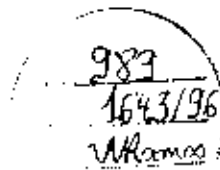
Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Data: 21/09/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1533 /2012/CGMAB/DPP



Brasília, 21 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
COPAH/CGTMO/DII.IC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

- Assunto: **Atendimento da Licença de Operação - LO nº 580/2006, de serviços de manutenção na hidrovia do Madeira.**
- Anexos: **Mapas de batimetria e Coordenadas Geográficas dos pontos a serem dragados e dos locais de deposição.**

Senhora Coordenadora,

1. Conforme acordado com esse Instituto, bem como, o disposto na Licença de Operação - LO nº 580/2006, encaminhamos, para análise, anexo, a localização dos pontos de dragagem e de deposição, e os mapas batimétricos. Segue abaixo a relação de pontos a serem dragados juntamente com o volume.

PONTOS	Km de Referência	Trechos Críticos a Dragar	Volumes (m ³)
01	807	Três Casas/AM	71.612,18
02	922	Salomão-Fausto/AM	21.489,65
03	1.026	Papagaios/RO	123.054,26
04	1.076	Curicacas/RO	15.281,12
05	1.100	Vila São Carlos/RO	72.134,63
06	1.161	Cojubim-Mutuns/RO	81.944,94
07	1.174	Tamanduá/RO	232.317,25
VOLUME TOTAL			617.834,03 m³

2. Cabe esclarecer que foi constatado que não há necessidade de dragar o Passo do Puruzinho, neste ano de 2012. Assim, não estão sendo encaminhados os dados relativos ao referido passo. No entanto, informamos que surgiu a necessidade de se dragar outro local, o qual não previsto na LO nº 580/2006, o Passo de Vila de São Carlos, cujos dados estão sendo

A COPAM

Para análise e
providências.

Att *A. M. E.*
Eugenio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA 25/09/2012

Res anexas

- Virgínia
- Virgínia
- Gabriel
- Renata
- Fernanda
- Fernando

para avaliação

23/10/2012

Mariana S. Pires

DNIT

encaminhado juntamente com os dos outros pontos, anexo. Nesse entendimento, solicitamos que o Passo de Vila de São Carlos seja incluído no âmbito LO 580/2006, conforme Condicionante nº 2.15.

3. Com relação aos dados de sedimento e água, salientamos que não foi possível o encaminhamento destes no momento, visto que não existem informações suficientes para apresentar um histórico. No entanto, ressaltamos que está sendo providenciada a caracterização dos sedimentos e da água dos pontos a serem dragados, uma vez que a Ordem de Serviço para a empresa contratada já foi emitida. Dessa forma, tão logo tenhamos estes dados, estes serão submetidos ao Instituto para análise e aprovação.

Atenciosamente,


Alinéa Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

930
1643/96
AR

EM BRANCO

391
1643/36
Wharves

Ad. Hidroviária	Local	Tipo	Trecho	Subtrecho	Descrição	Extensão (m)	Ponto Notável	UTM	UTM	Longitude	Latitude
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Tamandua	2103,40	A	9.045.097,01	406.400,16		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Tamandua	2103,40	B	9.046.161,36	408.799,91		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Tamandua	2103,40	C	9.045.037,01	406.399,69		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Tamandua	2103,40	D	9.046.117,57	408.839,49		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Cojubim/Mutuns	1618,00	A	9.053.510,13	427.976,49		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Cojubim/Mutuns	1618,00	B	9.053.040,44	430.149,62		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Cojubim/Mutuns	1618,00	C	9.053.451,79	427.972,02		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Cojubim/Mutuns	1618,00	D	9.052.987,27	430.125,07		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Curicacas	647,20	A	9.083.349,12	457.882,82		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Curicacas	647,20	B	9.083.774,40	457.840,65		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Curicacas	647,20	C	9.083.350,35	457.943,15		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Curicacas	647,20	D	9.083.780,56	457.900,33		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Papagaios	1294,40	A	9.095.742,23	492.413,48		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Papagaios	1294,40	B	9.095.467,17	493.758,16		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Papagaios	1294,40	C	9.095.682,25	492.411,73		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Papagaios	1294,40	D	9.095.407,65	493.750,67		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Salomão/Fausto	809,00	A	9.157.219,26	506.532,60		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Salomão/Fausto	809,00	B	9.156.311,75	507.211,25		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Salomão/Fausto	809,00	C	9.157.189,03	506.480,78		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Salomão/Fausto	809,00	D	9.157.271,85	507.168,59		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Puruzinho	-	A	-	-		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Puruzinho	-	B	-	-		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Puruzinho	-	C	-	-		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Puruzinho	-	D	-	-		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Três Casas	908,00	A	9.229.054,21	535.334,01		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Três Casas	908,00	B	9.229.951,26	535.738,05		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Três Casas	908,00	C	9.229.026,31	535.388,19		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Três Casas	908,00	D	9.229.926,76	535.793,89		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Vila de São Carlos	1294,40	A	9.064.923,83	443.105,79		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Vila de São Carlos	1294,40	B	9.065.573,24	444.145,91		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Vila de São Carlos	1294,40	C	9.064.874,69	443.136,55		
AHIMOC	Rio Madeira	dragagem	1	1	Vila de São Carlos	1294,40	D	9.065.524,96	444.180,68		

EM BRANCO

322
1642/36
V.R. Romão

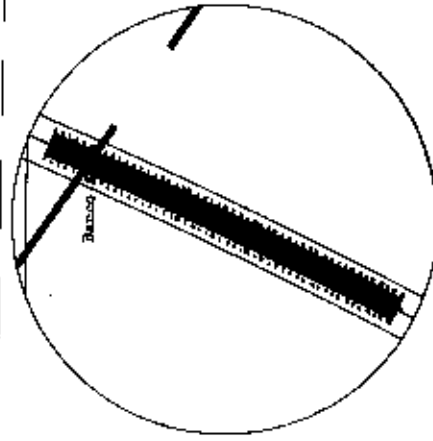
Largura Canal (m)	Altura de escavação (m)	Volume (m³)	Comboio	Comprimento (m)	Boca (m)	Calado (m)	Capacidade de carga (t)	Bota Fora	
								UTM	Longitude Latitude
70,00	3,00		3x3	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.044.792,21	406.396,75
70,00	3,00	232.317,25	3x4	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.045.858,05	408.796,71
70,00	3,00		3x5	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.044.732,21	406.396,91
70,00	3,00		3x6	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.045.812,77	408.836,10
70,00	3,00		3x7	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.053.787,29	427.423,18
70,00	3,00	81.944,94	3x8	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.053.463,74	430.377,19
70,00	3,00		3x9	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.053.727,30	427.422,50
70,00	3,00		3x10	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.053.407,55	430.398,24
70,00	3,00		3x11	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.083.656,51	457.679,13
70,00	3,00	15.281,12	3x12	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.083.988,87	457.636,74
70,00	3,00		3x13	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.083.568,73	457.739,04
70,00	3,00		3x14	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.083.996,52	457.696,64
70,00	3,00		3x15	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.095.742,23	492.413,48
70,00	3,00	123.054,26	3x16	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.095.767,17	493.758,69
70,00	3,00		3x17	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.095.982,25	492.411,48
70,00	3,00		3x18	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.095.708,17	493.751,30
70,00	3,00		3x19	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.157.226,67	506.826,52
70,00	3,00	21.489,65	3x20	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.156.314,15	507.509,90
70,00	3,00		3x21	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.157.197,63	506.773,60
70,00	3,00		3x22	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.156.276,70	507.462,16
70,00	3,00		3x23	160,00	32,00	2,50	20.000,00	-	-
70,00	3,00	0,00	3x24	160,00	32,00	2,50	20.000,00	-	-
70,00	3,00		3x25	160,00	32,00	2,50	20.000,00	-	-
70,00	3,00		3x26	160,00	32,00	2,50	20.000,00	-	-
70,00	3,00		3x27	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.228.987,53	535.565,35
70,00	3,00	71.612,18	3x28	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.229.885,98	535.968,98
70,00	3,00		3x29	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.228.961,57	535.619,45
70,00	3,00		3x30	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.229.863,53	536.024,63
70,00	3,00		3x31	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.064.759,46	443.237,39
70,00	3,00	72.134,63	3x32	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.065.408,87	444.276,71
70,00	3,00		3x33	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.064.709,19	443.270,14
70,00	3,00		3x34	160,00	32,00	2,50	20.000,00	9.065.360,62	444.312,28

EM BRANCO

LEGENDA

- Cidade
- Cidade
- Centróide
- Estreito Parimentado
- Estreito não Parimentado
- Canal
- Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Vegetal
- Pedra
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de costa

DETALHE



DETALHE - TRECHO A-DRAGAR

NOTAS

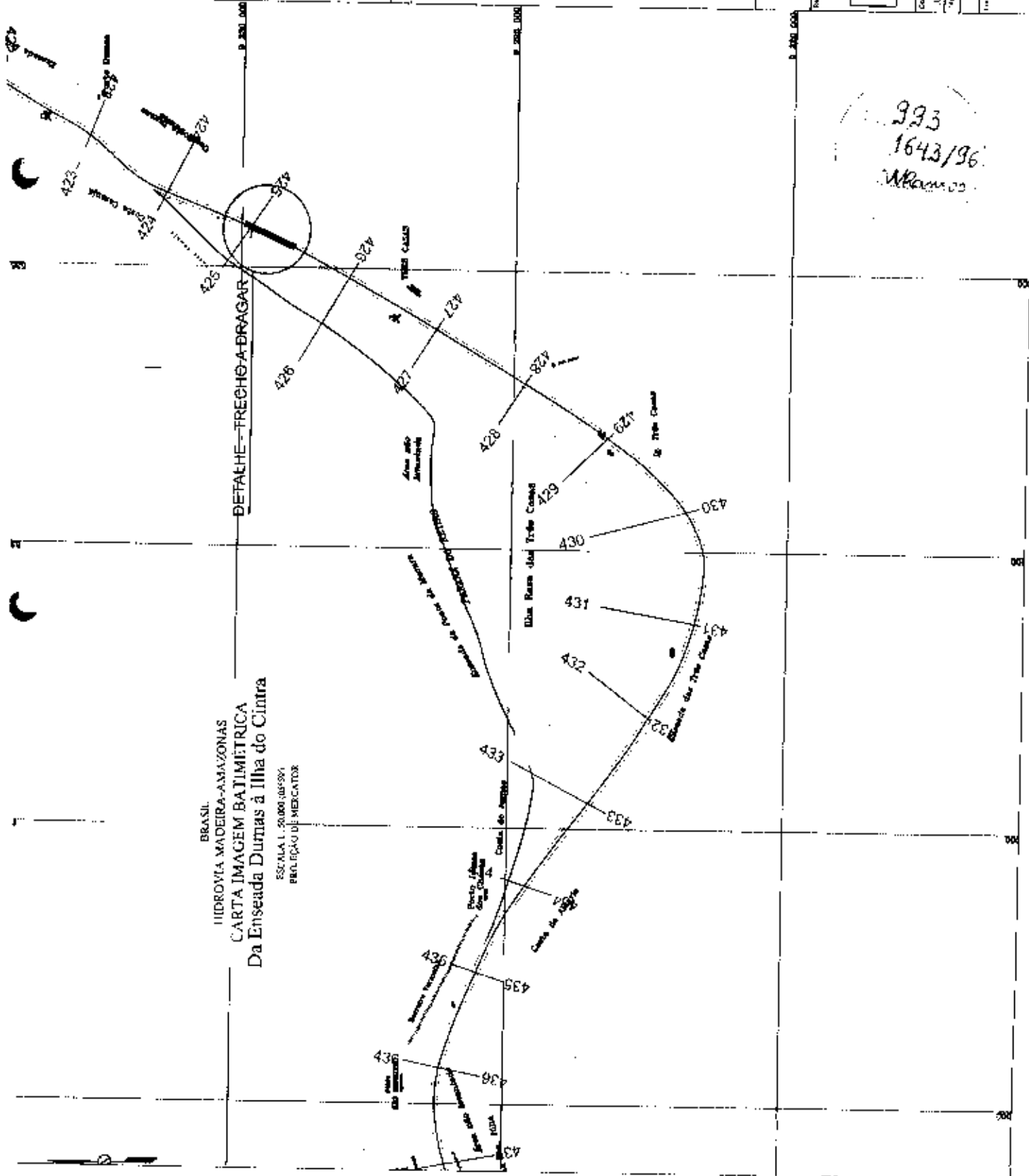
AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL

Projeto: 333
 Planta: 1643/96
 Data: 16/05/96
 Escala: 1:50.000

PROJETO	333
PLANTA	1643/96
DATA	16/05/96
ESCALA	1:50.000

TRES CASAS - AM



333
 1643/96
 16/05/96

EM BRANCO

Cidade
 Cidade
 Canal
 Estrada Pavimentada
 Estrada não Pavimentada
 Canal
 Limite do Canal de Navegação Proposto
 + Weir
 + Árvore
 + Pedras
 + Sebojo
 Porto
 Construção
 Área de costa

COORDENADAS

PONTÃO	NORTE	LESTE	COORDENADAS	
			UTM	UTM
1	100000	100000	424700	100000
2	100000	100000	424700	100000
3	100000	100000	424700	100000
4	100000	100000	424700	100000
5	100000	100000	424700	100000
6	100000	100000	424700	100000
7	100000	100000	424700	100000
8	100000	100000	424700	100000
9	100000	100000	424700	100000
10	100000	100000	424700	100000

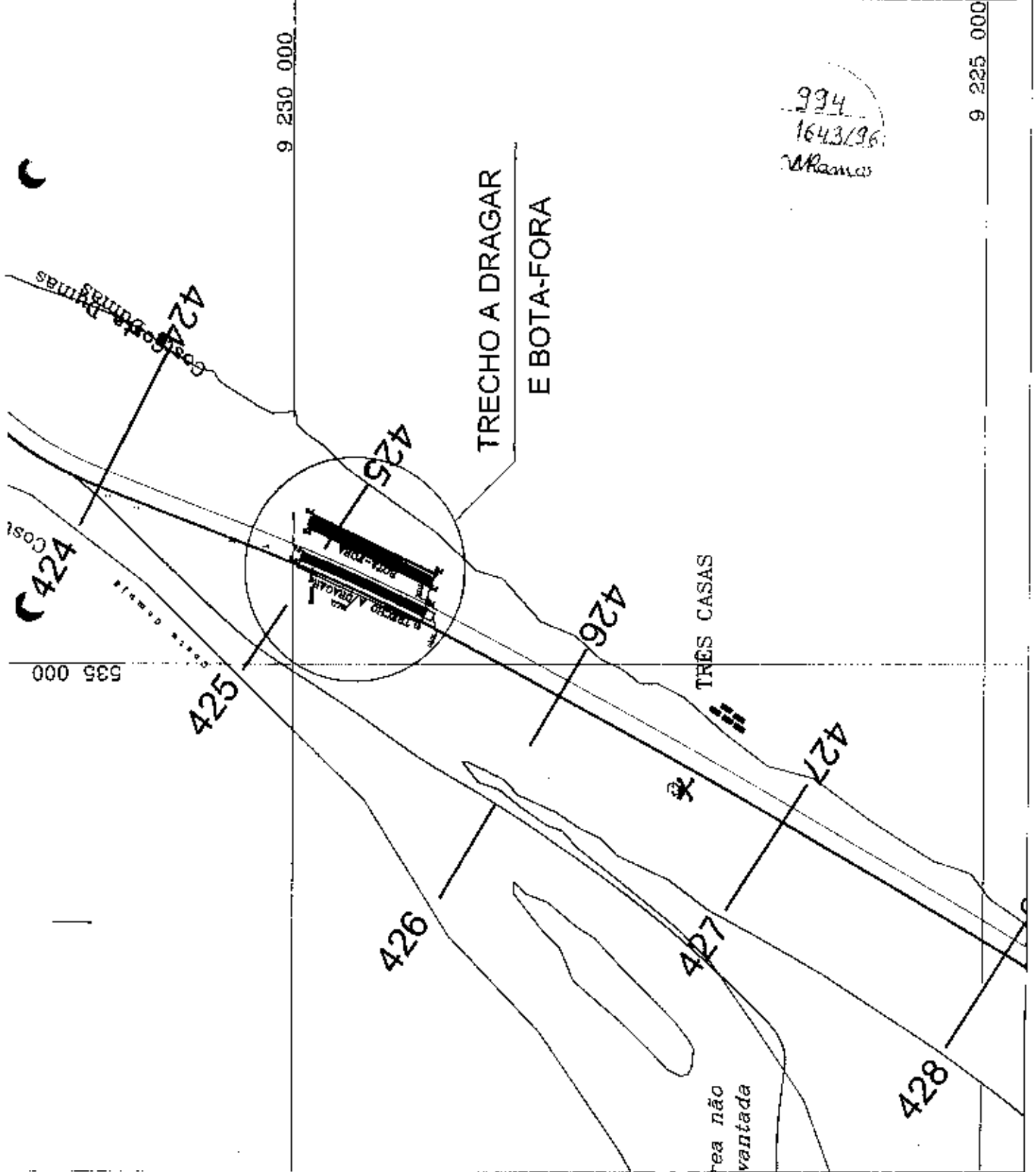
NOTAS
 - Modificar Canal de 200m de largura
 - Implantar Construção de Barragem

AHIMOC
 ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
 DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM
 NO CARGO DE TRECHO A DRAGAR E LOCAL DE BOTA-FORA
 PONTÕES CRÍTICOS - RIO MATHEUS

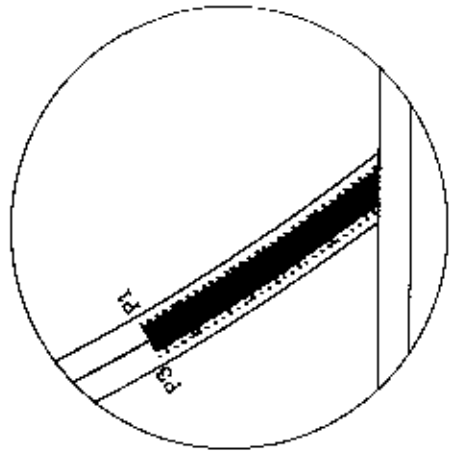
ESCALA: 1:10000
 DATA: 1986
 FOLHA: AM

TRÊS CASAS - AM



EM BRANCO

- Cidade
- Cidade
- Camutário
- Estrada Perimetral
- Estrada não Perimetral
- Caminhão
- Limite do Canal de Navegação Proposta
- Igreja
- Arvore
- Barragem Permeável
- Pratas
- Raboto
- Porto
- Construção
- Área de costa



DETALHE TRECHO A DRAGAR

NOTAS

PROJ. DE PROJ.

AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZONIA OCCIDENTAL

OBJ: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA DEFINIÇÃO DE DIMENSÕES

TITULO: LOCALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO BA TIME TREC

PROJ. CRÍTICOS - R17 MADEIRA

PROJETO	PROJECIONAMENTO
PROJ. CRÍTICOS - R17 MADEIRA	PROJ. CRÍTICOS - R17 MADEIRA
DATA	DATA
PROJ.	PROJ.

ILHA DO SALOMÃO - AM

BRASIL
HIDROVIA MADEIRA-AMAZONAS
CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA
Da Costa São Miguel a Goiabal

ESCALA: 1:50.000 (1:50.000)
PROJEÇÃO: UTM

C:\Gabrieli\Relatório Carta Eletrônica 2008\Imagens Tiff\P10a.tif

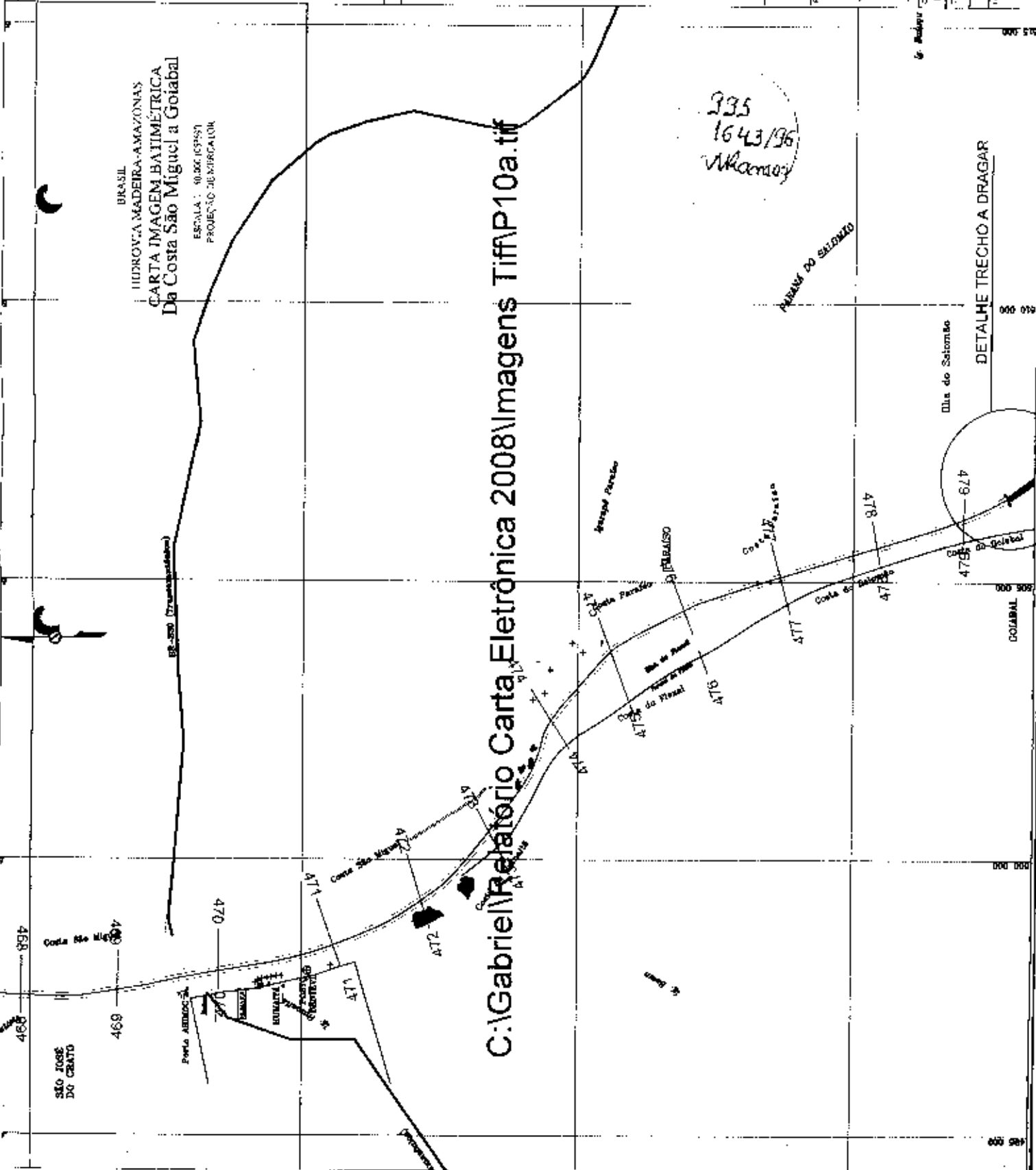
935
1643/96
Vikramoz

RAMAL DO SALOMÃO

Ilha do Salomão

DETALHE TRECHO A DRAGAR

PROJETO	PROJECIONAMENTO
PROJ. CRÍTICOS - R17 MADEIRA	PROJ. CRÍTICOS - R17 MADEIRA
DATA	DATA
PROJ.	PROJ.



SÃO JOSÉ DO CRATO

EM BRANCO

9 160 000

478

478

TRECHO A DRAGAR
E BOTA-FORA

Ilha do Salomão

Costa do Goiabal

479

479

TRECHO A DRAGAR
BOTA-FORA

505 000

- Canal
- Barragem
- Camalote
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Contorno
- Limite do Canal de Navegação Proposta
- Ilha
- Arvore
- Barragem Vertical
- Estaca
- Bojo
- Porto
- Construção
- Área de conta

COORDENADAS

PUNTO	COORDENADAS	
	NORTE	EAST
1	1000000	1000000
2	1000000	1000000
3	1000000	1000000
4	1000000	1000000
5	1000000	1000000
6	1000000	1000000
7	1000000	1000000
8	1000000	1000000
9	1000000	1000000
10	1000000	1000000
11	1000000	1000000
12	1000000	1000000
13	1000000	1000000
14	1000000	1000000
15	1000000	1000000
16	1000000	1000000
17	1000000	1000000
18	1000000	1000000
19	1000000	1000000
20	1000000	1000000

NOTAS

996
1643/96
W.Ramos

AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA OCCIDENTAL

PROJETO BÁSICO DE DRAGAGEM
INDICAÇÃO DE TRECHO A DRAGAR E LOCAL DE BOTA-FORA
PONTOS CRÍTICOS - RIO MAUJUBA

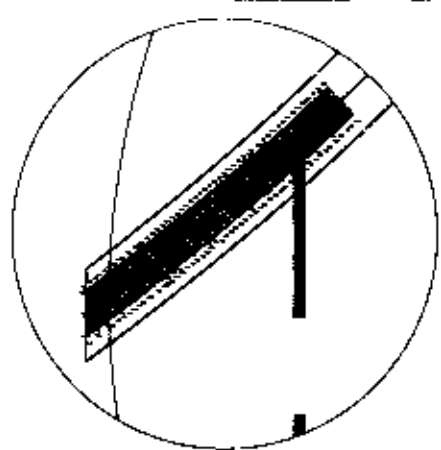
PROJETO	DRAGAGEM
PLANTA	01/01
DATA	ABR/96
ESCALA	1:10000

ILHA DO SALOMÃO - AM

EM BRANCO

1:50000 1:50000 1:50000 1:50000 1:50000 1:50000 1:50000 1:50000

- Cidade
- Cidade
- Canal
- Entrada Permeável
- Entrada não Permeável
- Caminho
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barragem Vermelha
- Pedras
- Rabojo
- Porta
- Construção
- Área de corda



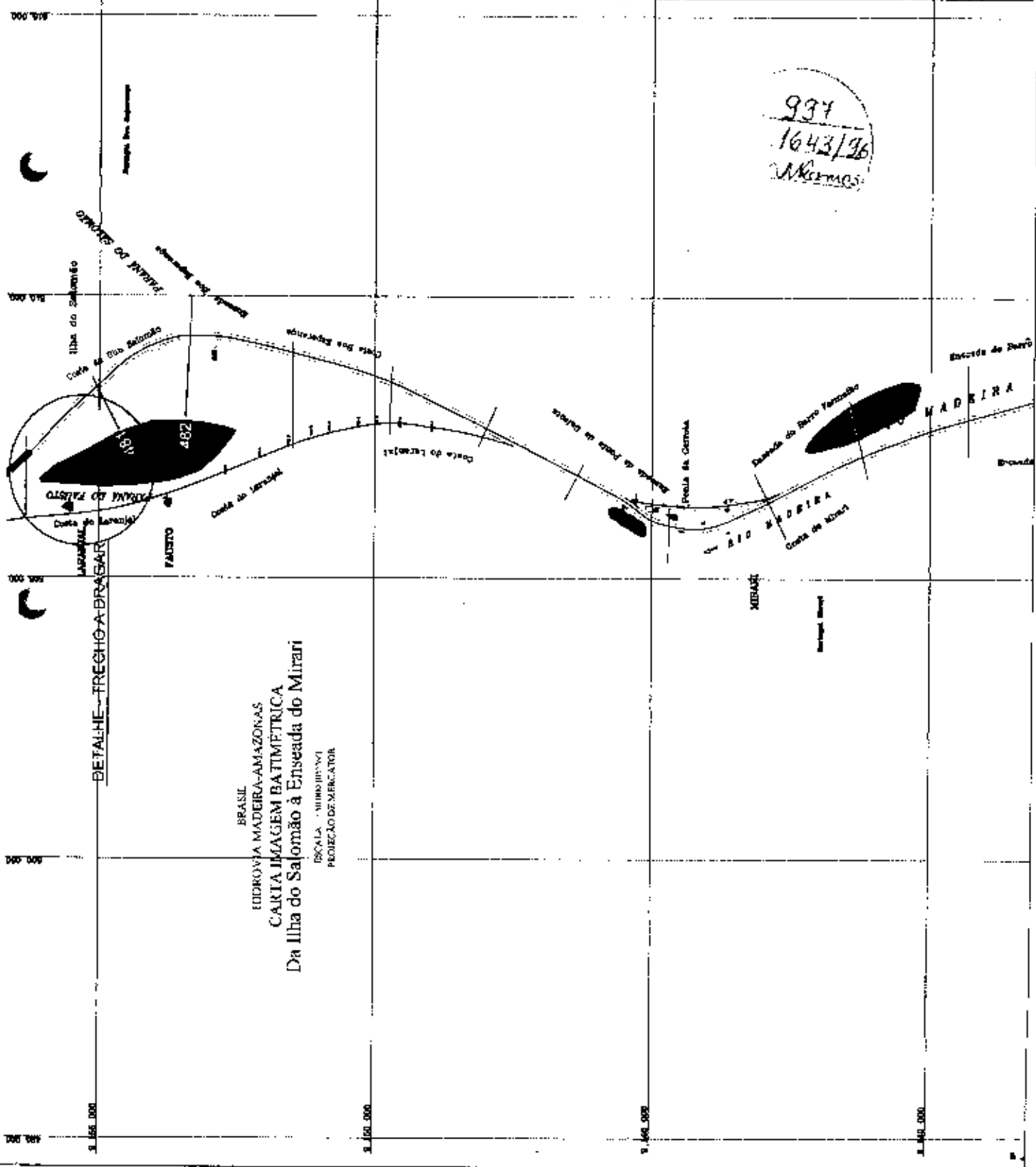
DETALHE - TRÉGÃO A BRASAR

AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZONIA OCIDENTAL

PROJ. GEN.	
PROJ. PLAN. 2002	
PROJ. TAV. 2021	
ESCALA 1:50.000	

LOCALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO
PONTOS CRIT. 005 - RIO MADEIRA

LOCALIZAÇÃO
ILHA DO SALOMÃO - AM



937
1643/96
A. Kermes

BRASIL
HIDROVIA MADEIRA-AMAZONAS
CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA
Da Ilha do Salomão à Enseada do Mirani

ESCALA - 1:50000
PROJEÇÃO DE MERCATOR

DETALHE DO PORTO

DETALHE - TRÉGÃO A BRASAR

EM BRANCO

- Cidade
- Cidade
- Comitêrio
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Caminhão
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barrreira Vermelha
- Pedras
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de costa

COORDENADAS

PUNTO	NORTE	LESTE	ALTIMETRIA	COORDENADAS	
				UTM	ZONA
1	8.812.718	300.000	100	18	1
2	8.812.718	300.000	100	18	1
3	8.812.718	300.000	100	18	1
4	8.812.718	300.000	100	18	1
5	8.812.718	300.000	100	18	1
6	8.812.718	300.000	100	18	1
7	8.812.718	300.000	100	18	1
8	8.812.718	300.000	100	18	1
9	8.812.718	300.000	100	18	1
10	8.812.718	300.000	100	18	1

NOTAS

1. Marinha (Carta 1000000, 1000000)
2. Marinha (Carta 1000000, 1000000)

998
1643/96
WRamos

NOTAS

PROJETO DE

AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

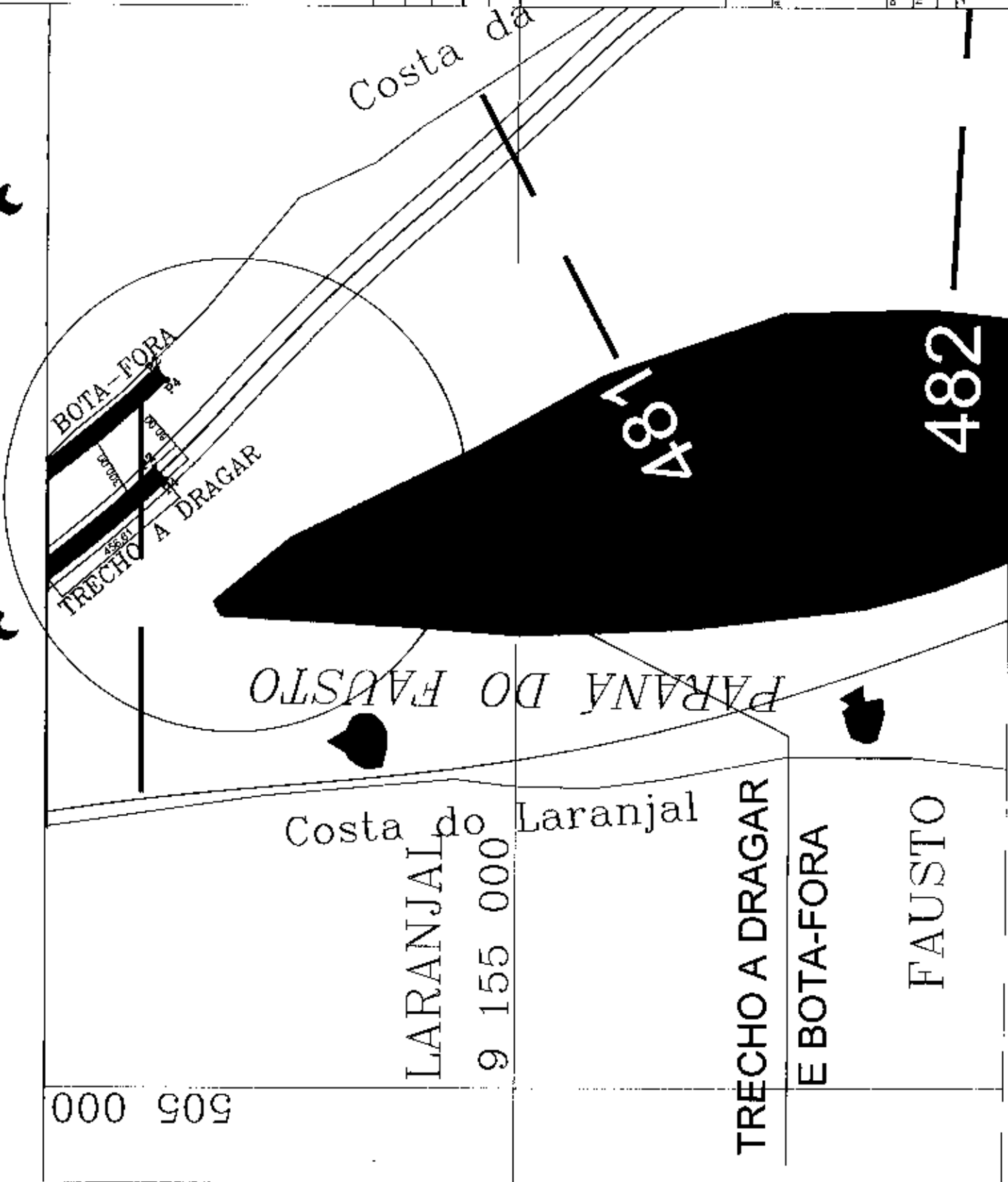
Projeto: PROJETO BÁSICO DE DRAGAGEM

Tema: INDICAÇÃO DE INLETO A DRAGAR E LOCAL DE BOTA-FORA

Localidade: PONTOS CRÍTICOS - RIO MADEIRA

PROJETO	EMPLAC.	FECH.	ASS. 2
PLANTA			
SECC.			
SECC.			

ILHA DO SALOMÃO - AM



505 000

LARANJAL
9 155 000

Costa do Laranjal

TRECHO A DRAGAR

E BOTA-FORA

FAUSTO

Costa da

BOTA-FORA

TRECHO A DRAGAR

PARANA DO FAUSTO

481

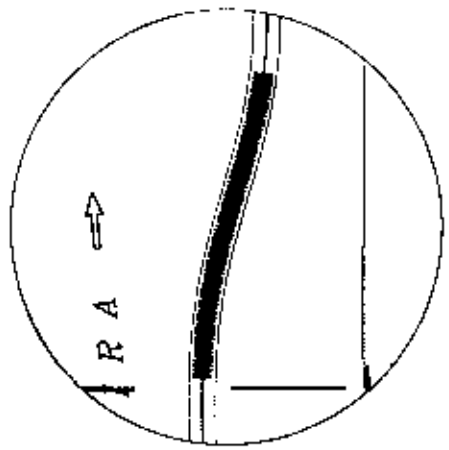
482

EM BRANCO

LEITURA

- Cidade
- Cidade
- Canal
- Entrada Pavimentada
- Entrada não Pavimentada
- Caminho
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Vermelha
- Pedras
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de costa

DETALHE



DETALHE - TRECHO A DRAGAR

VITRINE

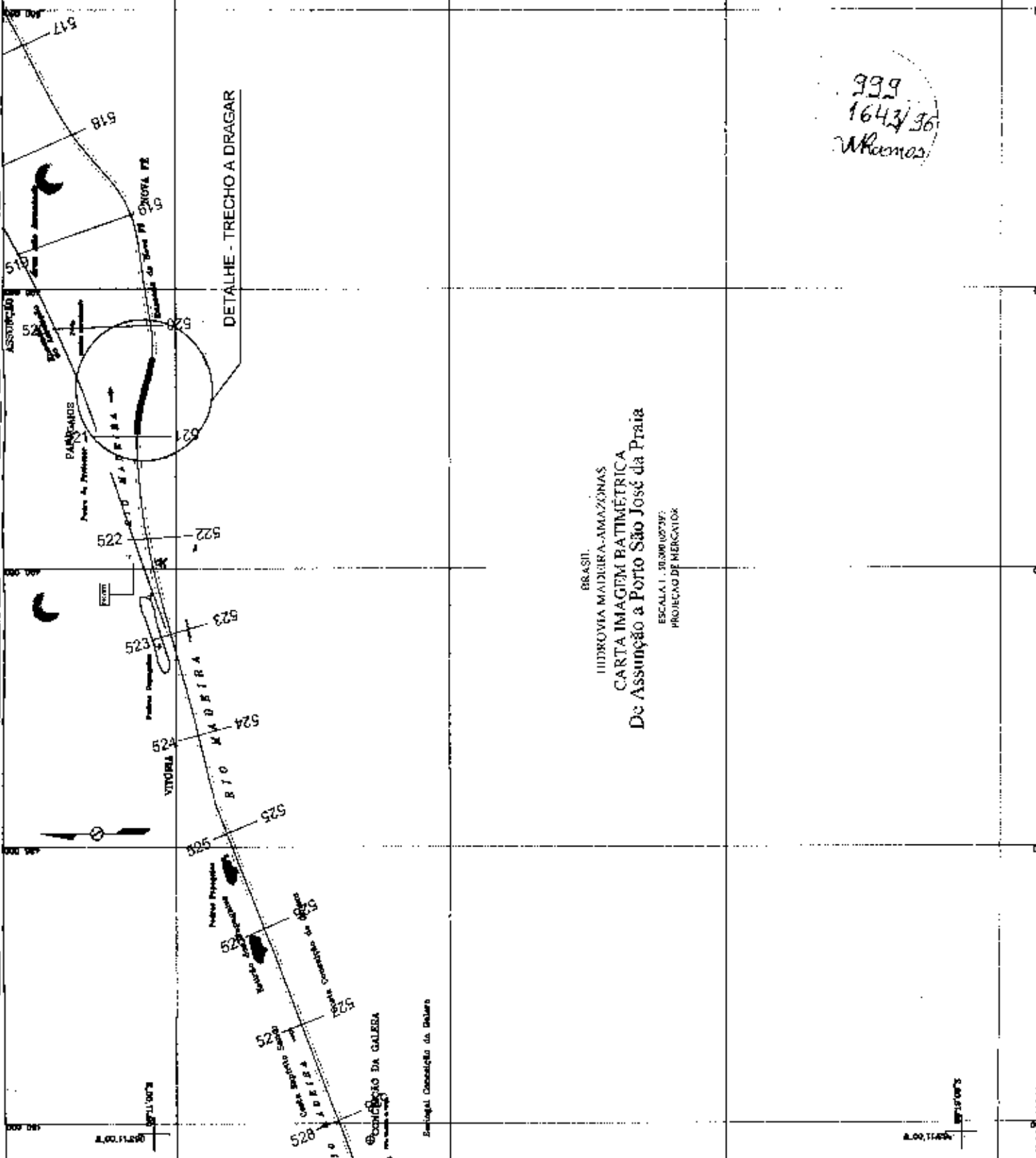
PROJEÇÃO



AHIMOC
 ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
 DA AMAZONIA OCIDENTAL

PROJETO | EMBASAGEM
 PLANTA | 1:1000
 DATA | MAR/20
 ESCALA | 1:100000

PAPAGAIO - AM



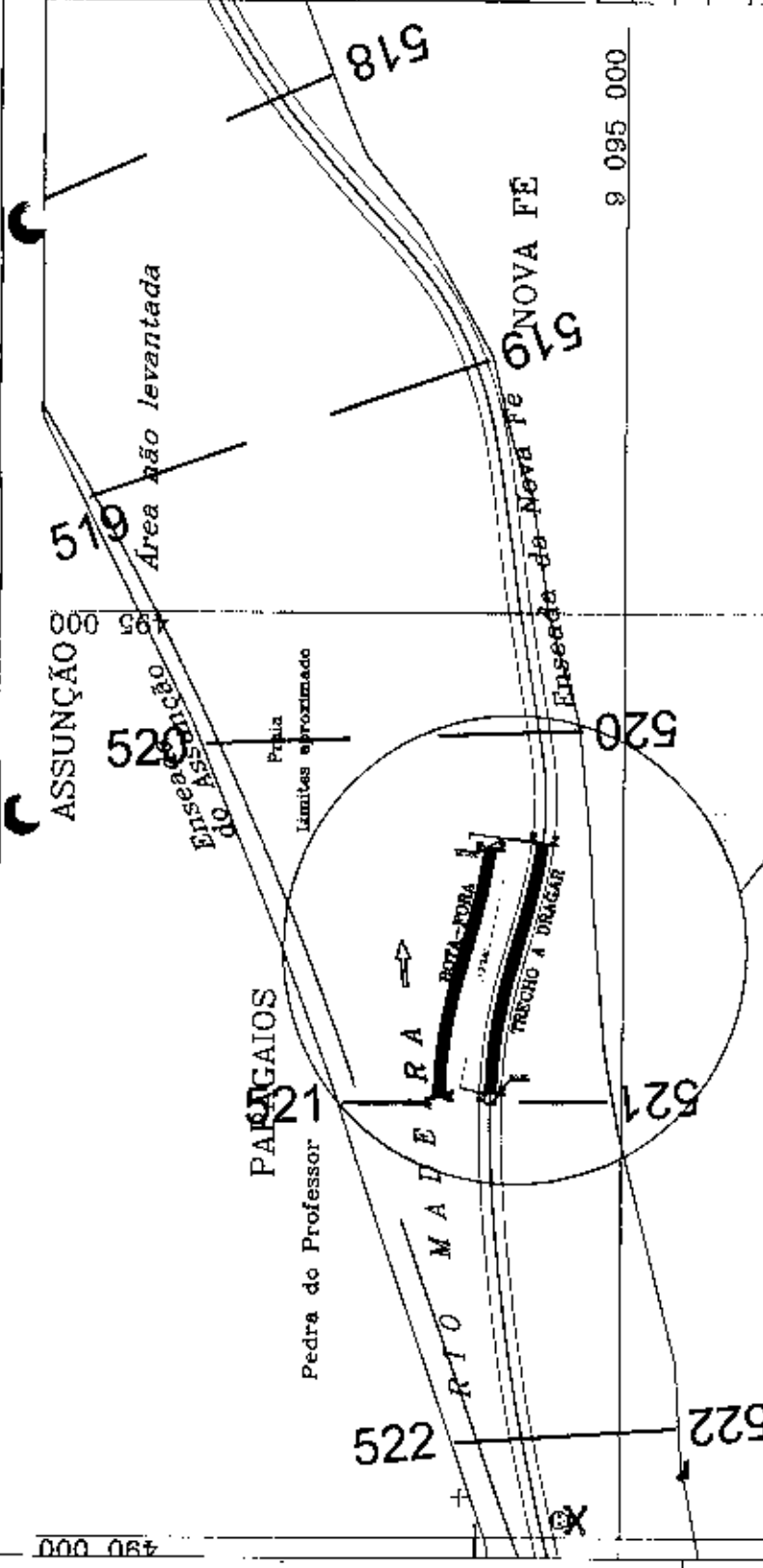
BRASIL
 HIDROVIA MADEIRA-AMAZONAS
 CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA
 De Assunção a Porto São José da Praia
 ESCALA 1 : 10.000.000
 PROJEÇÃO DE MERCATOR

999
 1643/36
 Whermes

PROJEÇÃO

EM BRANCO

1:2000



9 095 000

- Canal
- Cidade
- Camiflaco
- Estrada Pavimentada
- Estrada Não Pavimentada
- Caminhos
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barragem Vermelha
- Pedra
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de canal

COORDENADAS

COORDENADAS		COORDENADAS	
PROJ. UTM	PROJ. UTM	PROJ. UTM	PROJ. UTM
518	519	520	521
522	521	520	519

NOTAS

- 1. Níveis levantados pelo projeto
- 2. Níveis de referência

NOTAS

PROJETO DE



AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM
INDICAÇÃO DE TRECHO A DRAGAR E BOTA-FORA
PONTOS CRÍTICOS - RIO MADEIRA

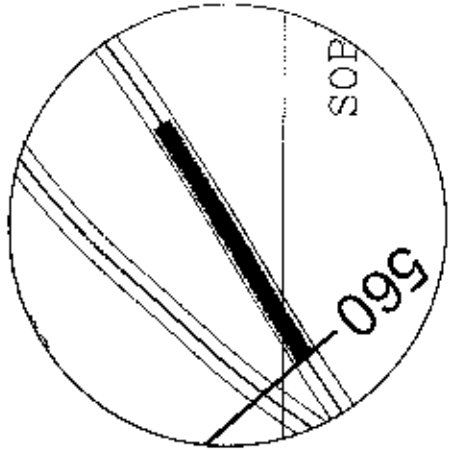
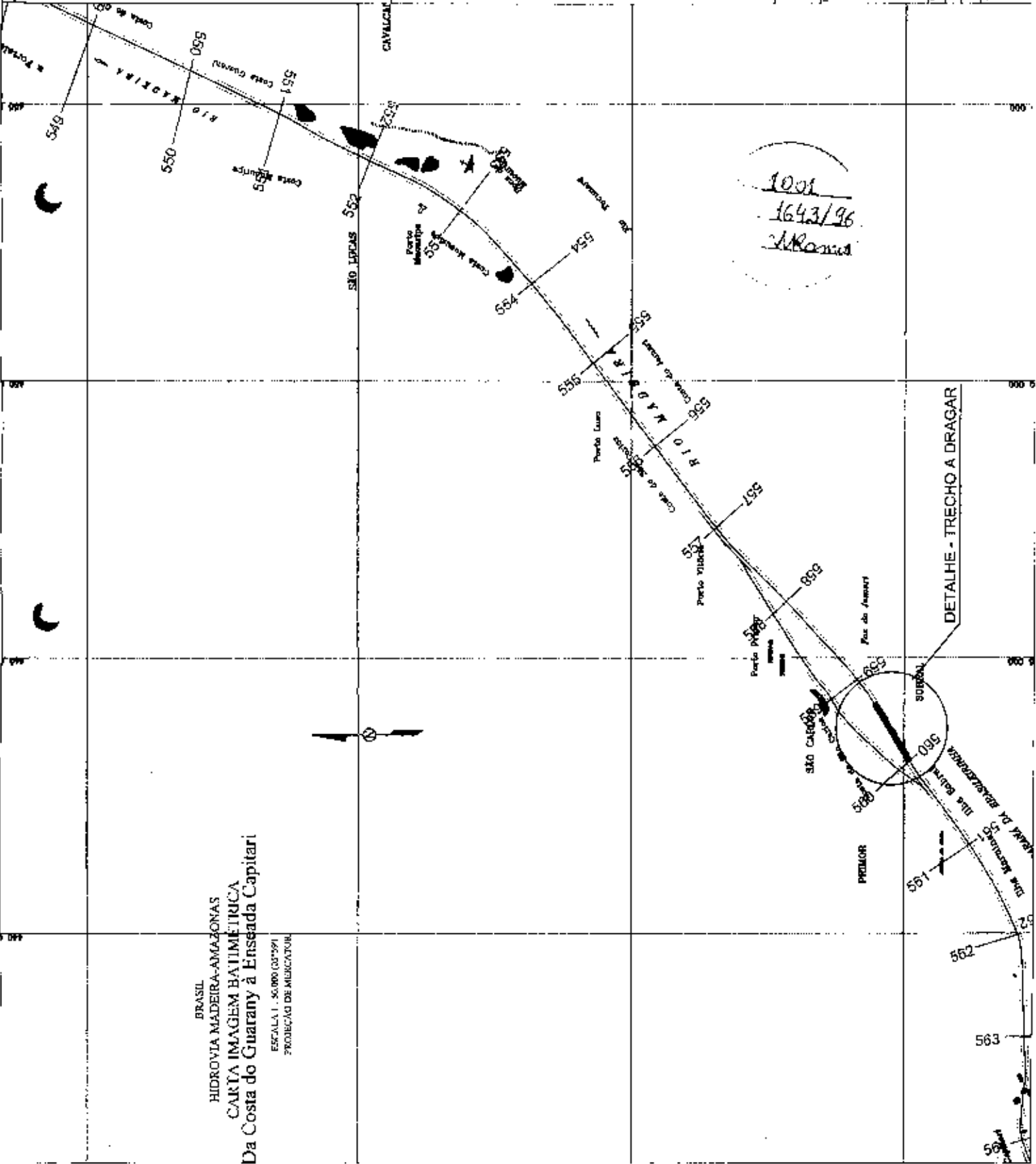
PROJETO	INVESTIGAR
PLANO	1:2000
DATA	16/4/96
ESCALA	1:2000

PAPAGAIO - AM

1000
1643/96
[Signature]

EM BRANCO

- Cidade
- Cidade
- Cemitério
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Caminhões
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Vermelha
- Pedras
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de costa



AL NIVE - TRECHO CRÍTICO

VTAS

1001

1643/96

M. Romão

PROJETO BÁSICO DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

PROJETO	URBANISMO
PLANTA	BAS
DATA	4/20/73

VILA DE SÃO CARLOS - AM

BRASIL

HIDROVIA MADEIRA-AMAZONAS

CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA

Da Costa do Guarany à Enseada Capitari

ESCALA 1 : 50.000 (1:50.000)

PROJEÇÃO DE MERCATOR

DETALHE - TRECHO A DRAGAR

EM BRANCO

- Cidade
- Cidade
- Camilitaria
- Entrada Pavimentada
- Entrada não Pavimentada
- Caminhões
- Usado do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Variável
- Podium
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de costa

COORDENADAS

PONTOS	COORDENADAS		SOPRANAS
	EASTING	NORTHING	
1	445 000	9 070 000	557
2	445 000	9 065 000	558
3	445 000	9 060 000	559
4	445 000	9 055 000	560
5	445 000	9 050 000	561
6	445 000	9 045 000	562

1002
1643196
M. Blanes

AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA OCCIDENTAL

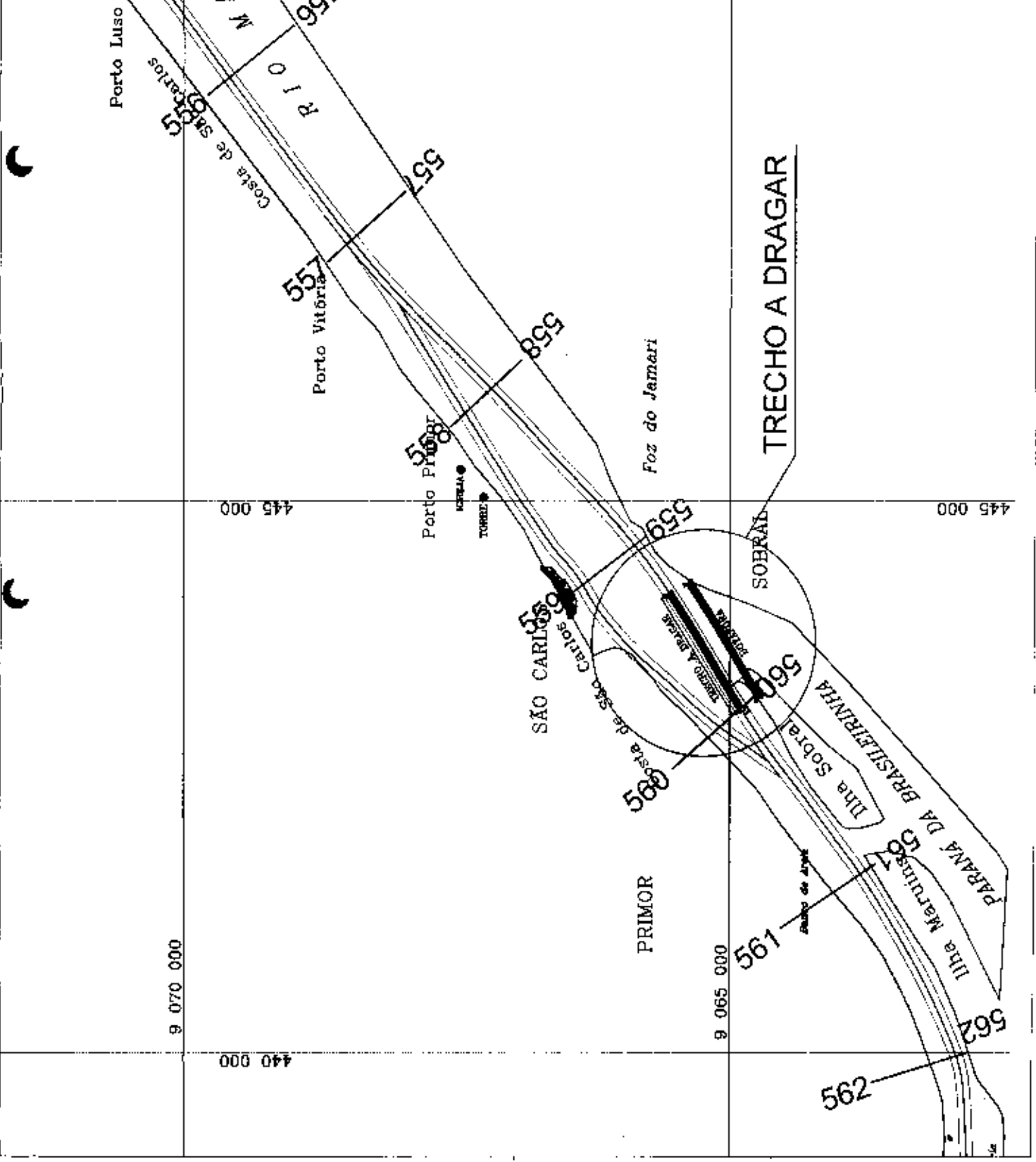
PROF. TOBASKO D. L. URASQUELM

INDICAÇÃO DE TRECHO A DRAGAR E LUXAL DO BOTA-FLESA

PONTOS CRIT. CDR. - R. S. MARUISO

PROJ. 12	UNIDADE	UNIDADE
DATA	DATA	DATA
1987	1987	1987

VILA DE SÃO CARLOS - AM

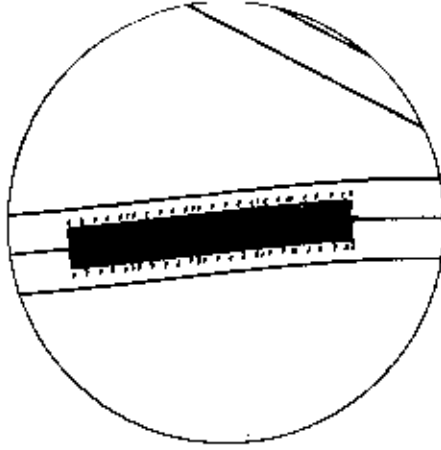


EM BRANCO

BRASIL
 HIDROVIA MADEIRA-AMAZONAS
 CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA
 Da Ilha do Sabiá à Ilha do Curicaca

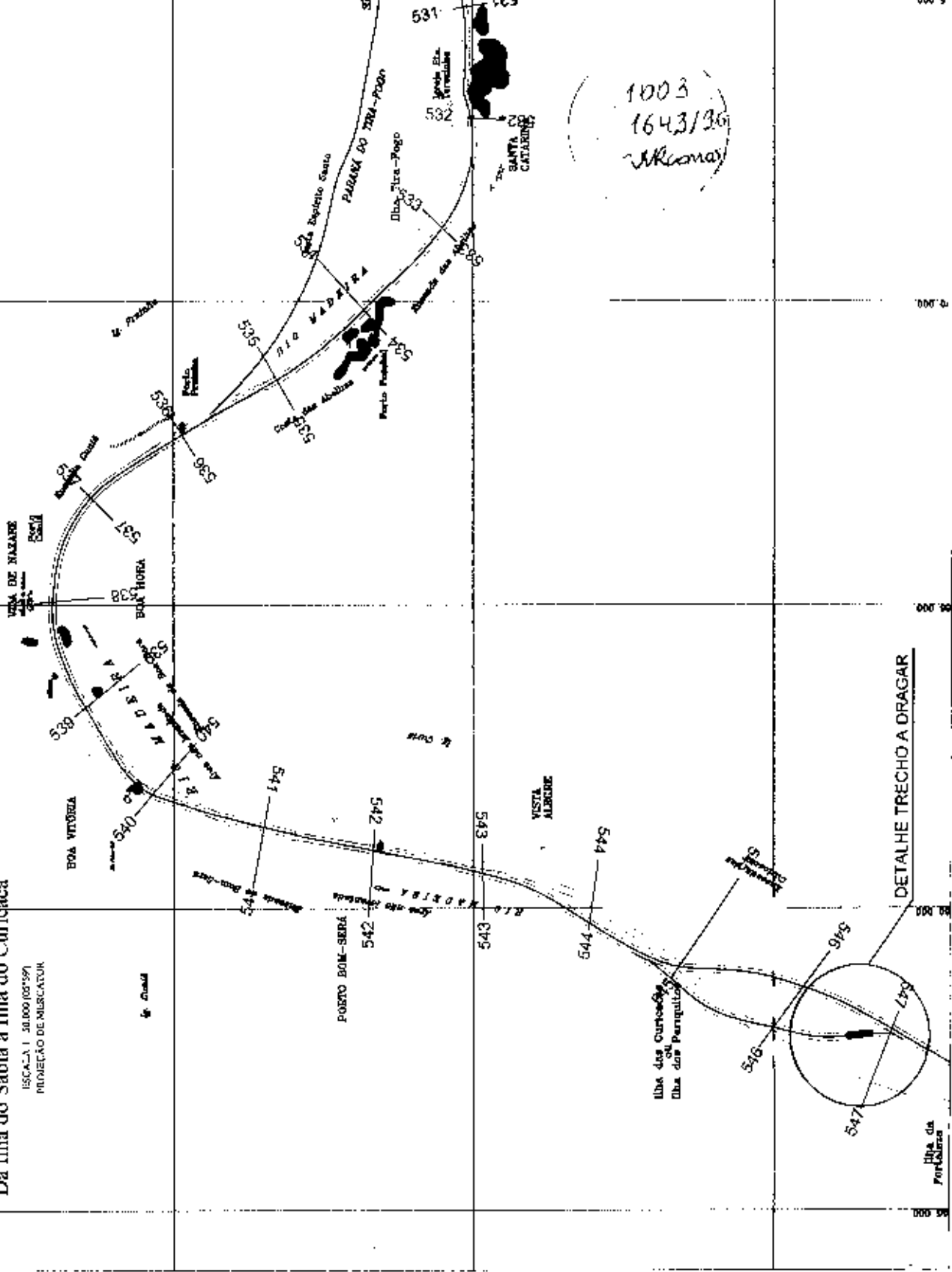
ESCALA 1 : 30.000 (03/59)
 PROJEÇÃO DE MERSCATOR

- Cidade
- Cidade
- Canalmetro
- Entrada não pavimentada
- Entrada não pavimentada
- Contorno
- Margem do Canal de Navegação Proposta
- Igreja
- Árvore
- Barragem Vermelha
- Pedra
- Bojo
- Porto
- Construção
- Área de costa



GRANDE ESCALA - PARACURICACA

1003
 1643/36
 Amazonas



AMIMOC

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
 DA AMAZONIA OCIDENTAL

UNIDADE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

LOCALIDADE: PONTÃO DE TUCUÍM - R. O. MADEIRA	
PROJETO: 1643/36	ESTADO: AM
DATA: 03/59	INSTRUMENTO: 1003

CURICACAS - AM

EM BRANCO

- Cidades
- Cidades
- Contorno
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Contorno
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Arroyo
- Arroyo
- Barrreira Vermelha
- Pedra
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de conta

COORDENADAS

Linha	Linha	Linha	COORDENADAS		Linha	Linha	Linha
			ESTADO	MUNICÍPIO			
1	1	1	AM	AM	1	1	1
2	2	2	AM	AM	2	2	2
3	3	3	AM	AM	3	3	3
4	4	4	AM	AM	4	4	4
5	5	5	AM	AM	5	5	5
6	6	6	AM	AM	6	6	6
7	7	7	AM	AM	7	7	7
8	8	8	AM	AM	8	8	8
9	9	9	AM	AM	9	9	9
10	10	10	AM	AM	10	10	10

NOTAS
 1. ...
 2. ...

NOTAS

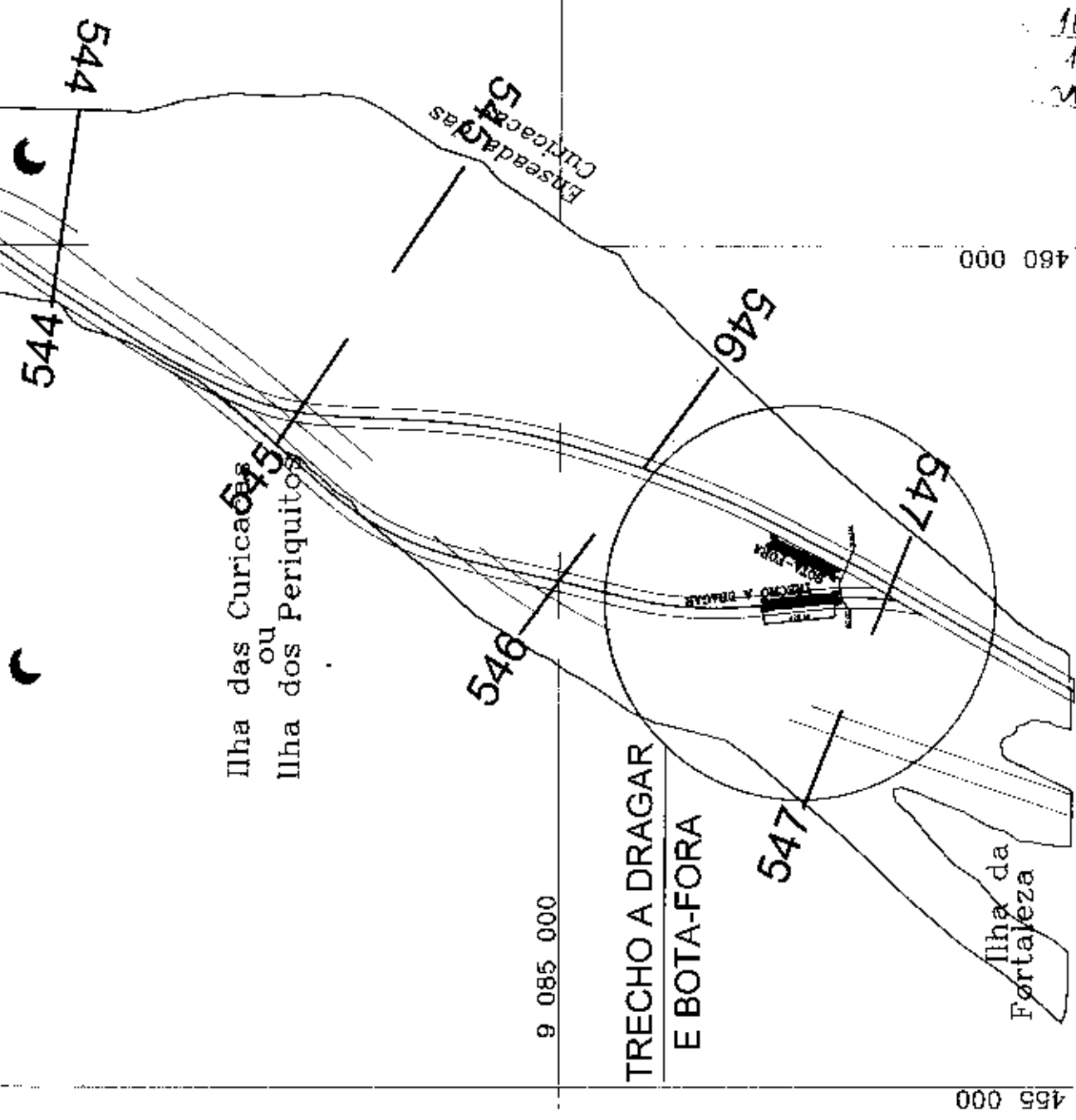


AHIMOC

AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Projeto	PROJETO BÁSICO DE DRAGAGEM
Localização	INDICAÇÃO DE TRECHO A DRAGAR E LOCAL DO BOTA-FORA - PONTOS CRÍTICOS - RIO MADEIRA
Escala	1:10000
Autores	...
Revisores	...
Outros	...

CURICACAS - AM

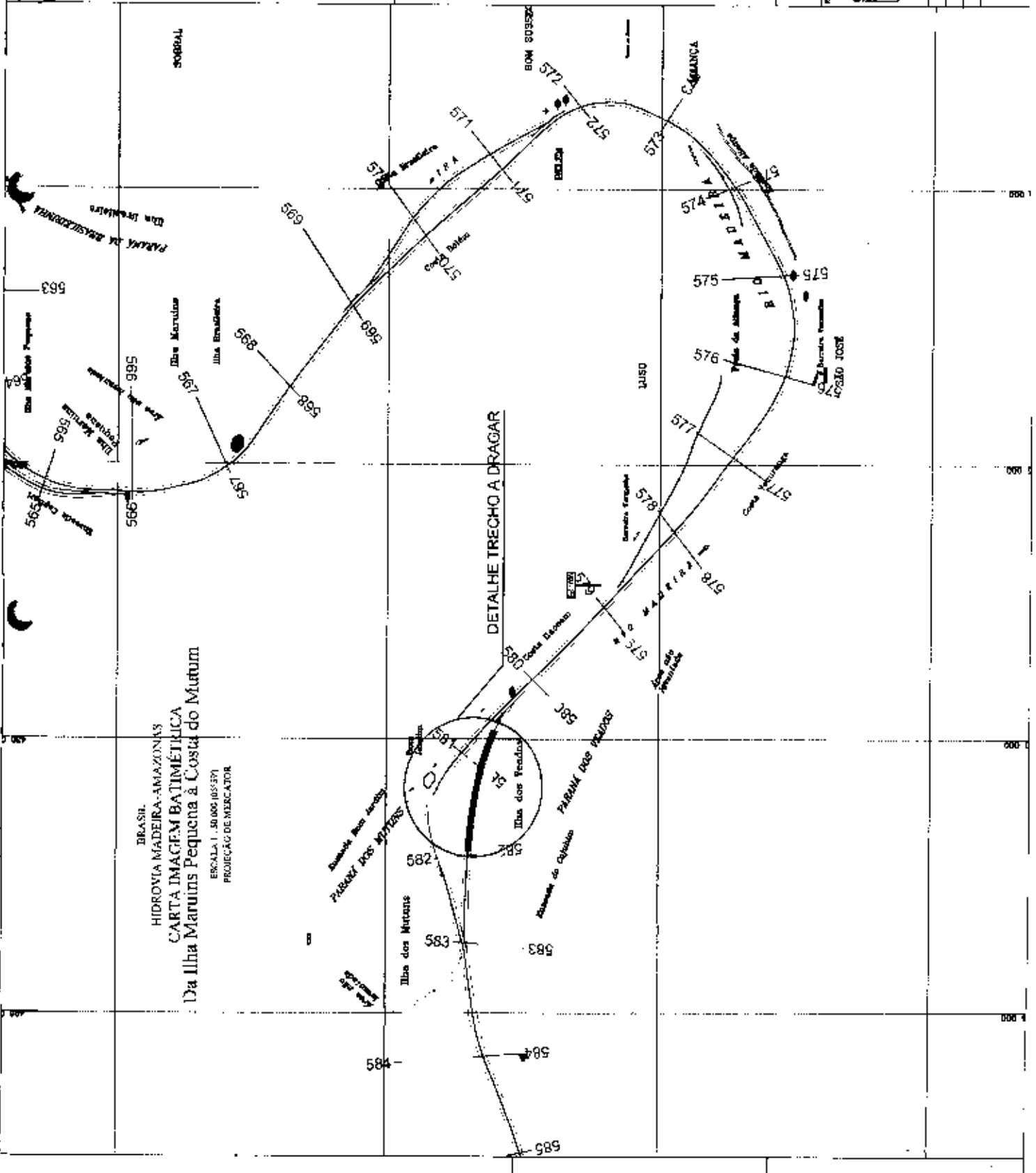


1004
 1643/26
 Ramos

EM BRANCO

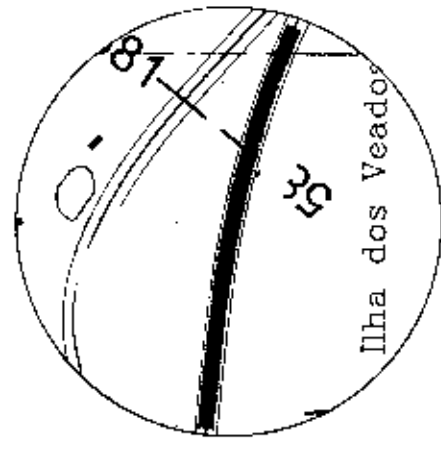
BRASIL.
 HIDROVIA MADEIRA-AMAZONIAS
 CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA
 Da Ilha Maruins Pequena à Costa do Mutum

ESCALA 1 : 30.000 (185379)
 PROJEÇÃO DE MERCATOR



1005
 1643/36
 (Handwritten notes)

- Cidade
- Cidade
- Cemitério
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Canal
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Vermelha
- Pedras
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de costa



DETALHE - TRECHO CRÍTICO A DRAGAR

AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
 DA AMAZÔNIA OCCIDENTAL

Projeto Básico de Implantação

QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO BATIMÉTRICO

PONTOS CRÍTICOS - RFO MADEIRA

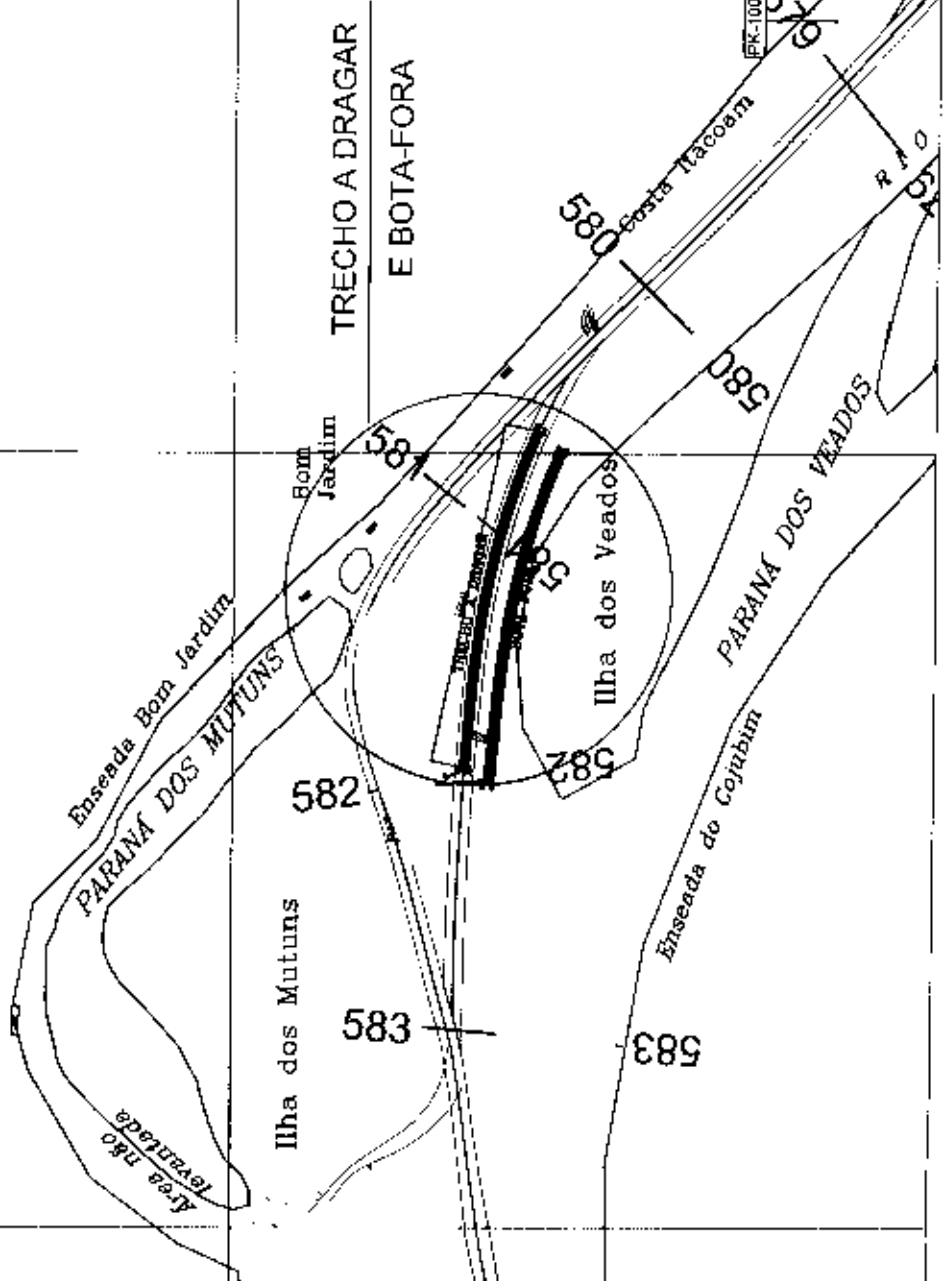
Localidade	PLANTA	OUT.
	PLANTA	OUT.
Projeto		

COJUBIM/MUTUMS - AM

EM BRANCO

566

567



- Cidade
- Cidade
- Cemitério
- Estreita Pavimentada
- Estreita não Pavimentada
- Cumbeiros
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Vermelha
- Pedras
- Bóbojo
- Porto
- Construção
- Área de costa

1006
1643/96
M. Ramos

COORDENADAS

Linha	Lote	Coordenadas	
		X	Y
1	1	480000	800000
1	2	480000	800000
1	3	480000	800000
1	4	480000	800000
1	5	480000	800000
1	6	480000	800000
1	7	480000	800000
1	8	480000	800000
1	9	480000	800000
1	10	480000	800000
1	11	480000	800000
1	12	480000	800000
1	13	480000	800000
1	14	480000	800000
1	15	480000	800000
1	16	480000	800000
1	17	480000	800000
1	18	480000	800000
1	19	480000	800000
1	20	480000	800000
1	21	480000	800000
1	22	480000	800000
1	23	480000	800000
1	24	480000	800000
1	25	480000	800000
1	26	480000	800000
1	27	480000	800000
1	28	480000	800000
1	29	480000	800000
1	30	480000	800000
1	31	480000	800000
1	32	480000	800000
1	33	480000	800000
1	34	480000	800000
1	35	480000	800000
1	36	480000	800000
1	37	480000	800000
1	38	480000	800000
1	39	480000	800000
1	40	480000	800000
1	41	480000	800000
1	42	480000	800000
1	43	480000	800000
1	44	480000	800000
1	45	480000	800000
1	46	480000	800000
1	47	480000	800000
1	48	480000	800000
1	49	480000	800000
1	50	480000	800000
1	51	480000	800000
1	52	480000	800000
1	53	480000	800000
1	54	480000	800000
1	55	480000	800000
1	56	480000	800000
1	57	480000	800000
1	58	480000	800000
1	59	480000	800000
1	60	480000	800000
1	61	480000	800000
1	62	480000	800000
1	63	480000	800000
1	64	480000	800000
1	65	480000	800000
1	66	480000	800000
1	67	480000	800000
1	68	480000	800000
1	69	480000	800000
1	70	480000	800000
1	71	480000	800000
1	72	480000	800000
1	73	480000	800000
1	74	480000	800000
1	75	480000	800000
1	76	480000	800000
1	77	480000	800000
1	78	480000	800000
1	79	480000	800000
1	80	480000	800000
1	81	480000	800000
1	82	480000	800000
1	83	480000	800000
1	84	480000	800000
1	85	480000	800000
1	86	480000	800000
1	87	480000	800000
1	88	480000	800000
1	89	480000	800000
1	90	480000	800000
1	91	480000	800000
1	92	480000	800000
1	93	480000	800000
1	94	480000	800000
1	95	480000	800000
1	96	480000	800000
1	97	480000	800000
1	98	480000	800000
1	99	480000	800000
1	100	480000	800000

NOTA:
1. Escala: 1:10000
2. Projeto: 1643/96

AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DO AMAZONIA OCIDENTAL

INSTITUTO NACIONAL DE CARGUEM	
Título: INDICAÇÃO DE "TRECHO A DRAGAR LOCAL DE BOTA-FORA"	
Pontos Críticos - RIO MUTUNS	
Projeto	5500000
Planilha	0001
Unidade	40012
Proj. A.	1/21/200

COJUBIMUTUNS - AM

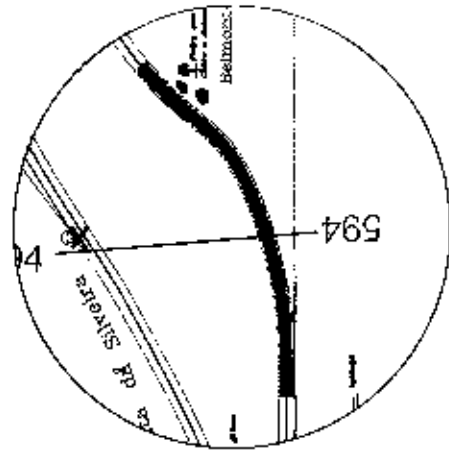
EM BRANCO

BRASIL
 HIDROVIA MADEIRA-AMAZONAS
 CARTA IMAGEM BATIMÉTRICA
 Da Costa do Mutum à Costa Maravilha

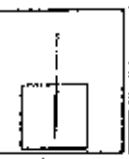
ESCALA 1:50.000 (10"=50')
 PROJEÇÃO DE MERCATOR

- Cidade
- Cidade
- Cemitério
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Caminhões
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Árvore
- Barreira Vermelha
- Pedras
- Rabujo
- Porto
- Comunicação
- Área de costa

1007
 1643/96
 W.Ramos



DETALHE - TRECHO A DRAGAR

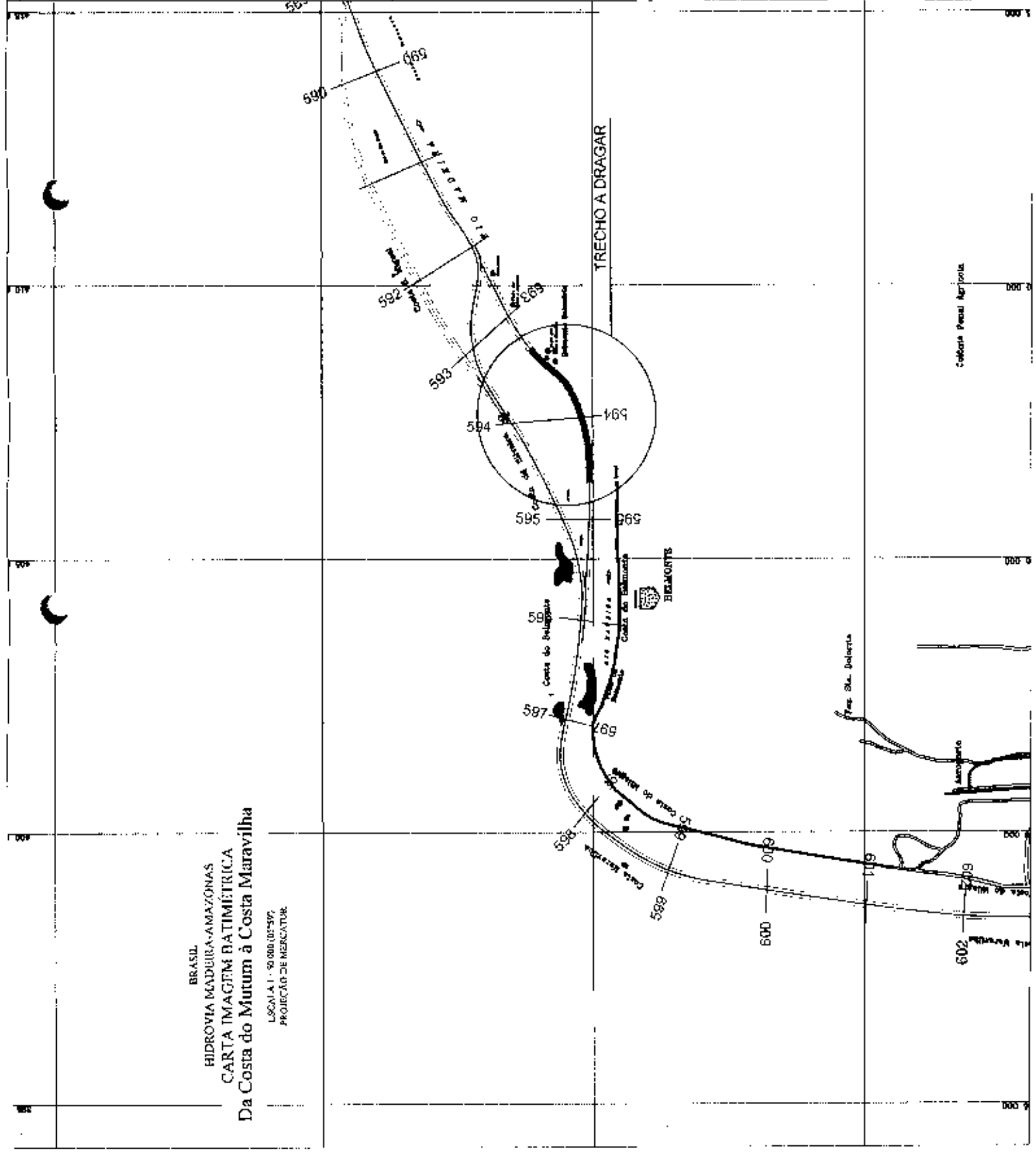


AHIMOC
 ADMINISTRAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
 DA AMAZONIA OCCIDENTAL

Projeto: DRENO DE DRENAGEM
 Localização: EM MANAUS, PARÁ

PROJETO	DRENO DE DRENAGEM
PLANTA	01
ABRIL	1996
PROJETA	1996

TAMANDUA - RO

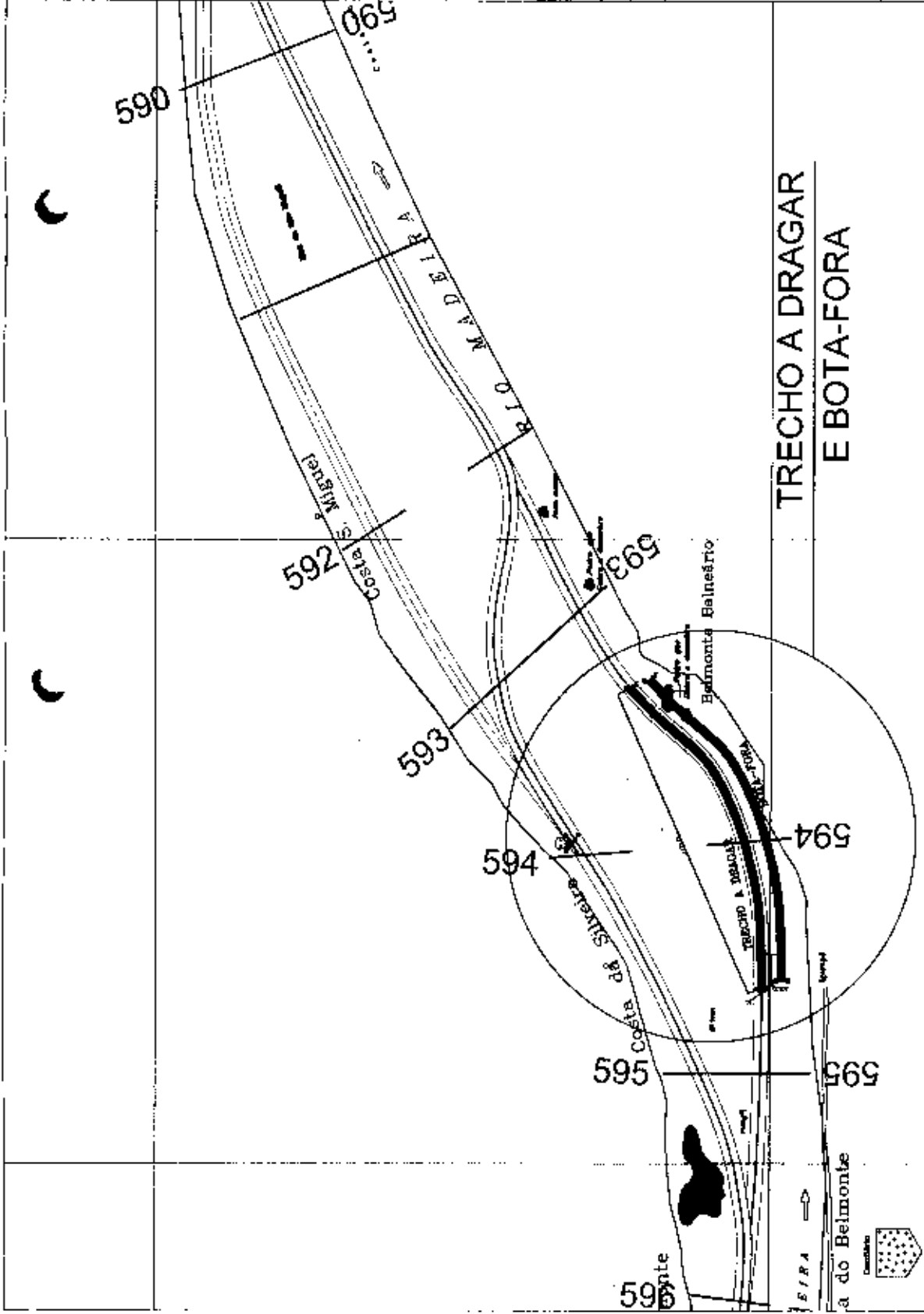


Colônia Penal Agrícola

EM BRANCO

LEGENDA

- Cidade
- Cidade
- Cemitério
- Entrada Pavimentada
- Entrada não Pavimentada
- Canais
- Limite do Canal de Navegação Proposto
- Igreja
- Arrua
- Barreira Vermelha
- Pedras
- Rebojo
- Porto
- Construção
- Área de evoa



1008
1643/96
Ramos

TRECHO A DRAGAR E BOTA-FORA

BELMONTE

COORDENADAS

COTA	COORDENADA		COTA	COORDENADA	
	E	N		E	N
590	480.00	100.00	590	480.00	100.00
591	480.00	100.00	591	480.00	100.00
592	480.00	100.00	592	480.00	100.00
593	480.00	100.00	593	480.00	100.00
594	480.00	100.00	594	480.00	100.00
595	480.00	100.00	595	480.00	100.00

NOTAS
1. ...
2. ...

AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

INSTITUTO NACIONAL DE DRENAGEM
INDICAÇÃO DE TRECHO A DRAGAR E LOCAL DE BOTA-FORA

PROJETO CRÍTICO - RJO MANDUA

PROJETO DRENAGEM
MUNICÍPIO TAMANDUÁ
DATA 1996
ESCALA 1:25.000

TAMANDUÁ - RO

EM BRANCO

DNIT

1009
1643/96
WBarros

CS:1047172

Coordenação de Manutenção e Operação
Memorando nº 141/2012/COMAAQ/DAQ

Brasília, 13 de setembro de 2012.

À Coordenação Geral de Meio Ambiente do DNIT – CGMAB.

Assunto: Renovação da Licença de Operação nº 580/260.

1. Em atendimento ao memorando nº1495/2012/CGMAB/DPP, que solicita o cronograma de execução da dragagem do rio Madeira em meses, assim como a localização dos pontos de dragagem e deposição, descrição dos volumes, mapas batimétricos e caracterização do sedimento, conforme Resolução CONAMA nº344/2004, esta coordenação informa que:
2. O cronograma de dragagem, contendo a localização dos pontos de dragagem e deposição, os volumes e mapas batimétricos, encontra-se em anexo e pode ser solicitado em meio digital pelo e-mail: pedro.veloso@dnit.gov.br.
3. Em relação à caracterização do sedimento, já foi dada ordem de serviço para a empresa Veritas, responsável pela coleta e caracterização do sedimento, e tão logo estes dados sejam disponibilizados, serão enviados para o IBAMA.

Atenciosamente,


Gleilson Mendes Nunes
Coordenador de Manutenção e Operação

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em 19/09/12
Hoje 19:16
CS: Jorge
A Conferir

EM BRANCO



1010
1643/96
WRamos

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 83/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da solicitação de renovação da Licença de Operação nº 580/2006, referente à Dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira.
Processo nº 02001.001643/1996-48

1 - INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar a renovação da Licença de Operação (LO) nº 580/2006, do empreendimento denominado “Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)”, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, solicitada inicialmente em 19 de agosto de 2010 (protocolo nº 02001.021001/2010-93). Esse empreendimento objetiva a realização de dragagens no corredor hidroviário do Rio Madeira com o intuito de garantir a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação, bem como a retirada de troncos caídos das barrancas do rio (paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos e instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Ressalta-se que o Parecer nº 55/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 6 de julho de 2012, avaliou o atendimento às Condicionantes da LO nº 580/2006 e constatou que a revisão da proposta do Programa de Educação Ambiental - PEA, solicitada por este Instituto em 2009, não havia sido apresentada. Neste sentido, o Parecer recomendou que esta documentação fosse encaminhada ao Ibama, seguindo as orientações apresentadas no Parecer nº 129/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 01 de setembro de 2009, na Instrução Normativa do IBAMA sobre Educação Ambiental nº 02/2012, e na Nota Técnica nº 39/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 29 de agosto de 2011. Além disso, o Parecer também solicitou uma relação cronológica de todos os serviços efetivamente realizados na hidrovia desde 2007.

Tendo em vista as solicitações do Parecer nº 55/2012, o empreendedor protocolou em 31 de agosto de 2012, sob o nº 02001.041275/2012-61, o Ofício nº 1496/2012/CGMAB/DPP contendo a proposta do PEA, bem como uma tabela com a relação cronológica dos serviços realizados na hidrovia. A seguir será apresentada a análise e as considerações em relação a essa documentação, bem como demais considerações no contexto da renovação da LO nº 580/2006.

2 – ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

2.1. Programa de Educação Ambiental - PEA:

Este programa foi elaborado pela empresa consultora Veritas Engenharia Ambiental. A equipe técnica da consultoria conta com profissionais da área de Engenharia Ambiental, de Ciências Econômicas, de Psicologia, de Biologia e de Direito. Foi verificada a situação dos registros no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) da equipe técnica consultora e foram detectados “Impeditivos para Emissão do Certificado de

WRamos
[Assinaturas]

Regularidade”, como a pendência de entrega de relatórios por alguns membros da equipe, devendo tais pendências serem regularizadas junto ao Ibama.

O PEA apresentado tem como objetivo geral:

“Desenvolver atitudes sócio-ambientais que estimulem a integração e a percepção dos diversos segmentos das comunidades e professores de Humaitá/AM e Porto Velho/RO e, também, dos trabalhadores envolvidos com a execução da obra de dragagem de manutenção da Hidrovia do Madeira de forma a atender as exigências da IN 02/2012, através de ações que respeitem as diferenças culturais de cada grupo, com vistas à superação das visões homogeneizantes, que associem os vários grupos sociais envolvidos no processo de gestão ambiental, e que utilizem uma abordagem metodológica transversal e interdisciplinar”.

Como objetivos específicos, destacam-se: capacitar professores, representantes das comunidades ribeirinhas e das ONGs que atuem na região sobre Educação Ambiental e realizar seminário de Educação Ambiental para os trabalhadores envolvidos com a implantação e execução das obras do empreendimento.

Foram definidos como público-alvo pelo programa: comunidades das cidades de Humaitá/AM e Porto Velho/RO, professores de vários níveis de ensino; representantes da comunidade civil organizada e das comunidades ribeirinhas, comandantes de embarcações; representantes das populações ribeirinhas próximas à área de dragagem; trabalhadores envolvidos na implantação e operação do empreendimento.

Segundo o PEA, serão utilizadas metodologias participativas, e a elaboração dos materiais informativos/educativos será de acordo com cada público-alvo. Serão realizadas ações por equipe multidisciplinar que desenvolverá processo de sensibilização em cada público-alvo com intuito de informar, capacitar e habilitar agentes locais para atuar efetivamente na promoção da qualidade de vida.

O documento apresentou as etapas de trabalho e ações propostas para a efetivação do trabalho de educação ambiental, são elas: (i) organização e análise prévia, (ii) reuniões com os órgãos envolvidos e empresa responsável pela obra, (iii) contatos e reuniões com atores locais, (iv) reuniões do grupo de trabalho e (v) planejamento das oficinas e palestras.

O programa foi dividido em três subprojetos: subprojeto I - Projeto de Educação Ambiental para a comunidade e para a rede escolar; subprojeto II - Projeto de Educação Ambiental para as populações ribeirinhas e para a comunidade; e subprojeto III - Projeto de Educação Ambiental para a obra.

O subprojeto I terá duração de 4 semanas, com 150 participantes (45 em Humaitá e 105 em Porto Velho). Como público-alvo foram definidos professores dos ensinos fundamental e médio, e representantes da sociedade civil organizada. Serão realizadas palestras com temas variados sobre meio ambiente, a Floresta Amazônica e gestão ambiental.

O subprojeto II terá duração de 4 semanas, com 50 participantes (15 em Humaitá e 35 em Porto Velho). Como público-alvo foram definidos representantes das populações ribeirinhas e sociedade civil organizada, e comandantes das embarcações. Serão realizadas palestras (temas como meio ambiente, Floresta Amazônica e gestão ambiental), oficinas e dinâmicas, jornal ambiental, análise de fotografias, percepção ambiental, peças de teatro e mostra de filmes educativos.

O subprojeto III terá duração de 11 semanas, e como público-alvo os trabalhadores envolvidos na implantação e operação das obras. Serão realizadas palestras com temas de meio ambiente, a Floresta Amazônica, segurança do trabalho e saúde, como também treinamentos para trabalhadores e colaboradores da obra.

O PEA apresentou a maioria das adequações/complementações requeridas pelo Parecer nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. A solicitação da apresentação de PEA elaborado por profissional qualificado e com experiência na área socioeconômica foi atendida, pois o programa apresentou como coordenador geral e responsável pela execução do PEA um

profissional da área de Ciências Econômicas e Psicologia. Foram incluídas ações para o seguinte público-alvo: pescadores, donos de dragas e comandantes de embarcações, conforme requisitado no Parecer nº 129/2009.

No programa apresentado pela consultoria constatou-se a ausência do material de apoio e divulgação do PEA, além da seguinte afirmação: "*Apresentaremos proposta de material de apoio e divulgação ao IBAMA, para avaliação, antes de sua distribuição, a qual ocorrerá após aprovação do IBAMA.*" Neste caso, trata-se de um não atendimento ao Parecer nº 129/2009, mas isso não prejudicou a análise e a aprovação do programa. Portanto, o Ibama aguarda que o empreendedor encaminhe tal proposta para avaliação e aprovação, em tempo hábil para que o PEA possa ser executado integral e adequadamente.

O programa apresentou o cronograma das atividades, sendo que as oficinas de capacitação para Humaitá e Porto Velho não serão aplicadas simultaneamente, sendo aplicadas nas primeiras 4 semanas para Humaitá e nas 4 semanas seguintes em Porto Velho. Ressalta-se que o PEA deverá ser executado continuamente, durante toda a validade da LO, não somente durante as obras de dragagem.

O programa apresentou conteúdo satisfatório. Porém, recomenda-se a inclusão de comunidades que se localizem entre o trecho de Humaitá e Porto Velho, e não somente as comunidades dos dois municípios definidos.

Ressalta-se que o diagnóstico socioambiental deverá fundamentar-se em metodologias participativas, constituindo-se na parte inicial do PEA e que deverá ter como sujeitos prioritários da ação educativa os grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade socioambiental impactados pela atividade de dragagem da hidrovia do Madeira, sem excluir os demais grupos potencialmente impactados.

2.2. Atividades executadas a partir de 2007:

Em relação aos serviços efetivamente realizados na hidrovia desde 2007, o empreendedor apresentou tabela na qual constam atividades de monitoramento ambiental e de manutenção das estações hidrométricas realizados nos anos de 2006 e 2007, dragagens ocorridas entre 31 de agosto de 2006 e 31 de outubro de 2007 e a retirada de paliteiros realizada entre 20 de setembro e 18 de novembro de 2007.

Estas atividades encontram-se amplamente documentadas no processo de licenciamento ambiental. Conclui-se, portanto, com base na tabela apresentada pelo empreendedor, que não foram realizadas novas atividades na hidrovia a partir do ano de 2008 até o presente.

2.3. Amostragens de biota aquática:

Para a realização das amostragens de biota aquática solicitadas no monitoramento ambiental, o empreendedor deverá possuir "Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico" vigente. Para tal, é necessária solicitação à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Ibama, com apresentação de Plano de Trabalho conforme as orientações do "*Procedimento para emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal*". Ressalta-se que a documentação deve ser encaminhada ao Ibama em prazo hábil para sua avaliação e aprovação, considerando a necessidade de realizar as amostragens de acordo com o estabelecido nas condicionantes da LO. A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico deverá ser apresentada anexa ao relatório enviado ao Ibama.

2.4. Renovação da Licença de Operação nº 580/2006:

Visando atender ao requerimento de renovação da LO em questão, protocolado pelo empreendedor em 19 de agosto de 2010, esta equipe procedeu à análise de pertinência das condições específicas, atualizando-as para melhor enquadramento à situação atual. Algumas condicionantes tiveram apenas alteração redacional. As condicionantes com alteração de conteúdo são abordadas na sequência.

1011
1643/96
M. Ramos

As condicionantes 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 referem-se a exigências que devem ser entregues pelo empreendedor ao Ibama, anteriormente à dragagem, visando a obtenção de autorização para dragar. Estas condicionantes podem ser unificadas por meio da solicitação de um Plano de Dragagem, conforme vem sendo aplicado atualmente pelo Ibama em licenciamentos de outros empreendimentos. Não há a necessidade de constar o prazo de entrega de 60 dias antes da dragagem, uma vez que o início da dragagem já está condicionado à autorização do Ibama e depende da aprovação prévia do Plano de Dragagem. Desta forma, uma nova condicionante deve substituir as condicionantes 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, com a seguintes redação:

- As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:

- *Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;*
- *Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;*
- *Descrição metodológica da execução da dragagem.*

A condicionante 2.6, referente à proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica, deve ser suprimida da licença, de acordo com o exposto no Parecer Técnico nº 129/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

As condicionantes 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 referem-se à retiradas de troncos caídos no rio e que oferecem perigo à navegação. Estas condicionantes também podem ser unificadas. O empreendedor documentou a dificuldade no atendimento à condicionante 2.9, que obriga-o à doação da madeira para prefeituras municipais e secretarias estaduais de atuação social na região, informando que muitas vezes estes não possuem interesse em receber a madeira por falta de condições para transportar e armazenar os troncos. Este texto da condicionante necessita de revisão e a doação pode ser incentivada, porém não deve ser obrigatória. Assim, propõe-se os seguintes textos para substituição das condicionantes 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10:

- Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF.

- Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do receptor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama.

As condicionantes 2.11 e 2.12, que referem-se à intervenção em margens para a manutenção de sinalização podem ser unificadas, passando a possuir o seguinte texto:

- Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização.

A condicionante 2.13, relativa ao monitoramento da qualidade da água deve ser modificada de forma que tal monitoramento seja realizado em cada trecho a ser dragado, apenas durante a dragagem, com a coleta em um ponto à montante e um ponto à jusante do trecho de dragagem/descarte. A amostragem concomitante à dragagem é mais representativa para avaliar um possível impacto da remobilização de contaminantes em função da intervenção nos sedimentos. Devem ser analisados: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio. O novo texto para esta condicionante deve ser:

- O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de

dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxos, e mercúrio.

A condicionante 2.14, relativa ao monitoramento da biota aquática, deve ser modificada de forma que os monitoramentos sejam realizados da seguinte forma:

- comunidades planctônicas e ictiofauna: as coletas devem ocorrer concomitantemente à atividade de dragagem em cada passo, um ponto a montante e outro a jusante de cada trecho de dragagem/descarte. Para o monitoramento da ictiofauna podem, ainda, ser utilizadas informações referentes ao desembarque pesqueiro. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção.
- comunidades bentônicas: antes do início da dragagem, coletar amostras em três pontos distribuídos em cada trecho a ser dragado. Esta amostragem representará as comunidades que serão diretamente impactadas pela dragagem e as informações geradas poderão contribuir para a estruturação de um banco de dados referente às áreas efetivamente dragadas. Considerando-se que o mesmo local poderá ser dragado posteriormente, será possível acompanhar a recolonização do sedimento pelo bentos. Visando à comparação das áreas que serão dragadas com áreas semelhantes que não sofrerão este impacto, deve ser também realizada amostragem em um ponto de referência, em local próximo e com características semelhantes ao trecho que será dragado, mas que não tenha sofrido esta intervenção. Em todos os pontos de amostragem devem ser coletadas pelo menos 3 réplicas. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção.

Desta forma, o novo texto para esta condicionante deve ser:

- Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA.

Considerando que o rio Madeira é citado como área de ocorrência do peixe-boi-da-amazônia (*Trichechus inunguis*), e de cetáceos como *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi), visando contribuir com as ações de conservação destas espécies, solicita-se que sejam incluídos nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos destas três espécies ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental. Desta forma, a seguinte condicionante deve ser incluída na LO:

- Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental.

Sobre a condicionante 2.16, relativa ao Programa de Educação Ambiental, a avaliação do referido programa encontra-se no item 2.1 deste parecer. O programa foi considerado adequado e o texto da condicionante deve ser alterado para:

- Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama.

O Programa de Comunicação Social (PCS) desenvolvido no âmbito do licenciamento ambiental objetiva informar a população da área de influência do empreendimento sobre os impactos ambientais, o cumprimento das condicionantes da licença, a execução e o acompanhamento dos programas ambientais, o andamento da obra e demais assuntos de interesse público. Tendo em vista o objetivo do PCS, entende-se que seja necessário a elaboração, pelo em

endedor, do referido programa já em caráter executivo, com apresentação das propostas dos materiais de divulgação, bem como o cronograma de execução e relatórios semestrais, seguindo as orientações da Nota Técnica nº13/2012/COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, a qual está disponibilizada no Sislic. Portanto, deve ser incluída condicionante com a seguinte redação:

- Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama.

A condicionante 2.17 pode ser suprimida da licença, uma vez que já há previsão para que as áreas de descarte sejam previamente apresentadas no Plano de Dragagem e aprovadas pelo Ibama, sendo que no caso de solicitação para descarte de materiais em terra (nas margens), deverá ser analisada sua viabilidade conforme o novo texto que substituirá as antigas condicionantes 2.11 e 2.12, havendo ainda a necessidade de autorização do Ibama para intervenção em Área de Preservação Permanente.

A condicionante 2.18 deverá ser atualizada por um novo texto, utilizado em licenciamentos recentes, sendo transferida para as Condições Gerais. Assim, propõe-se o seguinte texto:

- Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no site <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- *Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA
(61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 - celulares de plantão;*
- *Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100*
- *Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
(61) 3316-1392.*

- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

Em relação às condicionantes 2.20 e 2.21, as mesmas foram unificadas, devendo ser reescritas da seguinte forma:

- Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença.

3 – CONCLUSÃO

Conforme descrito ao longo do presente Parecer, o empreendedor atendeu às solicitações do Parecer nº 55/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Ressalta-se, no entanto, que devem ser consideradas as observações técnicas apresentadas abaixo, as quais devem ser solicitadas ao empreendedor por meio de ofício:

- Solucionar as pendências nos registros da equipe técnica no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) e encaminhar documentação comprobatória;
- Encaminhar ao Ibama as propostas dos materiais de apoio e divulgação do Programa de Educação Ambiental;

- Incluir como público-alvo do Programa de Educação Ambiental as comunidades que se localizem no trecho entre Humaitá/AM e Porto Velho/RO, não somente as comunidades dessas duas sedes municipais;
- Solicitar à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Ibama, a "Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico". Ressalta-se que a referida Autorização é necessária para as amostragens das comunidades bióticas no âmbito do monitoramento ambiental do empreendimento, portanto, a documentação deve ser encaminhada a este Ibama em prazo viável para sua análise e aprovação;
- Sugere-se a realização de vistoria técnica na área do empreendimento para acompanhamento da execução dos programas de monitoramento ambiental e da atividade de dragagem.

Tendo em vista as orientações estabelecidas pelo Ibama para esse processo de licenciamento ambiental, considerando que o empreendedor apresentou as informações complementares solicitadas por este Instituto, esta equipe técnica resolve, portanto, recomendar a renovação da Licença de Operação nº 580/2006, sendo sugeridas as seguintes condições específicas:

- Comunicar ao Ibama-Sede, por meio de ofício, as datas de início e fim das atividades de dragagens, das atividades de manutenção da sinalização e de retirada de paliteiros;
- As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:
 - Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;
 - Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;
 - Descrição metodológica da execução da dragagem.
- Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao Ibama, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do Ibama e a emissão de autorização específica;
- Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF;
- Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do receptor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama;
- Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização;
- O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem a montante e outro a jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio;

[Assinatura]

VMR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
 2013
 1643/96
 V. Ramos

- Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA;
- Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental;
- Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama;
- Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama;
- Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados, com Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) regular, e entregues impressos e em formato digital; incluindo folha de assinatura de todos os membros da equipe e do coordenador geral, se responsabilizando pelo conteúdo ali apresentado;
- Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença.

Por fim, ressalta-se que os relatórios de monitoramento a serem encaminhados ao Ibama para atendimento das condicionantes da LO devem incluir análise temporal, ou seja, comparação dos dados atuais com aqueles já obtidos anteriormente. Além disso, que a renovação da Licença de Operação nº 580/2006 não autoriza a realização imediata de dragagens na hidrovia do Madeira, as quais só deverão ocorrer mediante recebimento e aprovação do Ibama do Plano de Dragagem e do Plano de Trabalho para emissão da Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico, para monitoramento da biota aquática, conforme estipulado nas condicionantes da licença.

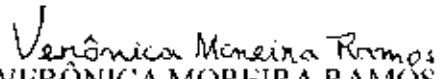
À consideração superior.

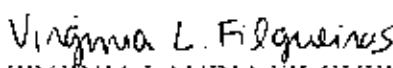
Brasília, 11 de outubro de 2012.


 FERNANDA MAYUMI TAKEDA
 Analista Ambiental


 FERNANDO DANIFAS CAMPELLO
 Analista Ambiental


 GABRIEL ANGOTTI MAGNINO
 Analista Ambiental


 VERÔNICA MOREIRA RAMOS
 Analista Ambiental


 VIRGÍNIA LAURIA FILGUEIRAS
 Analista Ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1014

Proc. 1643/96

Rubr.: Urbanos

DESPACHO nº 20 /2012 - COPAII/CGTMO/DILIC/IBAMA

PROCESSO: 02001.001643/1996-48

INTERESSADO: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ASSUNTO: Renovação da Licença de Operação nº 580/2006

REFERÊNCIA: Parecer nº 83/2012 - COPAII/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - Substituto
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

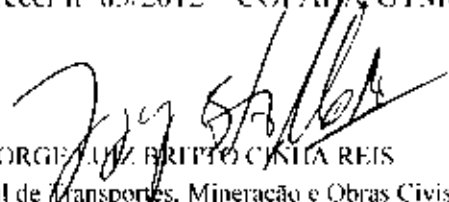
Estou de acordo com o Parecer nº 83/2012 - COPAII/CGTMO/DILIC/IBAMA, quanto à Renovação da Licença de Operação nº 83/2012, em favor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do Rio Madeira no Rio Amazonas.


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Em 11 de outubro de 2012.

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Eugênio Pio Costa

Opino favoravelmente quanto à Renovação da Licença de Operação nº 83/2012, em favor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do Rio Madeira no Rio Amazonas, de acordo com o Parecer nº 83/2012 - COPAII/CGTMO/DILIC/IBAMA.


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - Substituto

Em 11 de outubro de 2012.

À Presidência do Ibama

Opino favoravelmente quanto à Renovação da Licença de Operação nº 83/2012, em favor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do Rio Madeira no Rio Amazonas, de acordo com o Parecer nº 83/2012 - COPAII/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Em 11 de outubro de 2012.


EUGÊNIO PIO COSTA
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
DILIC/IBAMA

EM BRANCO





INISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCFN Trecho 2, Edifício Sede Bloco A Brasília - DF CEP 70 818-900
Tel: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

1015
1643/96
M. Ramos

Processo: Nº 02001.001643/1996-48	Empreendimento Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)
Destinatário: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	CNPJ: 04.892.707/0001-00
Nº de Fax: (61) 3315-4925	Data: 11 de outubro de 2012
Nº de páginas incluindo esta: 03	

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal do empreendimento denominado "Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)", informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à renovação da Licença de Operação, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	2.689,38	+	53.787,55	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	7
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	80
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	2.689,38
Valor da Análise	56.476,93
Valor da LO	11.200,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da LO)	67.676,93

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da LO.

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA

Coordenadora de Licenciamento de Portos, Aeroportos e Hidrovias

RECEBIDO
Em 13/10/12
Ass. [Handwritten Signature]

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/10/2012	Nº do documento	Nosso Número 00000000020098764	Banco 001	Data do Processamento 11/10/2012	Vencimento 12/11/2012
(=) Valor do documento 56.476,93	(-) Descrto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 56.476,93
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "DRAGAGEM-HIDROVIA DO RIO MADEIRA(MANUTENÇÃO)"		

LD: 00199.58412 00000.000000 20098 764218 7 55150005647693

Autenticação mecânica

1016
 1643/96
 M. Ramos

	[001]	00199.58412 00000.000000 20098.764218 7 55150005647693
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 12/11/2012
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA		Agência / Código do beneficiário 1607-1 333118-0
Data do documento 11/10/2012	Nº do documento	Espécie DOC Aceite Data de processamento 11/10/2012
Nosso Número 00000000020098764		
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$
Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 56.476,93
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.		(-) Descrto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa / Correção ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 56.476,93
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança		
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902 Sacado / Avalista Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/10/2012	Nº do documento	Nosso Número 00000000020098734	Banco 001	Data do Processamento 11/10/2012	Vencimento 12/11/2012
(=) Valor do documento 11.200,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 11.200,00
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5025 - 0 - 958410 - Emissão de Licença Ambiental Federal Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "DRAGAGEM-HIDROVIA DO RIO MADEIRA(MANUTENÇÃO)"		

LD 00199.58412 00000.000000 20098.734211 9 55150001120000

Autenticação mecânica

1047
1643/96
SMB/com

		[001]		00199.58412 00000.000000 20098.734211 9 55150001120000	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 12/11/2012	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 11/10/2012	Nº do documento	Especie DOC	Acerto	Data de processamento 11/10/2012	Nosso Número 00000000020098734
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 11.200,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+/-) Mora / Multa / Correção *****	
				(+/-) Outros Acréscimos *****	
				[=] Valor cobrado 11.200,00	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILA
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS - CGTMO
COORDENAÇÃO DE PORTOS AEROPORTOS E HIDROVIAS - COPAH
SCE/N - Anexo 2, Edifício Sede do IBAMA - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70048-900
Tel: (61) 3316-1392, Fax: (61) 3316-1186 - URL: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>

1018
1643/96
W Ramos

Ofício nº 206 /2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de outubro de 2012.

A Sua Senhoria, a Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
SAN - Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A, Brasília/DF
CEP: 70040-920
Fone/Fax: (61) 3315-4191/ (61) 3315-4083

c/c

A Sua Senhoria, o Senhor
Sebastião da Silva Reis
Superintendente da AHIMOC
Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
Rua Marquês de Santa Cruz, 264, Centro, Manaus/AM
CEP: 69005-050
Fone/Fax: (92) 3633-3061/ (92) 3232-5156

Assunto: **Parecer Técnico nº 83/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Prezados Senhores,

1. No âmbito do processo de número 02001.001643/1996-48, referente ao licenciamento ambiental da Hidrovia do Rio Madeira, encaminho o endereço eletrônico onde encontra-se disponível o Parecer Técnico nº 83/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, que subsidiou a renovação da Licença de Operação nº 580/2006.

2. O Parecer Técnico em questão encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do IBAMA, seguindo o caminho:

www.ibama.gov.br/licenciamento → Consulta → Empreendimentos → (preencher o respectivo nº. do Processo: 02001.001643/1996-48) → Pesquisar → Nome do empreendimento (Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)) → Documentos do Processo

3. Solicito que as questões relacionadas abaixo sejam resolvidas e que os documentos comprobatórios sejam encaminhados a este Instituto:

- Solucionar as pendências nos registros da equipe técnica no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) e encaminhar documentação comprobatória;
- Encaminhar ao Ibama as propostas dos materiais de apoio e divulgação do Programa de Educação Ambiental;
- Incluir como público-alvo do Programa de Educação Ambiental as comunidades que se localizam no trecho entre Humaitá/AM e Porto Velho/RO, não somente as comunidades dessas duas sedes municipais;
- Solicitar à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Ibama, a "Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico". Ressalta-se que a referida Autorização é necessária para as amostragens das comunidades bióticas no âmbito do monitoramento ambiental do empreendimento, portanto, a documentação deve ser encaminhada a este Ibama em prazo viável para sua análise e aprovação.

4. Por fim, sugiro a realização de vistoria técnica na área do empreendimento para acompanhamento da execução dos programas de monitoramento ambiental e da atividade de dragagem.

5. Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovia

Fis.: 1019
Proc.: 4643/96
Rubr.: Atas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCLP - In: 502 Edif. Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70818-900
Tel: (61) 3441-1941 Fax: (61) 3441-1100 URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC/IBAMA Sede

Data: 31/10/2012

Horário: 14:30 às

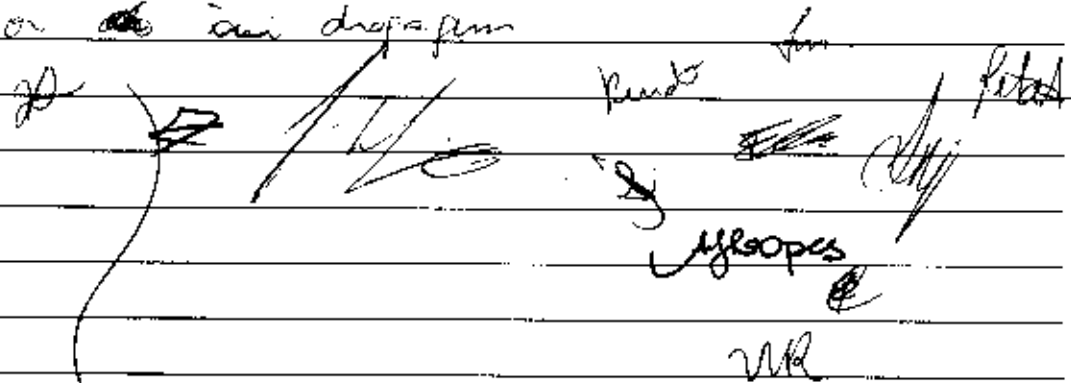
Assunto: Hidrovia Rodena

Participantes: Lista Anexa

Informou-se informando que o objetivo da reunião é de apresentar o que for feito em relação ao Rodena até o momento e salientar algumas dúvidas do representante da consultoria informando que em relação ao pendente com o Cadastro Técnico Federal já foram realizadas. Com relação ao PCA vai ser apresentado uma proposta levando em consideração as recomendações de parecer do IBAMA. Com relação ao Programa de Comunicação Social, será apresentada uma justificativa para prorrogação de prazo de apresentação, uma vez que necessita de licitação. Foi informado que será provido solicitação para a Autorização de Licita e Capta de Água do Rio Jico, uma vez que foi iniciada licitação anterior no dragagem. O IBAMA sugere que questione o modo e justificativas de não realização de aspectos das condições em que foram apresentados formalmente e quanto antes, para não prejudicar o cronograma de dragagem. Foi informado também que a Autorização de Licita e Capta de

JL
JL
WR
CB
D
JL
Kant

de. Plateral Biológico não possui uma validade padrão de 8 meses, que depende de cada caso, e que uma mesma pode abrangem células de lençóis, ictioplâncton e plancton. Foi questionado se o PC Social e condições para o início da dragagem, e a posição da equipe técnica do IBAMA é de que sua apresentação e início de execução deve ser anterior de início dragagem.





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
 Coordenação Geral de Transportes, Manutenção e Obras Civis - COTMOC
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
 SCS - Quadra Lote 5 Sudoeste - Brasília - DF - CEP 70305-900
 Tel: (061) 3315-3214 Fax: (061) 3315-1191 www.ibama.gov.br

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: HIDROVIAS MADEIRA LOCAL: IBAMA/Sede DATA: 31/10/2012

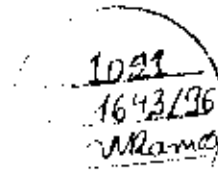
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	F-MAIL
RENATA PIRES NOGUEIRA LIMA	DILIC/IBAMA	61-3316-1024	RENATA.LIMA@IBAMA.GOV.BR
Vanúscula Menezes Ramos	COPAH/DILIC/IBAMA	61-3316-1024	Vanuscumenezes@ibama.gov.br
VIRGINIA FUGUEIRAS	DILIC/IBAMA	61-3316-1392	VIRGINIA.FUGUEIRAS@IBAMA.GOV.BR
Lucy Zúñiga de Castro	DILIC/DNIT	61-3315-4676	lucy_zuniga@dnit.gov.br
Alexsandra de Jesus Lopes	AHI/MOC	92-8808-7070	alexandra.jesus70@hotmail.com
Guariz Ibrahim Lindauer Filho	CEMAB/DNIT	61-3315-8320	GEORGES.ANPRAOS@DNIT.GOV.BR
Reita Rosane de Almeida	CEMAB/DNIT	61-3315-4925	Reita.lima@dnit.gov.br
Angela Maria Cavalcanti de Brito	CEMAB/DNIT	61-3315-4925	angela_fubulac@dnit.gov.br
Luizvaldo Pereira dos Santos	REDENAR	48-9972-5110	luizvaldo@rednar.gov.br
Eduardo Maciel Pinto Gomes	Veritas	34-4104-0200	eduardo@veritasentertainment.com.br
Sergio Imai Godinho	Veritas	34-4104-0200	sergio@veritasentertainment.com.br
Fernanda Marques Fedeles	COPAH/DNIT/IBAMA	61-3316-1172	fernanda.fedeles@ibama.gov.br

Fls: 1020
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: IBAMA

EM BRANCO

Data: 01/11/12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1790 /2012/CGMAB/DPP



Brasília, 01 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transporte – COTRA/CGFMO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília/DF

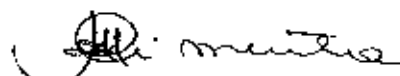
Assunto: Nota de Empenho para pagamento da renovação da Licença de Operação – LO, referente à Dragagem – Hidrovia do Rio Madeira.

Anexo: Cópia da Nota de Empenho.

Senhor Coordenador,

1. Em referência ao pagamento da licença em tela, encaminhamos cópia da Nota de Empenho nº. 2012NE000321, no valor de R\$ 67.676,93 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
2. Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 01Nov12 NUMERO: 2012NE000321 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 393003/39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
 CNPJ : 04892707/0001-00 FONE: 3315-4225
 ENDEREÇO : SETOR DE AUTARQUIAS NORTE , QUADRA 03, LOTE A, L2 NORTE - ED. UNIT
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70040-902

CREDOR : 193034/19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
 ENDEREÇO : SQSN-SETOR DE CLUBES ESPORT.NORTETRECHO 2 BLOCO A SALA 129-CGFIN
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70818-900

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DEP.204 - QD.00118/2012

CLASS : 1 39252 26542212613ET0001 047504 0100000000 449147 393005 MT01016
 TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 50600.068010/2012-01
 DF/MUNICIPIO BENEFICIADO: NA /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 67.676,93
 SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES*****
 CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449147 SUBITEM: 10 -TAXAS
 SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO: 67.676,93
 VALOR DO SEQ. : 67.676,93

PAGAMENTO DA ANALISE E DA LICENCA DE OPERACAO - LO, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO
 DENOMINADO DRAGAGEM - HIDROVIA DO RIO MADEIRA.

T O T A L : 67.676,93

 TARCISIO COMES DE FREITAS
 ORDENADOR

 PAULO DE F.C.C OLIVEIRA
 GESTOR FINANCEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

1022
1643/196
Wkames

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006
(RENOVAÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011; **RESOLVE:**

Expedir a presente Renovação da Licença de Operação nº 580/2006 à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4000
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001643/1996-48

Relativa à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo do canal de navegação (de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM (km 807), Puruzinho-AM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (km 1026), Curicacas-RO (km 1076), Cojubim/Mutunópolis-RO (km 1161) e Tamanduá-RO (km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio (retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

01 NOV 2012

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 01/11/12
Ass: [assinatura]

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do Ibama;

1.4. Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, informação para esclarecimento público de que aquela ação faz parte de condicionante de validade da licença ambiental exigida pelo IBAMA.

1.5 Os Programas Ambientais e os prazos previstos nas Condições Específicas desta Licença de Operação somente poderão ser modificados, interrompidos ou encerrados mediante motivação justificada pelo empreendedor e aprovação formal da DILIC/IBAMA.

1.6 Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA - (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100
- Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH - (61) 3316-1392.

1.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

1.8. A renovação desta Licença, caso seja necessária, deverá ser requerida em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade; dando publicidade ao requerimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

1.9. Esta Licença não autoriza o início da dragagem.

2- Condições Específicas:

- 2.1. Comunicar ao Ibama-Sede, por meio de ofício, as datas de início e fim das atividades de dragagens, das atividades de manutenção da sinalização e de retirada de paliteiros;
- 2.2. As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:
 - 2.2.1. Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;
 - 2.2.2. Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;
 - 2.2.3. Descrição metodológica da execução da dragagem.
- 2.3. Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao Ibama, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do Ibama e a emissão de autorização específica;
- 2.4. Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF;
- 2.5. Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do recebedor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama;
- 2.6. Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização;
- 2.7. O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio;
- 2.8. Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

- 2.9. Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental;
- 2.10. Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama;
- 2.11. Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama;
- 2.12. Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença;
- 2.13. Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados, com Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) regular, e entregues impressos e em formato digital; incluindo folha de assinatura de todos os membros da equipe e do coordenador geral, se responsabilizando pelo conteúdo ali apresentado.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1790/2012/CGMAB/DPP

1024
1643/96
W.Ramos

Data: 01/11/12

Brasília, 01 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transporte – COTRA/CGTMO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília/DF

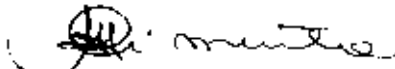
Assunto: **Nota de Empenho para pagamento da renovação da Licença de Operação – LO, referente à Dragagem – Hidrovia do Rio Madeira.**

Anexo: **Cópia da Nota de Empenho.**

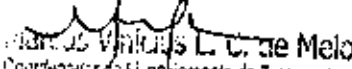
Senhor Coordenador,

1. Em referência ao pagamento da licença em tela, encaminhamos cópia da Nota de Empenho nº. 2012NE000321, no valor de R\$ 67.676,93 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
2. Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

À COTRA
At. Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civis
COTRA/CGTMO/IBAMA
05.11.2012

À COPAN,
POR PERTINÊNCIA.
em 12.11.2012

Marcus Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/IBAMA

A analista
Jurisica

para providencias
23/12/2022

Mariana B. Ruiz

Mariana B.
García Ruiz
GARCÍA RUIZ

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 01Nov12 NUMERO: 2012NE000321 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 393003/39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
 CNPJ : 04892707/0001-00 FONE: 3315-4225
 ENDERECO : SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 03, LOTE A, L2 NORDE - ED. DNIT
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70040-902

CREDOR : 193034/19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
 ENDERECO : SCEN-SETOR DE CLUBES ESPORT.NORTE/TRECHO 2 BLOCO A SALA 129-CGFIN
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70813-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

BPP.204 - QD.C0118/2012

1025
1643/96
Wkcam...

CLASS : 1 39252 26542212613ZT0001 047504 0100000000 449147 393005 MEC1016

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA

CARGO: INCISO: PROCESSO: 50600.068010/2012-01

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: NA /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 67.676,93

SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449147 SUBITEM: 10 -TAXAS

SEQ.:	QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:	67.676,93
		VALOR DO SEQ.:	67.676,93

PAGAMENTO DA ANALISE E DA LICENCA DE OPERACAO - LO, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO
 DENOMINADO DRAGAGEM - HIDROVIA DO RIO MADEIRA.

T O T A L : 67.676,93

 TARCISIO GOMES DE FREITAS
 ORDENADOR

 PAULO DE T.C.C OLIVEIRA
 GESTOR FINANCEIRO

EM BRANCO

Data 04/11/12

Brasília, 01 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhor
Eugenio Pio Costa
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas - CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

1028
1643/36
WR

Assunto: **Serviços de manutenção no rio Madeira.**

Anexo: **PARECER Nº 83/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Senhor Coordenador Geral.

1. O Parecer em epígrafe, desse Instituto, indica que a licença a ser emitida, para serviços de manutenção no rio Madeira, conste condicionante que trata de acidentes ambientais relacionados a navegação comercial, na qual transcrevemos abaixo:

“(…)

A condicionante 2.18 deverá ser atualizada por um novo texto, utilizado em licenciamentos recentes, sendo transferida para as Condições Gerais. Assim, propõe-se o seguinte texto:

- Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário “Comunicado de Acidente Ambiental”, disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o email emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA
(61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas
(92) 3878-7100
- Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH
(61) 3316-1392.

Des análogos

Verônica

Gabriel

Virginia

Fernanda

Rimata

para anotação

21/12/2022

M
Virginia
Mendes
Pereira

DNIT

- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaninhamentos a serem adotados, com cronograma confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).
(...)"

1024
1643/96
M Ramos

2. Considerando:

- a. que não é atribuição do DNIT a responsabilidade pela navegação comercial;
- b. que o DNIT tem por obrigação seguir o estabelecido na Lei 10.233, de 5 de junho de 2001, em resumo, manter as vias navegáveis;
- c. que o controle de acidentes, o fornecimento de informações e de dados na via navegável deve ser dos setores cujas atribuições são institucionalmente definidas;
- d. que, ao constar na licença ambiental tal exigência, o DNIT pode ser injustamente penalizado, cível e criminalmente, no caso de algum incidente oriundo da navegação;
- e. que, além disso, o descumprimento de condicionantes ambientais sujeita o DNIT a aplicação de penalidades por parte do IBAMA.

3. Do exposto, solicitamos que não seja incluída na licença ambiental a ser emitida exigência sobre o controle de acidentes ambientais relacionados com a navegação, tendo em vista que este Departamento não tem legitimidade para atuar nesta questão.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

À COPAH

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

AT 
Salimão de Costa
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILICIBAMA
25
11
2012

EM BRANCO



1028
1643/96
M Ramos

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 83/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da solicitação de renovação da Licença de Operação nº 580/2006, referente à Dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira.
Processo nº 02001.001643/1996-48

1 - INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar a renovação da Licença de Operação (LO) nº 580/2006, do empreendimento denominado “Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)”, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, solicitada inicialmente em 19 de agosto de 2010 (protocolo nº 02001.021001/2010-93). Esse empreendimento objetiva a realização de dragagens no corredor hidroviário do Rio Madeira com o intuito de garantir a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação, bem como a retirada de troncos caídos das barrancas do rio (paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos e instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Ressalta-se que o Parecer nº 55/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 6 de julho de 2012, avaliou o atendimento às Condicionantes da LO nº 580/2006 e constatou que a revisão da proposta do Programa de Educação Ambiental - PEA, solicitada por este Instituto em 2009, não havia sido apresentada. Neste sentido, o Parecer recomendou que esta documentação fosse encaminhada ao Ibama, seguindo as orientações apresentadas no Parecer nº 129/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 01 de setembro de 2009, na Instrução Normativa do IBAMA sobre Educação Ambiental nº 02/2012, e na Nota Técnica nº 39/2011-COPAH/CGTMO/ DILIC/IBAMA, de 29 de agosto de 2011. Além disso, o Parecer também solicitou uma relação cronológica de todos os serviços efetivamente realizados na hidrovia desde 2007.

Tendo em vista as solicitações do Parecer nº 55/2012, o empreendedor protocolou em 31 de agosto de 2012, sob o nº 02001.041275/2012-61, o Ofício nº 1496/2012/CGMAB/DPP contendo a proposta do PEA, bem como uma tabela com a relação cronológica dos serviços realizados na hidrovia. A seguir será apresentada a análise e as considerações em relação a essa documentação, bem como demais considerações no contexto da renovação da LO nº 580/2006.

2 – ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

2.1. Programa de Educação Ambiental - PEA:

Este programa foi elaborado pela empresa consultora Veritas Engenharia Ambiental. A equipe técnica da consultoria conta com profissionais da área de Engenharia Ambiental, de Ciências Econômicas, de Psicologia, de Biologia e de Direito. Foi verificada a situação dos registros no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) da equipe técnica consultora e foram detectados “Impedimentos para Emissão do Certificado de

Regularidade”, como a pendência de entrega de relatórios por alguns membros da equipe, devendo tais pendências serem regularizadas junto ao Ibama.

O PEA apresentado tem como objetivo geral:

“Desenvolver atitudes sócio-ambientais que estimulem a integração e a percepção dos diversos segmentos das comunidades e professores de Humaitá/AM e Porto Velho/RO e, também, dos trabalhadores envolvidos com a execução da obra de dragagem de manutenção da Hidrovia do Madeira de forma a atender as exigências da IN 02/2012, através de ações que respeitem as diferenças culturais de cada grupo, com vistas à superação das visões homogeneizantes, que associem os vários grupos sociais envolvidos no processo de gestão ambiental, e que utilizem uma abordagem metodológica transversal e interdisciplinar”.

Como objetivos específicos, destacam-se: capacitar professores, representantes das comunidades ribeirinhas e das ONGs que atuam na região sobre Educação Ambiental e realizar seminário de Educação Ambiental para os trabalhadores envolvidos com a implantação e execução das obras do empreendimento.

Foram definidos como público-alvo pelo programa: comunidades das cidades de Humaitá/AM e Porto Velho/RO, professores de vários níveis de ensino; representantes da comunidade civil organizada e das comunidades ribeirinhas, comandantes de embarcações; representantes das populações ribeirinhas próximas à área de dragagem; trabalhadores envolvidos na implantação e operação do empreendimento.

Segundo o PEA, serão utilizadas metodologias participativas, e a elaboração dos materiais informativos/educativos será de acordo com cada público-alvo. Serão realizadas ações por equipe multidisciplinar que desenvolverá processo de sensibilização em cada público-alvo com intuito de informar, capacitar e habilitar agentes locais para atuar efetivamente na promoção da qualidade de vida.

O documento apresentou as etapas de trabalho e ações propostas para a efetivação do trabalho de educação ambiental, são elas: (i) organização e análise prévia, (ii) reuniões com os órgãos envolvidos e empresa responsável pela obra, (iii) contatos e reuniões com atores locais, (iv) reuniões do grupo de trabalho e (v) planejamento das oficinas e palestras.

O programa foi dividido em três subprojetos: subprojeto I – Projeto de Educação Ambiental para a comunidade e para a rede escolar; subprojeto II – Projeto de Educação Ambiental para as populações ribeirinhas e para a comunidade; e subprojeto III – Projeto de Educação Ambiental para a obra.

O subprojeto I terá duração de 4 semanas, com 150 participantes (45 em Humaitá e 105 em Porto Velho). Como público-alvo foram definidos professores dos ensinos fundamental e médio, e representantes da sociedade civil organizada. Serão realizadas palestras com temas variados sobre meio ambiente, a Floresta Amazônica e gestão ambiental.

O subprojeto II terá duração de 4 semanas, com 50 participantes (15 em Humaitá e 35 em Porto Velho). Como público-alvo foram definidos representantes das populações ribeirinhas e sociedade civil organizada, e comandantes das embarcações. Serão realizadas palestras (temas como meio ambiente, Floresta Amazônica e gestão ambiental), oficinas e dinâmicas, jornal ambiental, análise de fotografias, percepção ambiental, peças de teatro e mostra de filmes educativos.

O subprojeto III terá duração de 11 semanas, e como público-alvo os trabalhadores envolvidos na implantação e operação das obras. Serão realizadas palestras com temas de meio ambiente, a Floresta Amazônica, segurança do trabalho e saúde, como também treinamentos para trabalhadores e colaboradores da obra.

O PEA apresentou a maioria das adequações/complementações requeridas pelo Parecer nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DII/IC/IBAMA. A solicitação da apresentação de PEA elaborado por profissional qualificado e com experiência na área socioeconômica foi atendida, pois o programa apresentou como coordenador geral e responsável pela execução do PEA um

profissional da área de Ciências Econômicas e Psicologia. Foram incluídas ações para o seguinte público-alvo: pescadores, donos de dragas e comandantes de embarcações, conforme requisitado no Parecer nº 129/2009. 1023
1643/96
VRRamo

No programa apresentado pela consultoria constatou-se a ausência do material de apoio e divulgação do PEA, além da seguinte afirmação: "*Apresentaremos proposta de material de apoio e divulgação ao IBAMA, para avaliação, antes de sua distribuição, a qual ocorrerá após aprovação do IBAMA.*" Neste caso, trata-se de um não atendimento ao Parecer nº 129/2009, mas isso não prejudicou a análise e a aprovação do programa. Portanto, o Ibama aguarda que o empreendedor encaminhe tal proposta para avaliação e aprovação, em tempo hábil para que o PEA possa ser executado integral e adequadamente.

O programa apresentou o cronograma das atividades, sendo que as oficinas de capacitação para Humaitá e Porto Velho não serão aplicadas simultaneamente, sendo aplicadas nas primeiras 4 semanas para Humaitá e nas 4 semanas seguintes em Porto Velho. Ressalta-se que o PEA deverá ser executado continuamente, durante toda a validade da LO, não somente durante as obras de dragagem.

O programa apresentou conteúdo satisfatório. Porém, recomenda-se a inclusão de comunidades que se localizem entre o trecho de Humaitá e Porto Velho, e não somente as comunidades dos dois municípios definidos.

Ressalta-se que o diagnóstico socioambiental deverá fundamentar-se em metodologias participativas, constituindo-se na parte inicial do PEA e que deverá ter como sujeitos prioritários da ação educativa os grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade socioambiental impactados pela atividade de dragagem da hidrovia do Madeira, sem excluir os demais grupos potencialmente impactados.

2.2. Atividades executadas a partir de 2007:

Em relação aos serviços efetivamente realizados na hidrovia desde 2007, o empreendedor apresentou tabela na qual constam atividades de monitoramento ambiental e de manutenção das estações hidrométricas realizados nos anos de 2006 e 2007, dragagens ocorridas entre 31 de agosto de 2006 e 31 de outubro de 2007 e a retirada de paliteiros realizada entre 20 de setembro e 18 de novembro de 2007.

Estas atividades encontram-se amplamente documentadas no processo de licenciamento ambiental. Conclui-se, portanto, com base na tabela apresentada pelo empreendedor, que não foram realizadas novas atividades na hidrovia a partir do ano de 2008 até o presente.

2.3. Amostragens de biota aquática:

Para a realização das amostragens de biota aquática solicitadas no monitoramento ambiental, o empreendedor deverá possuir "Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico" vigente. Para tal, é necessária solicitação à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Ibama, com apresentação de Plano de Trabalho conforme as orientações do "*Procedimento para emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal*". Ressalta-se que a documentação deve ser encaminhada ao Ibama em prazo hábil para sua avaliação e aprovação, considerando a necessidade de realizar as amostragens de acordo com o estabelecido nas condicionantes da LO. A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico deverá ser apresentada anexa ao relatório enviado ao Ibama.

2.4. Renovação da Licença de Operação nº 580/2006:

Visando atender ao requerimento de renovação da LO em questão, protocolado pelo empreendedor em 19 de agosto de 2010, esta equipe procedeu à análise de pertinência das condições específicas, atualizando-as para melhor enquadramento à situação atual. Algumas condicionantes tiveram apenas alteração redacional. As condicionantes com alteração de conteúdo são abordadas na sequência.

As condicionantes 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 referem-se a exigências que devem ser entregues pelo empreendedor ao Ibama, anteriormente à dragagem, visando a obtenção de autorização para dragar. Estas condicionantes podem ser unificadas por meio da solicitação de um Plano de Dragagem, conforme vem sendo aplicado atualmente pelo Ibama em licenciamentos de outros empreendimentos. Não há a necessidade de constar o prazo de entrega de 60 dias antes da dragagem, uma vez que o início da dragagem já está condicionado à autorização do Ibama e depende da aprovação prévia do Plano de Dragagem. Desta forma, uma nova condicionante deve substituir as condicionantes 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, com a seguintes redação:

- As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:

- *Ratimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;*
- *Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;*
- *Descrição metodológica da execução da dragagem.*

A condicionante 2.6, referente à proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica, deve ser suprimida da licença, de acordo com o exposto no Parecer Técnico nº 129/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

As condicionantes 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 referem-se à retiradas de troncos caídos no rio e que oferecem perigo à navegação. Estas condicionantes também podem ser unificadas. O empreendedor documentou a dificuldade no atendimento à condicionante 2.9, que obriga-o à doação da madeira para prefeituras municipais e secretarias estaduais de atuação social na região, informando que muitas vezes estes não possuem interesse em receber a madeira por falta de condições para transportar e armazenar os troncos. Este texto da condicionante necessita de revisão e a doação pode ser incentivada, porém não deve ser obrigatória. Assim, propõe-se os seguintes textos para substituição das condicionantes 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10:

- Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF.

- Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do receptor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama.

As condicionantes 2.11 e 2.12, que referem-se à intervenção em margens para a manutenção de sinalização podem ser unificadas, passando a possuir o seguinte texto:

- Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização.

A condicionante 2.13, relativa ao monitoramento da qualidade da água deve ser modificada de forma que tal monitoramento seja realizado em cada trecho a ser dragado, apenas durante a dragagem, com a coleta em um ponto à montante e um ponto à jusante do trecho de dragagem/descarte. A amostragem concomitante à dragagem é mais representativa para avaliar um possível impacto da remobilização de contaminantes em função da intervenção nos sedimentos. Devem ser analisados: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio. O novo texto para esta condicionante deve ser:

- O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de

dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio.

A condicionante 2.14, relativa ao monitoramento da biota aquática, deve ser modificada de forma que os monitoramentos sejam realizados da seguinte forma:

- comunidades planctônicas e ictiofauna: as coletas devem ocorrer concomitantemente à atividade de dragagem em cada passo, um ponto a montante e outro a jusante de cada trecho de dragagem/descarte. Para o monitoramento da ictiofauna podem, ainda, ser utilizadas informações referentes ao desembarque pesqueiro. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção.
- comunidades bentônicas: antes do início da dragagem, coletar amostras em três pontos distribuídos em cada trecho a ser dragado. Esta amostragem representará as comunidades que serão diretamente impactadas pela dragagem e as informações geradas poderão contribuir para a estruturação de um banco de dados referente às áreas efetivamente dragadas. Considerando-se que o mesmo local poderá ser dragado posteriormente, será possível acompanhar a recolonização do sedimento pelo bentos. Visando à comparação das áreas que serão dragadas com áreas semelhantes que não sofrerão este impacto, deve ser também realizada amostragem em um ponto de referência, em local próximo e com características semelhantes ao trecho que será dragado, mas que não tenha sofrido esta intervenção. Em todos os pontos de amostragem devem ser coletadas pelo menos 3 réplicas. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção.

Desta forma, o novo texto para esta condicionante deve ser:

- Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA.

Considerando que o rio Madeira é citado como área de ocorrência do peixe-boi-da-amazônia (*Trichechus inunguis*), e de cetáceos como *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi), visando contribuir com as ações de conservação destas espécies, solicita-se que sejam incluídos nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos destas três espécies ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental. Desta forma, a seguinte condicionante deve ser incluída na I.O:

- Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de Trichechus inunguis (peixe-boi-da-amazônia), Inia geoffrensis (boto cor-de-rosa) e Sotalia fluviatilis (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental.

Sobre a condicionante 2.16, relativa ao Programa de Educação Ambiental, a avaliação do referido programa encontra-se no item 2.1 deste parecer. O programa foi considerado adequado e o texto da condicionante deve ser alterado para:

- Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama.

O Programa de Comunicação Social (PCS) desenvolvido no âmbito do licenciamento ambiental objetiva informar a população da área de influência do empreendimento sobre os impactos ambientais, o cumprimento das condicionantes da licença, a execução e o acompanhamento dos programas ambientais, o andamento da obra e demais assuntos de interesse público. Tendo em vista o objetivo do PCS, entende-se que seja necessário a elaboração, pelo empre-

endedor, do referido programa já em caráter executivo, com apresentação das propostas dos materiais de divulgação, bem como o cronograma de execução e relatórios semestrais, seguindo as orientações da Nota Técnica nº13/2012/COPAI/CGTMO/DILIC/IBAMA, a qual está disponibilizada no Sislic. Portanto, deve ser incluída condicionante com a seguinte redação:

- Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama.

A condicionante 2.17 pode ser suprimida da licença, uma vez que já há previsão para que as áreas de descarte sejam previamente apresentadas no Plano de Dragagem e aprovadas pelo Ibama, sendo que no caso de solicitação para descarte de materiais em terra (nas margens), deverá ser analisada sua viabilidade conforme o novo texto que substituirá as antigas condicionantes 2.11 e 2.12, havendo ainda a necessidade de autorização do Ibama para intervenção em Área de Preservação Permanente.

A condicionante 2.18 deverá ser atualizada por um novo texto, utilizado em licenciamentos recentes, sendo transferida para as Condições Gerais. Assim, propõe-se o seguinte texto:

- Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no site <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- *Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA
(61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;*
- *Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100*
- *Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAI
(61) 3316-1392.*

- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAI o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

Em relação às condicionantes 2.20 e 2.21, as mesmas foram unificadas, devendo ser reescritas da seguinte forma:

- Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença.

3 – CONCLUSÃO

Conforme descrito ao longo do presente Parecer, o empreendedor atendeu às solicitações do Parecer nº 55/2012 – COPAI/CGTMO/DILIC/IBAMA. Ressalta-se, no entanto, que devem ser consideradas as observações técnicas apresentadas abaixo, as quais devem ser solicitadas ao empreendedor por meio de ofício:

- Solucionar as pendências nos registros da equipe técnica no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) e encaminhar documentação comprobatória;
- Encaminhar ao Ibama as propostas dos materiais de apoio e divulgação do Programa de Educação Ambiental;

- Incluir como público-alvo do Programa de Educação Ambiental as comunidades que se localizem no trecho entre Humaitá/AM e Porto Velho/RO, não somente as comunidades dessas duas sedes municipais;
- Solicitar à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Ibama, a "Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico". Ressalta-se que a referida Autorização é necessária para as amostragens das comunidades bióticas no âmbito do monitoramento ambiental do empreendimento, portanto, a documentação deve ser encaminhada a este Ibama em prazo viável para sua análise e aprovação;
- Sugere-se a realização de vistoria técnica na área do empreendimento para acompanhamento da execução dos programas de monitoramento ambiental e da atividade de dragagem.

Tendo em vista as orientações estabelecidas pelo Ibama para esse processo de licenciamento ambiental, considerando que o empreendedor apresentou as informações complementares solicitadas por este Instituto, esta equipe técnica resolve, portanto, recomendar a renovação da Licença de Operação nº 580/2006, sendo sugeridas as seguintes condições específicas:

- Comunicar ao Ibama-Sede, por meio de ofício, as datas de início e fim das atividades de dragagens, das atividades de manutenção da sinalização e de retirada de paliteiros;
- As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:
 - Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;
 - Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;
 - Descrição metodológica da execução da dragagem.
- Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao Ibama, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do Ibama e a emissão de autorização específica;
- Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF;
- Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do receptor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama;
- Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização;
- O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio;

1031
1643/96
WRamos

- Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA;
- Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Myiogeoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental;
- Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama;
- Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama;
- Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados, com Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) regular, e entregues impressos e em formato digital; incluindo folha de assinatura de todos os membros da equipe e do coordenador geral, se responsabilizando pelo conteúdo ali apresentado;
- Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença.

Por fim, ressalta-se que os relatórios de monitoramento a serem encaminhados ao Ibama para atendimento das condicionantes da LO devem incluir análise temporal, ou seja, comparação dos dados atuais com aqueles já obtidos anteriormente. Além disso, que a renovação da Licença de Operação nº 580/2006 não autoriza a realização imediata de dragagens na hidrovia do Madeira, as quais só deverão ocorrer mediante recebimento e aprovação do Ibama do Plano de Dragagem e do Plano de Trabalho para emissão da Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico, para monitoramento da biota aquática, conforme estipulado nas condicionantes da licença.

À consideração superior.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

Original Assinado
FERNANDA MAYUMI TAKEDA
 Analista Ambiental

Original Assinado
FERNANDO DANTAS CAMPELLO
 Analista Ambiental

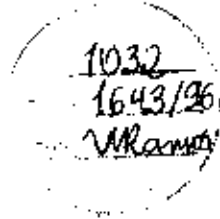
Original Assinado
GABRIEL ANGOTTI MAGNINO
 Analista Ambiental

Original Assinado
VERÔNICA MOREIRA RAMOS
 Analista Ambiental

Original Assinado
VIRGÍNIA LAURIA FILGUEIRAS
 Analista Ambiental

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1810/2012/CGMAB/DPP

Data: 07/11/2012



Brasília, 07 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

Assunto: **Revisão da Licença de Operação – LO nº 580/2006 (Renovação), relativa à dragagem do rio Madeira.**

Anexo: **LO nº 580/2006 (Renovação);
Ofício nº 1593/2012/CGMAB/DPP, de 21/09/2012;
Ofício nº 1792/2012/CGMAB/DPP, de 01/11/2012**

Senhora Coordenadora,

1. Tendo em vista a Licença de Operação nº 580/2006, emitida por esse Instituto, em 1º de novembro de 2012, referente aos serviços de manutenção no canal de navegação do rio Madeira, solicitamos a revisão dos seguintes aspectos:

- Numerais nos subitens da Condicionante 2.2. da LO nº 580/06.
- Inclusão do Passo de Vila São Carlos no escopo da LO nº 580/06, conforme Ofício nº 1593/2012/CGMAB/DPP, anexo, visto que este passo será objeto do monitoramento ambiental, bem como, área de atuação dos programas de educação ambiental e comunicação social.

2. Na oportunidade, ressaltamos que já foi solicitada a revisão dos itens 1.6 e 1.7, da referida LO, por meio do Ofício nº 1792/2012/CGMAB/DPP, anexo.

Atenciosamente,


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

CS 1055500

DE ORDEM A COPAH
EM 09/11/12
FLOR CAETANO

Aos analistas

Verônica

Virginia

Fernanda

Ricardo

Fernando

para avaliação

20/02/2012

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Processos Operacionais e Qualidade
COPAC-CONTROLE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

1033
1643/96
WRamos

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006
(RENOVAÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011;
RESOLVE:

Expedir a presente Renovação da Licença de Operação nº 580/2006 à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4000
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001643/1996-48

Relativa à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo do canal de navegação (de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM (km 807), Puruzinho-AM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (km 1026), Curicacas-RO (km 1076), Cojubim/Mutuns-RO (km 1161) e Tamandua-RO (km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio (retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 01 NOV 2012,

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do Ibama;

1.4. Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, informação para esclarecimento público de que aquela ação faz parte de condicionante de validade da licença ambiental exigida pelo IBAMA.

1.5 Os Programas Ambientais e os prazos previstos nas Condições Específicas desta Licença de Operação somente poderão ser modificados, interrompidos ou encerrados mediante motivação justificada pelo empreendedor e aprovação formal da DILIC/IBAMA.

1.6 Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA - (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 - celulares de plantão;
- Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100
- Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH - (61) 3316-1392.

1.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

1.8. A renovação desta Licença, caso seja necessária, deverá ser requerida em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade; dando publicidade ao requerimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

1.9. Esta Licença não autoriza o início da dragagem.

14



2- Condições Específicas:

2.1. Comunicar ao Ibama-Sede, por meio de ofício, as datas de início e fim das atividades de dragagens, das atividades de manutenção da sinalização e de retirada de paliteiros;

2.2. As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:

2.1. Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;

2.2. Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;

2.3. Descrição metodológica da execução da dragagem.

2.3. Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao Ibama, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do Ibama e a emissão de autorização específica;

2.4. Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF;

2.5. Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do receptor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama;

2.6. Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização;

2.7. O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio;

2.8. Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 580/2006

- 2.9. Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (lucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental;
- 2.10. Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama;
- 2.11. Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama;
- 2.12. Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença;
- 2.13. Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados, com Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) regular, e entregues impressos e em formato digital; incluindo folha de assinatura de todos os membros da equipe e do coordenador geral, se responsabilizando pelo conteúdo ali apresentado.

Data: 21/09/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1593 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de setembro de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
COPAH/CGIMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.



Assunto: **Atendimento da Licença de Operação - LO nº 580/2006, de serviços de manutenção na hidrovia do Madeira.**

Anexos: **Mapas de batimetria e Coordenadas Geográficas dos pontos a serem dragados e dos locais de deposição.**

Senhora Coordenadora,

1. Conforme acordado com esse Instituto, bem como, o disposto na Licença de Operação - LO nº 580/2006, encaminhamos, para análise, anexo, a localização dos pontos de dragagem e de deposição, e os mapas batimétricos. Segue abaixo a relação de pontos a serem dragados juntamente com o volume

PONTOS	Km de Referência	Trechos Críticos a Dragar	Volumes (m ³)
01	807	Irês Casas/AM	71.612,18
02	922	Salomão-Fausto/AM	21.489,65
03	1.026	Papagaios/RO	123.054,26
04	1.076	Curicacas/RO	15.281,12
05	1.100	Vila São Carlos/RO	72.134,63
06	1.161	Cojubim-Mutuns/RO	81.944,94
07	1.174	Tamanduá/RO	232.317,25
VOLUME TOTAL			617.834,03 m ³

2. Cabe esclarecer que foi constatado que não há necessidade de dragar o Passo do Puruzinho, neste ano de 2012. Assim, não estão sendo encaminhados os dados relativos ao referido passo. No entanto, informamos que surgiu a necessidade de se dragar outro local, o qual não previsto na LO nº 580/2006, o Passo de Vila de São Carlos, cujos dados estão sendo

DNIT

encaminhado juntamente com os dos outros pontos, anexo. Nesse entendimento, solicitamos que o Passo de Vila de São Carlos seja incluído no âmbito LO 580/2006, conforme Condicionante nº 2.15.

3 Com relação aos dados de sedimento e água, salientamos que não foi possível o encaminhamento destes no momento, visto que não existem informações suficientes para apresentar um histórico. No entanto, ressaltamos que está sendo providenciada a caracterização dos sedimentos e da água dos pontos a serem dragados, uma vez que a Ordem de Serviço para a empresa contratada já foi emitida. Dessa forma, tão logo tenhamos estes dados, estes serão submetidos ao Instituto para análise e aprovação.

Atenciosamente,


Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº: J7 92/2012/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.061658/2012-55

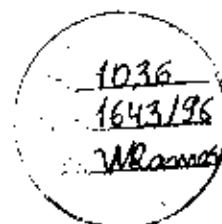
Data: 01/11/12

Brasília, 01 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhor
Eugenio Pio Costa
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

Assunto: **Serviços de manutenção no rio Madeira.**

Anexo: **PARECER Nº 83/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA**



Senhor Coordenador Geral.

1. O Parecer em epígrafe, desse Instituto, indica que a licença a ser emitida, para serviços de manutenção no rio Madeira, conste condicionante que trata de acidentes ambientais relacionados a navegação comercial, na qual transcrevemos abaixo:

"(...)

A condicionante 2.18. deverá ser atualizada por um novo texto, utilizado em licenciamentos recentes, sendo transferida para as Condições Gerais. Assim, propõe-se o seguinte texto:

- Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no site <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o email emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA
(61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas
(92) 3878-7100
- Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH
(61) 3316-1392.

A small handwritten mark, possibly initials, located at the bottom left of the page.

DNIT


- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).
(...)"

2. Considerando:

- a. que não é atribuição do DNIT a responsabilidade pela navegação comercial;
- b. que o DNIT tem por obrigação seguir o estabelecido na Lei 10.233, de 5 de junho de 2001, em resumo, manter as vias navegáveis;
- c. que o controle de acidentes, o fornecimento de informações e de dados na via navegável deve ser dos setores cujas atribuições são institucionalmente definidas;
- d. que, ao constar na licença ambiental tal exigência, o DNIT pode ser injustamente penalizado, cível e criminalmente, no caso de algum incidente oriundo da navegação;
- e. que, além disso, o descumprimento de condicionantes ambientais sujeita o DNIT a aplicação de penalidades por parte do IBAMA.

3. Do exposto, solicitamos que não seja incluída na licença ambiental a ser emitida exigência sobre o controle de acidentes ambientais relacionados com a navegação, tendo em vista que este Departamento não tem legitimidade para atuar nesta questão.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

1037
1643/196
W. Ramos

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1808 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 07 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Eugenio Pio Costa
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

Assunto: **Questionamentos às condicionantes da Licença de Operação – LO nº 580/2006 (Renovação), relativa à dragagem do rio Madeira.**
Anexos: **Memória de Reunião, IBAMA, de 31/10/2012. LO nº 580/2006 (Renovação).**

MMA - IBAMA
Documento:
02001.061738/2012-19

Senhor Coordenador Geral,

Data: 07/11/12

1. Tendo em vista a Licença de Operação nº 580/2006 (Renovação), referente aos serviços de manutenção no canal de navegação do rio Madeira, e em cumprimento ao que ficou acordado na reunião realizada em 31/10/2012, na Sede do IBAMA (memória anexa), formalizamos as seguintes solicitações, com as respectivas justificativas, visando realizar a campanha de dragagem ainda neste ano de 2012.

a) *“Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do IBAMA” (Condicionante 2.11 da LO nº 580/06 Renovada).*

b) *“Foi questionado se o Programa de Comunicação Social - PCS é condição para o início da dragagem e a posição da equipe técnica do IBAMA é a de que sua apresentação e início de execução deve ser anterior à dragagem” (Memória de Reunião, 31/10/2012, IBAMA).*

Solicitamos dispensar, exclusivamente para a dragagem em 2012, a elaboração e execução do PCS antes do início da dragagem, permanecendo, no entanto, o prazo de 90 dias para a apresentação do programa elaborado.

2. No caso da execução do PCS, por não constar na LO nº 580/06 anterior, existe a necessidade deste Departamento de realização de processo licitatório para contratação de empresa

Os. 1055355

DE ORDEM A COPAH
EM 08/11/12
FLOR CAETANO

As analistas

Verônica

Virginia

Fernanda

Renata

Fernanda

para avaliação

23/02/2012

Mariana D. Pereira

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Processos Ambientais
COPACUSTAS S.L.C.

de consultoria com experiência nessa área de atuação, não sendo possível sua elaboração e execução ocorrer em período anterior à da dragagem neste ano de 2012, pois acabará por não executá-la, visto que o tempo despendido para tanto fará com que a janela hidrológica seja perdida neste ano.

3. Cabe ressaltar que a apresentação do programa elaborado é possível de ser realizada no prazo previsto pela Condicionante 2.11. Contudo, salientamos que este Departamento, considerando o texto da referida Condicionante, entende que a elaboração e execução do PCS não devem ser anteriores à execução da dragagem.

c) "O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: (...) "(Condicionante 2.8 da LO nº 580/06 Renovada).

Solicitamos que a realização do monitoramento das comunidades bentônicas seja posterior a execução da dragagem, relativa apenas à campanha deste ano de 2012, conforme estava estabelecido na LO nº 580/2006 anterior.

4. Da mesma maneira que o PCS, foi inserido nas condicionantes da LO nº 580/2006 (Renovação) a exigência de campanha anterior ao início da dragagem, relativa ao monitoramento das comunidades bentônicas. Cabe destacar que anteriormente exigia-se que tal campanha fosse realizada após a dragagem.

5. Cumpre informar que será protocolado o Plano de Fauna para ser solicitada a autorização de captura, coleta e transporte de material biológico. Entretanto, caso se inicie o referido monitoramento com campanha de coleta prévia à dragagem, o que acarretaria uma nova mobilização da empresa contratada e ainda condicionada à obtenção da respectiva autorização, possivelmente não seria executada a dragagem no ano de 2012, devido ao aumento do nível do rio Madeira.

6. Do exposto, submetemos estas justificativas para avaliação desse Instituto, a fim de que as questões levantadas sejam consideradas, de modo a permitir a dragagem ainda este ano.

Atenciosamente,

De ordem.


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

EM BRANCO

Fis.: 1939
Proc.: 1643/96
Rubr.: Ramos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
S/EN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.512-000
Tel: (60) 310-1392 Fax: (60) 313-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC/IBAMA Sede

Data: 31/10/2012

Horário: 14:30 hs

Assunto: Hidrovia Madeira

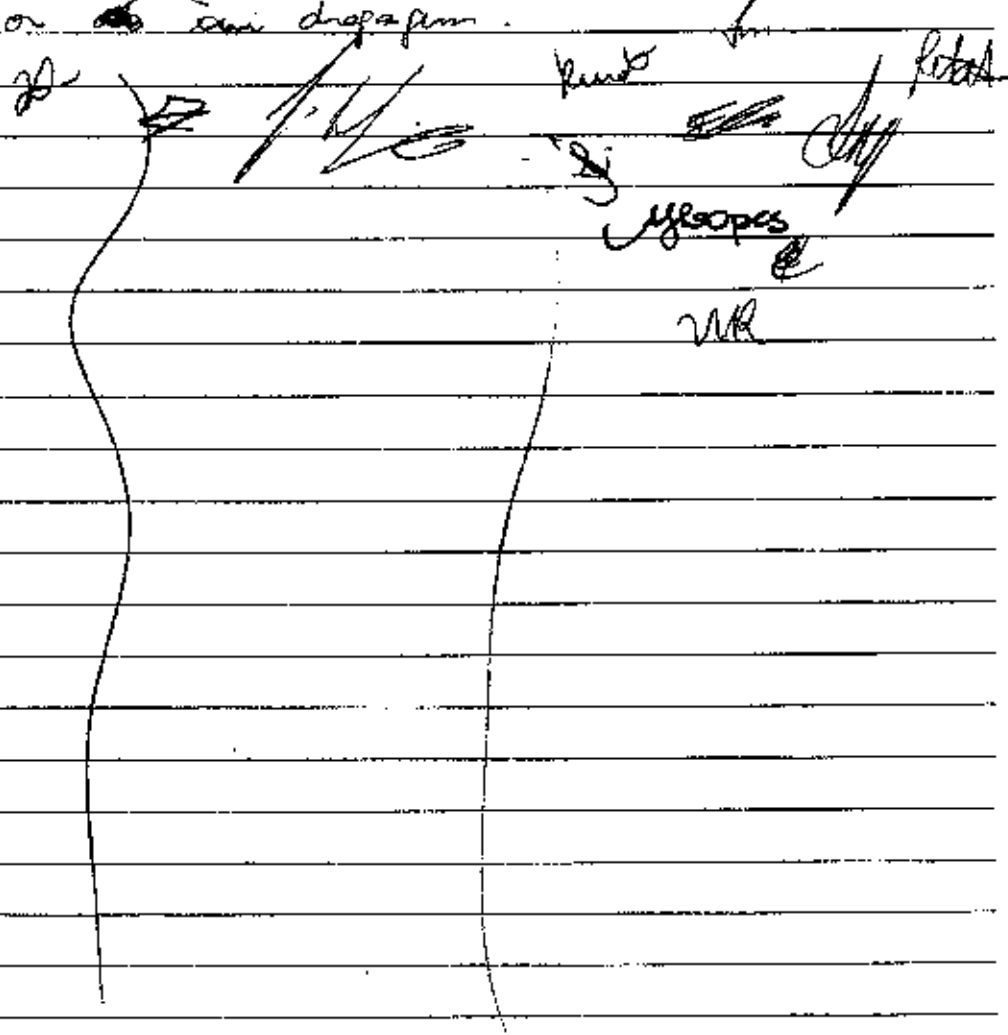
Participantes: Lista Anexa

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 31/10/12
Hora: 17:20
OS: [Assinatura]
Acontecimento

Iniciou-se informando que o objetivo da reunião é de apresentar o que foi feito com relação ao Madeira até o momento e retirar algumas dúvidas. A representante da consultoria informou que com relação ao pendente das do Cadastro Técnico Federal já foram sanadas. Com relação ao PEA vai ser apresentado uma proposta levando em consideração as recomendações do parecer do IBAMA. Com relação ao Programa de Comunicação Social será apresentada uma justificativa para prorrogação do prazo de apresentação, uma vez que necessita de licitação. Foi informado que será protocolado solicitação para a Autorização de Coleta e Captura de Material biológico, uma vez que foi incluída coletas anteriores ao dragagem. O IBAMA sugeriu que questione os aspectos das condicionantes sejam apresentadas formalmente o quanto antes, para não prejudicar o cronograma de dragagem. Foi informado também que a Autorização de Coleta e Captura

Fis: _____
Proc: _____
Rubr: _____

de Material Biológico não possui uma validade
padrão de 6 meses, que depende de cada
caso, e que uma mesma pode abranger
colitas de bento, ictiofauna e plancton
Foi questionado se o PC Social é condição
para o início da dragagem, e a posição
da equipe técnica do IBAMA é que sua
apresentação e início de execução deve ser
anterior à ~~o~~ início dragagem.





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
 Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis - CGTMO
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
 SDEM - Trecho 3, Edifício Sede - Rua A, Brasília - DF CEP: 70.111-900
 Tel.: (0800) 61 316-1392 Fax: (0800) 61 316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: HIDROVIA MADEIRA

LOCAL: IBAMA/Sede

DATA: 31/10/2012

NOME	ORGAO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
GNATA PIRES NOGUEIRA LIMA	DILIC/IBAMA	61 - 3316-1024	RENATA.LIMA@IBAMA.GOV.BR
Leônidas Moreira Ramos	COPAH/DILIC/IBAMA	61 - 3316-1024	leonidas.moraes@ibama.gov.br
VIRGINIA FILGUEIRAS	DILIC/IBAMA	61 - 3316-1392	VIRGINIA.FILGUEIRAS@IBAMA.GOV.BR
Elizeu Bulhões de Castro	DAQ/DLIT	61 - 3315-4646	elizeu.castro@dmr.gov.br
Alessandra de Jesus Agopes	AHIMOC	92 - 8808-7070	alessandra.jesus706@hotmail.com
Augusto Ibrahim Queiroz Jillo	CEMAB/DLIT	61 - 3315-8320	GEORGE.ANDRAOS@ANIT.GOV.BR
Rita Simone de Almeida	CEMAB/DLIT	61 - 3315-1925	rita.lima@dallfigov.br
Angela Naura Cavalcanti de Sousa	CEMAB/DLIT	61 - 3316-1905	angela_furtado@apf.gov.br
Isidoro Neves das Neves	CEMAB	98 - 9942-5110	isidoro.neves@yohor.com.br
Eduardo Mubachães Pinto Gomes	Veritas	84-4104 0200	eduardo.everitas@entrematambiental.com.br
ERSON GONCALVES	VERITAS	84-4104-0200	sergio.veritas@entrematambiental.com.br
Maranda Marques Toledo	COPAH/DILIC/IBAMA	61 - 3316-1117	fernanda_kocha@ibama.gov.br

Pts.: 1040
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: Matrôneas

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

1041
16.43/26
M. R. C.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006
(RENOVAÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011: **RESOLVE:**

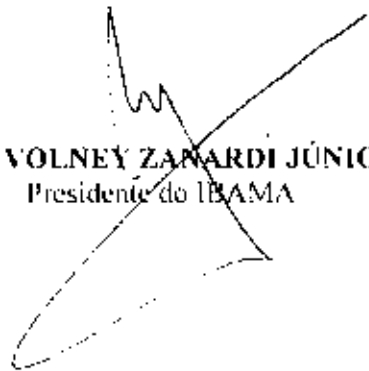
Expedir a presente Renovação da Licença de Operação nº 580/2006 à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4000
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001643/1996-48

Relativa à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo do canal de navegação (de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM (km 807), Puruzinho-AM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (km 1026), Curicacas-RO (km 1076), Cojubim/Mutuns-RO (km 1161) e Tamanduá-RO (km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio (retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, **01 NOV 2012**


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do Ibama:

1.4. Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, informação para esclarecimento público de que aquela ação faz parte de condicionante de validade da licença ambiental exigida pelo IBAMA.

1.5 Os Programas Ambientais e os prazos previstos nas Condições Específicas desta Licença de Operação somente poderão ser modificados, interrompidos ou encerrados mediante motivação justificada pelo empreendedor e aprovação formal da DILIC/IBAMA.

1.6 Em caso de acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na Hidrovia, deverá ser preenchido o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA - (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100
- Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH - (61) 3316-1392.

1.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

1.8. A renovação desta Licença, caso seja necessária, deverá ser requerida em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade; dando publicidade ao requerimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

1.9. Esta Licença não autoriza o início da dragagem.



CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

1042
1643/96
M. Ramos

2- Condições Específicas:

2.1. Comunicar ao Ibama-Sede, por meio de ofício, as datas de início e fim das atividades de dragagens, das atividades de manutenção da sinalização e de retirada de paliteiros;

2.2. As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:

2.1. Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;

2.2. Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;

2.3. Descrição metodológica da execução da dragagem.

2.3. Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao Ibama, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do Ibama e a emissão de autorização específica;

2.4. Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao Ibama documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF;

2.5. Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do receptor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Ibama;

2.6. Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização;

2.7. O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio;

2.8. Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 580/2006

- 2.9. Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental;
- 2.10. Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo Ibama;
- 2.11. Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do Ibama;
- 2.12. Encaminhar ao Ibama, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e batizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença;
- 2.13. Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados, com Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) regular, e entregues impressos e em formato digital, incluindo folha de assinatura de todos os membros da equipe e do coordenador geral, se responsabilizando pelo conteúdo ali apresentado.

Data: 22/11/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1906 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 22 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transporte – COTRA/CGTMO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília/DF

Assunto: **Comprovação de pagamento, referente à Licença de Operação – LO da Dragagem – Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção).**
Anexo: **Cópias das Guias de Recolhimentos.**

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos, em anexo, cópias das Guias de Recolhimentos nºs 2012GR801373 e 2012GR801374, objetivando comprovar os pagamentos dos custos referentes à Licença de Operação - LO referente à Dragagem – Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção).
2. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente



A
COPAH
MA
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/OLIC/IBAMA
23
11
2012

05-1057909

A analista

Uniconsa

para Justo da 100

procedo.

23/02/2022

Mariana Prins

Mariana Prins
Secretaria de
Operações

13/11/12 16:41

USUARIO: SAULO

DATA EMISSAO : 13Nov12 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2012GR801373
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE IRA
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/
RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252
CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: NOV12 VENCIMENTO: 12Nov12
DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2012NPO01486 PROCESSO : 50600066010201201
RECURSO : 3



(=) VALOR DOCUMENTO : 11.200,00
(-) DESCONTO/ABATIMENTO :
(-) OUTRAS DEDUÇÕES :
(+) MORA/MULTA :
(+) JUROS/ENCARGOS :
(+) OUTROS ACRESCIMOS :
(=) VALOR TOTAL : 11.200,00

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 0000000000000000193034
CODIGO DE BARRAS : 89600000112 4 00000001010 8 95523127005 4 30364440000 2
OBSERVACAO

IBAMA - INST. BRAS. MEIO AMB./MATRIZ. - ELABORAÇÃO EXEC. EST. IMPAC. AMB. PLAN. BAS.
EXECUÇÃO -11/2012 - REF. A RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO AP.2012/12578-001
LANCADO POR : 71698248172 - EDUARDO UG : 393003 13Nov2012 16:39
PF1-AJUDA PF3-SAI PF2-DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



EM BRANCO

13/11/12 16:41

USUARIO : SAULO
PAGINA : 01 / 01
NUMERO : 2012GR501373

DATA EMISSAO : 13Nov12 TIPO : 1 - PAGAMENTO
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRA
UG/GESTAO FAVORECIDA : 192034 / 19311 - ISAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/
RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252

NUMERO EMPENHO	SUBIT	FCNTE REC.	GRP.	DESP.	VINC	VALOR
P 2012KE000321	10	0100000000	4		415	11.200,00



TOTAL 11.200,00

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

13/11/12 16:41

59680-068010/2012-01
NUMERO : 2012GR801374

DATA EMISSAO : 13Nov12 TIPO : 1 PAGAMENTO
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRA
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/
RECOLHEdor : 393003 GESTAO : 39252

CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: NOV12 VENCIMENTO: 12Nov12
DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2012N2001488 PROCESSO : 5060006801020120:

RECURSO : 3

(=) VALOR DOCUMENTO : 56.476,93
(-) DESCONTO/ABATIMENTO :
(-) OUTRAS DEDUCOES :
(+) MORA/MULTA :
(+) JUROS/ENCARGOS :
(+) OUTROS ACRESCIMOS :
(=) VALOR TOTAL : 56.476,93

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000000193034
CODIGO DE BARRAS : 89600000564 6 76930001010 5 95523127005 4 30364440000 2

OBSERVACAO
IBAMA - INST. BRAS. MEIO AMB./MATRIZ. - ELABORACAO EXEC. EST. IMPAC. AMB. PLAN. BAS.
EXECUCAO -11/2012 - REF. A RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO AP.2012/12577-001
LANCADO POR : 71698248172 - EDUARDO UG : 393003 13Nov2012 16:40
PF1=AJUDA PF3=SAJ PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



EM BRANCO

SIAFI2012 DOCUMENTO-CONSULTA-CONSRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAS
13/11/12 16:41

30600-068010/2012-01
USUARIO : SAJLO

PAGINA : 01 / 01

DATA EMISSAO : 13Nov12 TIPO : 2 - PAGAMENTO NUMERO : 2012GR801374
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRA
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19311 - IPAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/
RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252

NUMERO EMPENHO	SUBIT	FONTE REC.	GRP.	DESP.	VINC	VALOR
P 2012NE000321	10	0100000300	4		415	56.476,93



TOTAL 56.476,93

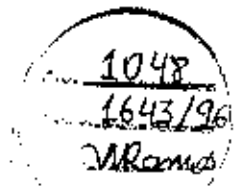
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12-RETORNA



EM BRANCO

Data: 03/12/12

DNIT



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1990 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 03 de dezembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora,
Mariana Graciosa Pereira,
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias.
COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA,
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis,
Brasília/DF.

Assunto: **Hidrovia do rio Madeira – Publicações.**
Anexos: **Comprovantes das Publicações no D.O.U. e em jornais locais.**

Senhora Coordenadora,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 006/86 e Resolução CONAMA nº 237/97, encaminhamos, anexos, os comprovantes das publicações, do aviso de recebimento da Renovação da Licença de Operação nº. 580/2006, para serviços de manutenção no rio Madeira, nos Jornais "O Estadão", de Porto Velho, e "A CRÍTICA", de Manaus, ambos em 07/11/2012, e no Diário Oficial da União, em 06/11/2012.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

A COPAH



Eugênia Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

05
12
2012

Aos ANALISTAS

FERNANDO E

VIRGINIA

PA VERIFICAÇÃO E

INSTRUÇÃO

28/12/12 ML

Leandro Hartleben Cordeiro
 Coordenador de Portos, Aeroportos
 e Hidrovias substituído
 COPAN/CGT/MO-PLIC



1049
1643/196
WRA-mj

os incrementos na folha de Edita em apêndice e Resultado Final do pagamento, conforme descrito. Situação: Verificador a empresa: ENGEVIX ENGENHARIA Ltda, com o valor final de R\$ 7.753.861,18 (sete milhões setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do site: www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO OTAVIO CAVALHEIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Fiscal

(SIDEC - 05/11/2012) 393003-39252-2012NFB00022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2012 - UASG 393003

Número do Contrato: 281/2009.
Nº Processo: 5041200443201227. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 202009 Contratação DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 1255000180. Contratação: VIA ENGENHARIA S. A. - Objeto: plano de Clausula Social - Anexo: O plano de vínculo eventual firmado previsto para o dia 04/11/2012, fica prorrogado por mais 05 dias consecutivos, passando a vencer-se em 03/01/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/94. Vigência: 04/11/2012 a 03/01/2013. Data da Assinatura: 01/11/2012.

(SIDIC - 05/11/2012) 393003-39252-2012NFB00022

COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 679/2012 - UASG 393003

Nº Processo: 50600009718201121. Objeto: Seleção de empresa(s) de consultoria especializada) para execução de serviços de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental EVTA para adequação de capacidade, melhoria da segurança, eliminação dos pontos críticos da rodovia BR-282/SC, km de Itajaí a Itapiranga, 90001. Edital: 06/11/2012 de 08:00 às 12:00 e de 14h às 17h30. Endereço: SAN, Qd. 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF. DP - Entrega das Propostas: 15/11/2012 às 09:00h. Informações: O edital poderá ser obtido na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Coordenador

(SIDUC - 05/11/2012) 393003-39252-2012NFB00022

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor Executivo TARCISIO GOMES DE FREITAS. CONTRATADA: SGRPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.211/0001-00, representado pelo Senhor Marcos Vinícius Ferreira Mazoni, como responsável. INSTRUMENTO: Contrato nº 546/2012 (BSPB-02). Nº Apostila de Vinculação de Nota de Empenho: Objeto: 1º Apêndice de Vinculação de Nota de Empenho ao Contrato Nº 546/2012, para prestação de serviço especializado de recuperação de informação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 e 65 § 8º da Lei nº 8.666/93 e do Art. 2º do Decreto nº 93.782/06. VALOR: R\$ 6.071.816,67 (seis milhões, setecenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), os recursos necessários ao atendimento dessas despesas serão comprovados por meio da Nota de Empenho 2012NFB00181. EFICÁCIA: Este Extrato terá eficácia após publicação no D.O.U. PROCESSO Nº: 50600.052262012-10. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2012

EXTRATO TERMO DE TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS NÃO OPERACIONAIS. OBJETO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 391, DA INVENTARIANÇA DA EXTINTA BEDE FERRO-VIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA. PARTES: O INVENTARIANTE DA EXTINTA RFFSA, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ, neste ato, formaliza a transferência ao DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, TARCISIO GOMES DE FREITAS, de documentos e demais informações relativas ao inventário de 66 (sessenta e seis) toneladas (peso operacional) (pesos de aço, peças de ferro, partes de trilho, grânio miúdo, casca d'água, cascos e acessórios de via permanente), inventariadas no Trecho Rodoviário entre Rodovia do Itajaí - km 11, no município de Itajaí - SC, km 345+700 e 385+886, conforme descrito no Relatório de inventário, que consta a fls. 04, do art. 2º da Lei nº 11.083, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, do Decreto nº 6.024, de 22 de janeiro de 2007. PROCESSO Nº: 50600.07497392-00. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br/licitacoes.html>, pelo código 0603001110600176

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação - CGCL, torna público a todos os interessados no licitação de edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 3ª Retificação (3ª Extra). Cópia de referida retificação poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Em 5 de novembro de 2012
TARCISIO GOMES DE FREITAS
Diretor

COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO
Edital nº 128/2012-00 - RDC

A Comissão de Licitação do Edital nº 128/2012-00, do DNIT/SC, informa que foi negado pagamento ao Recurso Administrativo Impetrado pelo CONSÓRCIO TORNAVISERVA/SVC. Cópia da Decisão do Recurso Administrativo poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 5 de novembro de 2012.
ANDRÉ KUHN
Presidente da Comissão

AVISO DE ALTERAÇÃO
Edital nº 491/2012-00 - RDC

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação - CGCL, torna público a todos os interessados no licitação de edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 2ª Retificação (2ª Extra). Cópia de referida retificação poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 5 de novembro de 2012.
LUIZ GUILHERME ROIMBOIS DE MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

Edital nº 524/2012-00 - RDC

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação - CGCL, torna público a todos os interessados no licitação de edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 3ª Retificação (3ª Extra). Cópia de referida retificação poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Informamos ainda, que a licitação fica remanejada para o dia 30/11/2012 às 15h00min.

Edital nº 530/2012-00 - RDC

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação - CGCL, torna público a todos os interessados no licitação de edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 3ª Retificação (3ª Extra). Cópia de referida retificação poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Informamos ainda, que a licitação fica remanejada para o dia 04/12/2012 às 15h00min.

Edital nº 532/2012-00 - RDC

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação - CGCL, torna público a todos os interessados no licitação de edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 3ª Retificação (3ª Extra). Cópia de referida retificação poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Informamos ainda, que a licitação fica remanejada para o dia 03/12/2012 às 15h00min.

Brasília, 5 de novembro de 2012.
ANDRÉ KUHN
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO
Edital nº 526/2012-00 - RDC

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação, torna sem efeito o aviso referente ao 1º Edital de Pregão e Respostas do Edital nº 526/2012-00, publicado no dia 05/11/2012, Seção 3, página 195.

Brasília, 5 de novembro de 2012
ANDRÉ KUHN
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
H KORAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 674/2012 - UASG 393003

Nº Processo: 501000520492012 - Objeto: Projeto Etimológico - Demarcação imóvel DR-45288 Tund de Itajaí Licitação: 00001 - Edital: 06/11/2012 de 08:00 às 12:00 e de 14h às 17:30. Endereço: Rua Recife, Nº 2470 - Filarmônicas - MAMAMOS - Amd. - Banguê das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2012 às 10:00 site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE MARCIA COLTUNHO
MENEZES BACK
Chefe do Setor de Cadastro e Licitação

(SIDUC - 05/11/2012) 393009-39252-2012NFB00009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2012 - UASG 393007

Número do Contrato: 665/2011.
Nº Processo: 505000248201174. PREGÃO SISPP Nº 284/2011 Contratação: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04395044000162. Contratação: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Preço do Contrato SPP-0505652/2011, passivo a vencer em 31/10/2012. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. I, Art. 60 e Art. 65, Inc. II, item "d", do Lei 8.666/93 e IN nº 07 de 24/08/12 e nº 08 de 13/09/2012. Vigência: 29/10/2012 a 27/11/2012. Data de Assinatura: 29/10/2012

(SIDUC - 05/11/2012)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 820/2011

Prestador: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Ceará, Engº JOSÉ LUIS VIANA FERREIRA, PERMISSÃO: EMPRESA CENTRAL BOLLICA OUDARÁ S/A, representada pelos seus representantes, MARIA SIMONI CORREIA DIAS e DANIELA COLTUNHO MAGALHÃES, INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso de Bens Públicos nº 082/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.083, de 31/05/2007 e IN nº 07 de 24/08/2012 e nº 08 de 13/09/2012. Vigência: 29/10/2012 a 27/11/2012. Data de Assinatura: 29/10/2012

Este documento está disponível eletronicamente no endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br/licitacoes.html>, pelo código 0603001110600176

EM BRANCO

1050
1643/96
Vikramas

POLÍTICA

ZEQUNHA

Os deputados de energia elétrica não poderão pedir indenização por danos morais e materiais em razão de não terem sido pagos os salários de 2011 e 2012.

ENERGIA

Furta mais de um bilhão de reais em energia elétrica que não foram pagos em 2011 e 2012. A informação deve ser encaminhada para o Superior Tribunal de Justiça.

GRAVES ACUSAÇÕES

Manifestantes vão a ALE e pedem cassação de Ana da S

Por mais de 100 manifestantes, a Assembleia Legislativa do Paraná vai ouvir a deputada Ana da S. O grupo chegou à sessão da tarde na manhã de quarta-feira, a fim de pedir a cassação da parlamentar por irregularidades no processo de licitação para a construção de um prédio para o legislativo estadual.

Os manifestantes chegaram às 14h30 em frente ao Palácio da Assembleia Legislativa. Eles foram recebidos pelo presidente da Mesa Diretora, deputado Paulo Roberto de Moraes. Ele explicou que a Assembleia não pode cassar uma parlamentar por irregularidades no processo de licitação.



DEPUTADA Ana da S. foi alvo de manifestação na sessão de hoje.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 231, de 12/12/2001, publicada no DOE nº 10.348 de 12/10/12, de acordo com a Lei nº 12.240, de 27/04/2010, Cap. IV, Art. 17, inciso II, alínea c) e inciso III, alínea c), resolveu, em nome do Governador do Estado do Paraná, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 10.348 DE 12/10/12, que dispõe sobre a cassação da licença de exercício de cargo de Professor de Ensino de Administração, de nível superior, de carreira, de cargo efetivo, de lotação no Estado do Paraná, em razão de irregularidades no processo de licitação para a construção de um prédio para o legislativo estadual.

DEPUTADA ANA DA S.
Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 231, de 12/12/2001, publicada no DOE nº 10.348 de 12/10/12, de acordo com a Lei nº 12.240, de 27/04/2010, Cap. IV, Art. 17, inciso II, alínea c) e inciso III, alínea c), resolveu, em nome do Governador do Estado do Paraná, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 10.349 DE 12/10/12, que dispõe sobre a cassação da licença de exercício de cargo de Professor de Ensino de Administração, de nível superior, de carreira, de cargo efetivo, de lotação no Estado do Paraná, em razão de irregularidades no processo de licitação para a construção de um prédio para o legislativo estadual.

DEPUTADA ANA DA S.
Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 231, de 12/12/2001, publicada no DOE nº 10.348 de 12/10/12, de acordo com a Lei nº 12.240, de 27/04/2010, Cap. IV, Art. 17, inciso II, alínea c) e inciso III, alínea c), resolveu, em nome do Governador do Estado do Paraná, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 10.350 DE 12/10/12, que dispõe sobre a cassação da licença de exercício de cargo de Professor de Ensino de Administração, de nível superior, de carreira, de cargo efetivo, de lotação no Estado do Paraná, em razão de irregularidades no processo de licitação para a construção de um prédio para o legislativo estadual.

DEPUTADA ANA DA S.
Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 231, de 12/12/2001, publicada no DOE nº 10.348 de 12/10/12, de acordo com a Lei nº 12.240, de 27/04/2010, Cap. IV, Art. 17, inciso II, alínea c) e inciso III, alínea c), resolveu, em nome do Governador do Estado do Paraná, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 10.351 DE 12/10/12, que dispõe sobre a cassação da licença de exercício de cargo de Professor de Ensino de Administração, de nível superior, de carreira, de cargo efetivo, de lotação no Estado do Paraná, em razão de irregularidades no processo de licitação para a construção de um prédio para o legislativo estadual.

DEPUTADA ANA DA S.
Secretaria de Estado da Administração

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

ALE aprova R\$ 77 milhões para pagamentos do Iperon

Governo encaminhou os projetos de lei, alegando dificuldades na causa do Iperon.

Os deputados estaduais aprovaram nesta terça-feira (9) o Projeto de Lei (PL) nº 10.348, que autoriza o pagamento de R\$ 77 milhões para o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Paraná (Iperon). O projeto foi aprovado por 27 votos a favor e 12 contrários.



MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA ALE PARANÁ EM SESSÃO PÚBLICA.

O projeto de lei foi encaminhado pelo governador do Paraná, Roberto Rios, em nome do Governador do Estado do Paraná. Ele alegou dificuldades na causa do Iperon.

R\$ 50 milhões para pagar aposentadorias e pensões

Para assegurar o pagamento de aposentadorias e pensões, o governador do Paraná, Roberto Rios, encaminhou para a Assembleia Legislativa do Paraná o Projeto de Lei (PL) nº 10.349, que autoriza o pagamento de R\$ 50 milhões para o pagamento de aposentadorias e pensões.

ADICIONAL

Deputados aprovam mais crédito à Defensoria Pública

Deputados estaduais aprovaram nesta terça-feira (9) o Projeto de Lei (PL) nº 10.352, que autoriza o pagamento de R\$ 10 milhões para a Defensoria Pública do Paraná. O projeto foi aprovado por 27 votos a favor e 12 contrários.

O projeto de lei foi encaminhado pelo governador do Paraná, Roberto Rios, em nome do Governador do Estado do Paraná. Ele alegou dificuldades na causa do Iperon.

O projeto de lei foi encaminhado pelo governador do Paraná, Roberto Rios, em nome do Governador do Estado do Paraná. Ele alegou dificuldades na causa do Iperon.

WALE DO PARÁISO

Edson Martins recebe lideranças eleitas

O governador do Paraná, Edson Martins, recebeu nesta terça-feira (9) as lideranças eleitas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no Paraná. Ele recebeu o presidente do partido, Roberto Rios, e outros membros da diretoria.

O governador do Paraná, Edson Martins, recebeu nesta terça-feira (9) as lideranças eleitas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no Paraná. Ele recebeu o presidente do partido, Roberto Rios, e outros membros da diretoria.

O governador do Paraná, Edson Martins, recebeu nesta terça-feira (9) as lideranças eleitas do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no Paraná. Ele recebeu o presidente do partido, Roberto Rios, e outros membros da diretoria.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

BRASIL

AVISO DE ENCERRAMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Nacional de Transportes (DNT) está publicando o aviso de encerramento de Renovação de Licença de Operação (RLO) nº 10.352, que autoriza o pagamento de R\$ 10 milhões para a Defensoria Pública do Paraná. O projeto foi aprovado por 27 votos a favor e 12 contrários.



ASSUNTO: SÓCIO-NÃO SÓCIO DO PROJETO DE LEI Nº 10.352

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls.: 1052
Proc.: 1643/96
Aut.: WRRamos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCN - Trevo 2, Edifício Sede - 10º andar - Brasília - DF CEP: 20000-001
Tel: (061) 3136-1921 Fax: (061) 3136-1922 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Foi anexado ao presente processo, fora da ordem cronológica, o seguinte documento:

- Memorando nº 193/2012 - COPAH/CGTMO/DILI/IBAMA de 15 de outubro de 2012

Este documento foi anexado em 15 de abril de 2013 pois, devido a um equívoco, o mesmo estava arquivado fora dos autos do processo.

VERÔNICA MOREIRA RAMOS
Analista Ambiental

EM 1320-10-000



1053
1643/96
MMA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.002629/2012-51

Data: 15/10/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEMO Nº 193 /2012 - COPAM/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de outubro de 2012.

Ao: Arquivo DILIC
ASSUNTO: Arquivamento de documentos.

Solicito o arquivamento do seguinte documento referente às obras de dragagem do Rio Madeira, Processo nº 02001.001643/1996-48:

- Programa de Educação Ambiental – PEA e PEAT – Agosto de 2012.

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



DNIT DO CIBAM

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 107 /2013/CGMAB/DPP

Fis.: 1058
Proc.: 1643196
Rubr.: 2180000

Nº 0001-001463/2013-37
28.01.2013

Brasília, 28 de janeiro de 2013.

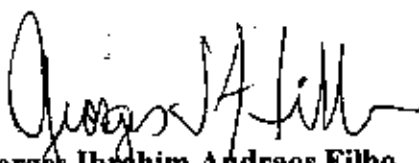
A Sua Senhoria a Senhora.
Mariana Graciosa Pereira.
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias.
COPAH/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Brasília/DF.

Assunto: **Atendimento da Condicionante 2.11, da Licença de Operação - LO nº. 580/2006 (Renovação), relativa à dragagem de manutenção da via navegável do rio Madeira.**
Anexo: **Programa de Comunicação de Social - Dragagem de Manutenção da Via Navegável do rio Madeira, trecho RO-AM, 1 via em meio físico e 1 via em meio digital.**

Senhora Coordenadora,

1. A Condicionante 2.11, da LO nº 580/2006 (Renovação), expedida em 1º de novembro de 2012, relativa à dragagem de manutenção da via navegável do rio Madeira, solicita: *"Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do IBAMA"*.
2. Nesse entendimento, encaminhamos, para análise e aprovação, o Programa de Comunicação Social para a dragagem de manutenção da via navegável do rio Madeira, trecho RO-AM, de forma atender à Condicionante supramencionada.

Atenciosamente,


George Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

Asso amolitas

Unônica

Fernanda

Graciel

Renata

Virginia

para amolite

25/02/2013

Mariana A. Pereira
Mariana Pereira
Coordenadora de Produtos e Serviços
DOPHROSTHODIL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fis.: 1055
Proc.: 1643/98
Rubr.: <i>VRamos</i>

PAR. 000308/2013

Assunto: Retificação da LO 580/2006

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Análise da solicitação de retificação da Licença de Operação nº 580/2006, referente à Dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira. Processo no 02001.001643/1996-48

I. INTRODUÇÃO

A Licença de Operação (LO) nº 580/2006 foi concedida ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) com o propósito de possibilitar a realização de dragagens no corredor hidroviário do Rio Madeira e, assim, garantir a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação, além de possibilitar a retirada de troncos caídos das barrancas do rio (paliteiros), a implantação e manutenção dos balizamentos e a instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do Rio Madeira no Rio Amazonas.

Em 11 de outubro de 2012 foi emitido o Parecer nº 83/2012- COPAH/ CGTMO/ DILIC/ IBAMA, o qual subsidiou a renovação da referida licença, ocorrida em 1º de novembro de 2012. Ressalta-se que esse Parecer analisou a pertinência das condicionantes e, objetivando garantir um melhor enquadramento à situação atual do empreendimento, atualizou a redação e/ou alterou o conteúdo de algumas dessas condicionantes. Segundo o Parecer, a renovação da LO nº 580/2006 não implicaria em autorização de dragagens imediatas na Hidrovia do Madeira, visto que estas só poderiam ocorrer mediante recebimento e aprovação do Ibama do Plano de Dragagem e do Plano de Trabalho para emissão da Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico, para monitoramento da biota aquática, como estipulado nas condicionantes da LO.

Por meio do Ofício nº 1810/2012-CGMAB/DPP de 7 de novembro de 2012 (protocolo nº 02001.061758/2012-81), o empreendedor solicitou a retificação da LO para correção da numeração dos subitens da Condicionante Específica 2.2 e inclusão, no objeto da licença, do Passo de Vila São Carlos. Solicitou, ainda, a revisão das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Condicionantes Gerais 1.6 e 1.7, que tratam, respectivamente, dos acidentes ambientais relacionados com a navegação comercial na hidrovia e do prazo para entrega do relatório de atendimento a esses acidentes ambientais. Cabe informar que em 1º de novembro de 2012 (Ofício nº 1792/2012-CGMAB-DPP, protocolo nº 02001.061658/2012-55), o empreendedor questionou a inclusão dessas Condicionantes Gerais na licença.

Por fim, por meio do Ofício nº 1808/2012-CGMAB/ DPP (protocolo nº 02001.061738/2012-19 de 7 de novembro de 2012), o empreendedor requisitou, para as dragagens que seriam realizadas no ano de 2012, dispensa da elaboração e execução do Programa de Comunicação Social e que a realização do monitoramento das comunidades bentônicas ocorresse somente após a execução dessas dragagens.

Portanto, o presente Parecer tem como objetivo analisar as solicitações apresentadas visando à retificação da LO nº 580/2006. Assim, serão apresentadas a seguir as análises e considerações acerca dos documentos apresentados pelo empreendedor.

II. ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

Inclusão do Passo de Vila São Carlos no objeto da Licença

Quanto à inclusão, no objeto da licença, do Passo de Vila São Carlos, ressalta-se que, apesar do referido passo não estar inserido no objeto da licença, poderá ser emitida autorização para a realização de dragagens no mesmo, visto que a Condicionante Específica 2.3 estabelece que "qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas na licença, deve ser previamente comunicada ao Ibama, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do Ibama e a emissão de autorização específica". Desta forma, ao apresentar o Plano de Dragagem o DNIT deve incluir o Passo de Vila São Carlos dentre as áreas solicitadas.

Revisão das Condicionantes Gerais 1.6 e 1.7 e correção da numeração dos subitens da Condicionante Específica 2.2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fla.: 1056
Proc.: 1643/13
Rubricado

No Ofício nº 1792/2012/CGMAB/DPP, o DNIT argumentou que não possui legitimidade para atuar sobre o controle de acidentes ambientais decorrentes da navegação comercial, uma vez que não é responsável pela navegação comercial, mas apenas pela manutenção das vias navegáveis. Também argumenta que o controle de acidentes, bem como o fornecimento de informações relacionadas aos acidentes, devem ser dos setores cujas atribuições são definidas institucionalmente. Portanto, solicita revisão das condicionantes que tratam dessa questão (Condicionantes Gerais 1.6 e 1.7). Os textos das Condicionantes Gerais 1.6 e 1.7 referem-se à comunicação de eventuais acidentes ambientais que venham a ocorrer na área de abrangência da LO nº 580/2006, ou seja, no Rio Madeira entre a cidade de Porto Velho/RO e sua foz.

Embora o DNIT não tenha responsabilidade direta pela navegação comercial, o DNIT e a AHIMOC atuam como administradores da hidrovia, com presença constante ao longo do trecho navegável do rio, e devem contribuir para alertar ao Ibama sobre acidentes envolvendo embarcações comerciais, de forma que a ação de resposta, quando necessária, possa ser tomada o mais brevemente possível, minimizando potenciais danos ambientais. Além disso, o DNIT é diretamente responsável por qualquer acidente que ocorra com as embarcações empregadas nas atividades manutenção da navegabilidade da hidrovia, seja durante as dragagens, seja durante manutenção de sinalização ou retirada de paliteiros no âmbito da LO nº 580/2006.

Desta forma, sugere-se que o texto da Condicionante Geral 1.6 seja reescrito para:

Ao tomar ciência sobre acidentes envolvendo embarcações de navegação comercial ocorridos na Hidrovia do Rio Madeira, incluindo dragas e demais embarcações utilizadas nas atividades de manutenção da Hidrovia, o DNIT deverá comunicar ao Ibama através do preenchimento do formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA - (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 - celulares de plantão;

Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100.

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH - (61) 3316-1392.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

A Condicionante Geral 1.7 pode ser suprimida da licença, visto que não cabe ao DNIT a elaboração de relatório sobre o acidente.

Conforme previamente exposto, foi solicitada retificação da LO nº 580/2006 para correção da numeração dos subitens da Condicionante Específica 2.2. Esta condicionante estabelece que as dragagens de manutenção só poderão ser realizadas mediante autorização do Ibama, a qual deve ser solicitada, pelo empreendedor, por meio de um Plano de Dragagem. Os procedimentos necessários à elaboração desse plano deveriam constar na licença como subitens da Condicionante Específica 2.2. Porém, em função de erro de formatação, os mesmos foram numerados como itens das Condicionantes Específicas e não como subitens dessa condicionante. Recomenda-se, portanto, que a LO nº 580/2006 seja retificada no sentido de corrigir esta numeração.

Solicitação de dispensa da elaboração e execução do Programa de Comunicação Social (PCS) antes do início da dragagem e da realização de amostragem das comunidades bentônicas anteriormente ao início da dragagem, no ano de 2012.

O Parecer nº 83/2012-COPAH/CGTMO/ DILIC/IBAMA analisou a pertinência das condicionantes da LO nº 580/2006 e atualizou a redação e/ou alterou o conteúdo de algumas dessas condicionantes. A execução do PCS e a realização de amostragem das comunidades bentônicas anteriormente ao início da dragagem foram algumas das orientações apresentadas naquele Parecer. Com o objetivo de realizar a dragagem ainda no ano de 2012, o Ofício nº 1808/2012-CCMAB/DPP, de 7 de novembro de 2012, solicitou que fossem dispensadas a elaboração e a execução do PCS, e a realização de amostragem das comunidades bentônicas, antes do início da dragagem, em 2012. Esta equipe recomenda que não seja dispensada a apresentação do projeto e o início da execução do PCS anteriormente à dragagem e que não seja dispensada a amostragem da comunidade bentônica anteriormente à dragagem.

Em 21 de setembro de 2012, o DNIT apresentou os mapas batimétricos com a localização dos pontos a serem dragados, bem como a estimativa de volumes de sedimentos e os locais de disposição dos mesmos (Ofício nº 1593/2012-CCMAB/DPP, protocolo nº 02001.055995/2012-11). Ressalta-se que é necessária a apresentação do Plano de Dragagem seguindo os procedimentos estabelecidos pela Condicionante Específica 2.2. Ou seja, além da batimetria prévia dos locais a serem dragados, dos volumes de sedimentos e locais de disposição, devem ser apresentadas, também, a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, as metodologias de amostragem e de análise, além da especificação dos limites de quantificação para cada parâmetro analisado. Adicionalmente, deve ser apresentado Plano de Trabalho para solicitação de Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Biológico, essencial para o monitoramento da biota aquática.

III. CONCLUSÃO

Esta equipe recomenda a retificação da Licença de Operação nº 580/2006 para alteração do texto da Condicionante Geral 1.6, supressão da Condicionante Geral 1.7 e correção da numeração dos subitens da Condicionante Específica 2.2. Quanto à inclusão, no objeto da licença, do Passo de Vila São Carlos, entende-se que este trecho deve ser incluído no Plano de Dragagem a ser apresentado ao Ibama. Desta forma, sugere-se que a Condicionante Geral 1.6 seja alterada para o seguinte texto:

-Ao tomar ciência sobre acidentes envolvendo embarcações de navegação comercial ocorridos na Hidrovia do Rio Madeira, incluindo dragas e demais embarcações utilizadas nas atividades de manutenção da Hidrovia, o DNIT deverá comunicar ao Ibama através do preenchimento do formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA - (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 - celulares de plantão;

Superintendências do Ibama nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100.

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH - (61) 3316-1392.

A Condicionante Específica 2.2 da LO nº 580/2006 deve ser alterada para o seguinte texto:

-As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Ibama. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;
- Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;
- Descrição metodológica da execução da dragagem.

Em relação à solicitação de dispensa de elaboração e execução do PCS antes do início da dragagem e da realização de amostragem das comunidades bentônicas anteriormente ao início da dragagem, esta equipe recomenda que não seja dispensada a apresentação do projeto e o início da execução do PCS anteriormente à dragagem e que não seja dispensada a amostragem da comunidade bentônica anteriormente à dragagem.

Ressalta-se que a LO nº 580/2006 não autoriza a realização de dragagens na Hidrovia do Madeira. As dragagens só poderão ocorrer após o Ibama avaliar e aprovar o Plano de Dragagem e o Plano de Trabalho para emissão da Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico para monitoramento da biota aquática, e após entrega e aprovação do Programa de Comunicação Social.

Ressalta-se, ainda, que o Ofício nº 246/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 15 de outubro de 2012, solicitou ao DNIT as seguintes ações, as quais ainda não foram executadas: (i) solucionar as pendências nos registros da equipe técnica no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) e encaminhar documentação comprobatória; (ii) encaminhar ao Ibama as propostas dos materiais de apoio e divulgação do Programa de Educação Ambiental; (iii) incluir como público-alvo do Programa de Educação Ambiental as comunidades que se localizam no trecho entre Humaitá/AM e Porto Velho/RO, não somente as comunidades dessas duas sedes municipal; e (iv) solicitar à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Ibama, a "Autorização de Coleta, Captura, Transporte e Manipulação de Material Biológico", necessária para as amostragens das comunidades bióticas no âmbito do monitoramento ambiental do empreendimento, portanto, a documentação deve ser encaminhada a este



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ibama em prazo viável para sua análise e aprovação.

É o parecer. À consideração superior.



Brasília, 01 de fevereiro de 2013

Fernanda Mayumi Takeda
Analista Ambiental do(a) COPAH

Fernando Dantas Campello
Analista Ambiental do(a) COPAH

Virginia Lauria Filgueiras
Analista Ambiental do(a) COPAH

Veronica Moreira Ramos
Analista Ambiental do(a) COPAH

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fls.: 1059
Proc.: 1643196
Rubricado: M. Ramos


DESPACHO 001294/2013 COPAH/IBAMA

Brasília, 04 de fevereiro de 2013

A(o) Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

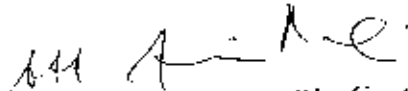
Assunto: **Parecer de Retificação da LO 580/2006**

Estou de acordo com o Parecer 308/2013 quanto à retificação da LO 580/2006, referente à manutenção, balizamento e instalação da sinalização na Hidrovia do Rio Madeira: trecho entre a cidade de Porto Velho e a foz do Rio Madeira no Rio Amazonas.


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenador(a) do(a) COPAH/IBAMA

A Direção

de acordo.



Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transporte,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMOID/IBAMA

05
02
2013

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. 1060
Proc. 1643/96
P. CARRETTAS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006
(RETIFICAÇÃO)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação nº 580/2006 à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4000
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001643/1996-48

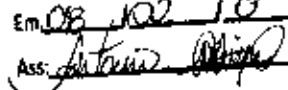
Relativa à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo do canal de navegação (de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM (km 807), Puruzinho-AM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (km 1026), Curicacas-RO (km 1076), Cojubim/Mutuns-RO (km 1161) e Tamanduá-RO (km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio (retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília, DF, 06 FEV 2013
Data de emissão: 01 de novembro de 2012

Data da retificação: 06 FEV 2013


VOLNEY ZAVERI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 08/02/13
Ass: 

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006 (RETIFICAÇÃO)

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. Deverá constar no escopo de todo material usado no âmbito dos Programas Ambientais e/ou fixado em local visível, informação para esclarecimento público de que aquela ação faz parte de condicionante de validade da licença ambiental exigida pelo IBAMA.

1.5. Os Programas Ambientais e os prazos previstos nas Condições Específicas desta Licença de Operação somente poderão ser modificados, interrompidos ou encerrados mediante motivação justificada pelo empreendedor e aprovação formal da DILIC/IBAMA.

1.6. Ao tomar ciência sobre acidentes envolvendo embarcações de navegação comercial ocorridos na Hidrovia do Rio Madeira, incluindo dragas e demais embarcações utilizadas nas atividades de manutenção da Hidrovia, o DNIT deverá comunicar ao IBAMA através do preenchimento do formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no site <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, enviando-o imediatamente para o e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br, com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes, que gerem ameaça à vida, ou outros como incêndios, explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais - CGEMA - (61) 3316-1070 ou (61) 3316-1662; (61) 9909-4142 ou (61) 9982-7080 – celulares de plantão;
- Superintendências do IBAMA nos Estados de Rondônia - (69) 3217-2700 - e do Amazonas (92) 3878-7100.
- Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH - (61) 3316-1392.

1.7. A renovação desta Licença, caso seja necessária, deverá ser requerida em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade; dando publicidade ao requerimento, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/1986, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.8. Esta Licença não autoriza o início da dragagem.

2. Condições Específicas:

2.1. Comunicar ao IBAMA-Sede, por meio de ofício, as datas de início e fim das atividades de dragagens, das atividades de manutenção da sinalização e de retirada de paliteiros;

2.2. As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do IBAMA. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:

1061
1643/96
BRASIL

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 580/2006 (RETIFICAÇÃO)

- Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;
- Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;
- Descrição metodológica da execução da dragagem.

2.3. Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas elencadas nesta licença, deve ser previamente comunicada ao IBAMA, apresentando a localização dos pontos de dragagem e de descarte, mapa batimétrico, cálculo dos volumes a serem dragados e a caracterização dos sedimentos conforme legislação vigente, permitindo a análise do IBAMA e a emissão de autorização específica;

2.4. Para a retirada de troncos caídos no leito do rio (paliteiros), deve ser apresentado ao IBAMA documento contendo o mapeamento dos trechos que sofrerão intervenção, previsão sobre a disposição e destinação da madeira a ser retirada, e o cronograma das ações. Sempre que houver transporte ou armazenamento da madeira retirada do rio, deverá ser solicitada a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF;

2.5. Quando possível, a madeira deve ser doada para órgãos do poder público que manifestem interesse, sendo vedado a venda direta ou doação para empresas ou particulares. Em caso de doação da madeira, deverá ser preenchido um Termo de Entrega e Recebimento, com identificação e CNPJ do recebedor, cujas cópias devem ser encaminhadas ao IBAMA;

2.6. Atividades que demandem intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao IBAMA, para análise e autorização;

2.7. O monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante com a operação de dragagem, analisando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos totais dissolvidos, turbidez, oxigênio dissolvido, série nitrogenada, fósforo total, óleos e graxas, e mercúrio;

2.8. Os monitoramentos das comunidades planctônicas e da ictiofauna deverão ser realizados em cada trecho de dragagem, com um ponto de amostragem à montante e outro à jusante do trecho de dragagem/descarte, sempre em momento concomitante à operação de dragagem. O monitoramento das comunidades bentônicas deve ser realizado antes da dragagem, coletando amostras em 4 pontos: três pontos em cada trecho a ser dragado e um ponto em uma área de referência, sempre com 3 réplicas em cada ponto. Ressaltar, dentre as espécies identificadas, aquelas exóticas, as potencialmente invasoras e as ameaçadas de extinção. Para as amostragens de biota aquática é indispensável a obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a ser emitida pela DILIC/IBAMA;

2.9. Incluir nos relatórios a serem encaminhados ao IBAMA informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental;

2.10. Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme escopo aprovado pelo IBAMA;

2.11. Elaborar e apresentar, em um prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Programa de Comunicação Social, em caráter executivo, para aprovação do IBAMA;

J

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006 (RETIFICAÇÃO)

2.12. Encaminhar ao IBAMA, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos ambientais condicionados por esta Licença;

2.13. Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados, com Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF) regular, e entregues impressos e em formato digital; incluindo folha de assinatura de todos os membros da equipe e do coordenador geral, se responsabilizando pelo conteúdo ali apresentado.



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 230 /2013/CGMAB/DPP

02001 003148/3-44
26.02.13

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora.
Mariana Graciosa Pereira.
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias.
COPAH/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Brasília/DF.

Assunto: Condicionante 2.8 e 2.10, e da Licença de Operação – LO nº. 580/2006 (Retificação), relativa aos serviços de dragagem de manutenção da via navegável do rio Madeira.
Anexo: - Programa de Educação Ambiental – 1 via em meio físico e em meio digital.
- Plano de Trabalho para obtenção da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, 1 via em meio físico e em meio digital.
- 6 Certificados de Regularidade da Empresa VERITAS e Equipe Técnica

Senhora Coordenadora,

1. Conforme PARECER Nº 83/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, encaminhamos anexo o Programa de Educação Ambiental - PEA, incluindo no público-alvo as comunidades diretamente afetadas pelos serviços; os certificados de regularidade de toda a equipe técnica de elaboração do PEA; e o Plano de Trabalho para emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.
2. No que se refere ao PEA, esclarecemos que a apresentação do material de apoio e divulgação para avaliação do Ibama ocorrerá após o início dos trabalhos, considerando que a sua elaboração contará com a participação do público-alvo do PEA, conforme informado pela empresa Veritas.
3. Por fim, solicitamos a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, de forma a iniciarmos o levantamento da biota aquática, conforme estabelece a Condicionante 2.8, da LO nº 580/06.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Das analistas

Vanerica

Fernanda

Gabriel

Renata



Virginia

para analise

19/03/2013

Mariana
Mariana G. P. P. P.
Coordenadora de Trabalho
19/03/2013

Fls.: 1063
 Proc.: 1643/98
 Aut.: V.Ramos

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro: 3758868	CPF/CNPJ: 19.516.775/0001-78	Emitido em: 17/01/2013	Válido até: 17/04/2013
Nome/Razão Social/Endereço Veritas-Serviços de Meio Ambiente - Ltda- EPP Av do contorno 6.413 2 andar Savassi BELO HORIZONTE/MG 30140-120			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0			
Qualidade do Ar Qualidade da Água Qualidade do Solo Uso do Solo Educação Ambiental Recursos Hídricos Recuperação de Áreas Gestão Ambiental			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado no exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
		Autenticação wvel.9yew.64bw.ux3e	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO

Fis.: 1064
 Proc.: 1643/96
 Rubric.: V.R. Ramos



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5307767	014.317.055-43	31/01/2013	30/04/2013

Nome/Razão Social/Endereço

Ana Paula de Sales Andrade Alencar
 Rua Sargento Astrolábio, 308, ap. 301
 Pituba
 SALVADOR/BA
 41820-050

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Qualidade do Ar
 Qualidade da Água
 Qualidade do Solo
 Educação Ambiental
 Recursos Hídricos
 Controle da Poluição
 Recuperação de Áreas
 Auditoria Ambiental
 Gestão Ambiental
 Ecossistemas Terrestres e Aquáticos

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício das(s) atividade(s) descritas, sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa do projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema;
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e turísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.



Autenticação

2116.3e18.f7x7.xv51

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO



Fls.: 13/25 de
 Proc.: 1643/90
 Autor: C. A. Romão

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE					
Nr. de Cadastro: 5578894		CPF/CNPJ: 426.554.396-00		Emitido em: 30/01/2013	
				Válido até: 30/04/2013	
Nome/Razão Social/Endereço Clênio Alberto Argôlo Lopes Rua Ubá 100 fundos Colégio Batista BELO HORIZONTE/MG 31110-110					
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Qualidade do Ar Qualidade da Água Qualidade do Solo Uso do Solo Educação Ambiental Recursos Hídricos Recuperação de Áreas Auditoria Ambiental Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquáticos					
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.			A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.		
			Autenticação 2qj4.H2n.fsl.6axb		

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO

Fis.: 1066
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: AR 0000

Ministério do Meio Ambiente			
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPE/CNPI:	Emitido em:	Válido até:
1223317	060.316.356-40	31/01/2013	30/04/2013
Nome/Razão Social/Endereço Eduardo de Magalhães Pinto Gomes R. Guilherme de Almeida 426 Ap.426 Sion BELO HORIZONTE/MG 30350-230			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e hídricos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">cerz.vnrs.4u2q.4xq5</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO


 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nº de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5573223	012.117.044-67	31/01/2013	30/04/2013

Nome/Razão Social/Endereço

Flaviane Veras Fernandes
 Rua Teatrologo M. Pires 1993
 Cidade Jardim
 NATAL/RN
 59080-090

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental
Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Qualidade do Ar
 Qualidade da Água
 Qualidade do Solo
 Uso do Solo
 Educação Ambiental
 Recursos Hídricos
 Controle da Poluição
 Recuperação de Áreas
 Auditoria Ambiental
 Gestão Ambiental
 Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
 Segurança do Trabalho
 Serviços Relacionados A Silvicultura
 Agente Ambiental Voluntário

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema;
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

EM BRANCO

31/01/13

Registro

órgão competente.

4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e funísticos.



lehl.09j4.29rwy5zy

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

Fis.: 1068
Proc.: 1643/98
Rubr.: 20R0014

EM BRANCO

Fis.: 1069
Proc.: 1643/96
Ass.: M. Ramos

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE					
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:		
1223311	037.464.706-60	17/01/2013	17/04/2013		
Nome/Razão Social/Endereço Sérgio Iani Godinho R: Humberto de campos 3276 Prata de Cotovelo PARNAMIRIM/RN 59175-165					
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0					
Qualidade do Ar Qualidade da Água Qualidade do Solo Educação Ambiental Recursos Hídricos Controle da Poluição Recuperação de Áreas Auditoria Ambiental Gestão Ambiental					
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descritá(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e fumaças.			A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.		
			Autenticação n2rg.taqn.m2bq.fba.j		

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Fls.: 1040
Proc.: 1643/25
Rubr.: *WRamos*

TERMO DE REUNIÃO Nº 022/2013/CCAF/CGU/AGU-THP

PROCESSO Nº 00400.009868-2011-23-1 CONCIILIADORA: **DEIAS DE LINA FERRINHO PÁSSARO**
00400.009041-2012-09

ASSUNTO

Procedimento conciliatório para dirimir a controvérsia jurídica acerca de diversos aspectos concernentes ao licenciamento de atividades de manutenção de embarcações, sistema de navegação do Rio Madeira. Auto de Infração nº 635534-D, com multa fixado em R\$ 200.000,00, agravado para R\$ 400.000,00.

Procedimento conciliatório para dirimir controvérsia jurídica acerca do Auto de Infração nº 635544-D, fixado em R\$ 1.200.000,00, agravado para R\$ 2.400.000,00, com multa fixada em área de preservação permanente, sistema de navegação BIVAM, para instalação de pilares de iluminação na margem do Rio Madeira.

INTERESSADOS

Instituições: PFE/IBAMA, Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

DATA

06 de maio de 2013

HORÁRIO

INÍCIO

14h30

TÉRMINO

17h10

LOCAL

Sala de Reuniões da Câmara de Conciliação e Arbitragem situada no Edifício Sede II do MMA, 3º andar.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

A Conciliadora iniciou a reunião agradecendo a presença dos representantes da PFE/IBAMA, da COPAF/IBAMA, da PFE/DNIT, da DAQ/DNIT, da CGMAB/DNIT, da CONJUR/MT e do Diretor do Departamento de Programas de Transportes Aquaviários MT.

A Conciliadora concedeu a palavra à representante da CGMAB para esclarecimentos quanto a documentação encaminhada à CCAF. Prestados as informações pertinentes aos Autos de Infração nº 635534-D e Auto de Infração nº 635544-D, foi o assunto discutido com os demais representantes presentes.



A seguir, deliberou-se pela seguinte:

1. Pela discussão, em separado, da controvérsia referente aos procedimentos de licenciamento ambiental em hidrovias, com instalação de outro procedimento conciliatório;
2. Pela apresentação de manifestação pelo DNIT ao IBAMA com relação ao Auto de Infração nº 635544-D (falta de autorização de supressão de vegetação - ASV nas áreas onde se localizam as placas de sinalização). Para tanto a área técnica deverá encaminhar a manifestação técnica no prazo de 20 dias à PFE/DNIT, que no prazo de 20 dias, submeterá a manifestação técnico-jurídica a PFE/IBAMA para reexame no âmbito daquela autarquia;
3. Pela apresentação de manifestação complementar ao recurso administrativo interposto pelo DNIT nos autos do Processo nº 02001.009775/2009-11, cujo objeto é o Auto de Infração nº 635534-D para fins de apreciação e julgamento (catalhamento das impugnações de todas as condicionantes que no seu entendimento foram atendidas);
4. A representante da PFE/IBAMA se compromete a solicitar a manutenção das suspensões dos processos até as providências indicadas nos itens 2 e 3;
5. Pela realização de vistoria técnica, com a presença de representantes das áreas técnicas do IBAMA e do DNIT (CGMAB e DAQ), na hidrovia do Madelta (área da ASV), quando será verificada os locais e as condições de colocação das placas;
6. A representante da PFE/DNIT se compromete a solicitar cópia do inquérito(s) policial(is) para que se possa verificar as providências administrativas necessárias.

Fica designada a próxima reunião para o dia 22 de maio de 2013, às 14h30.

Nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião.



Fls.: 1071
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: GAR/Ames

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES

NOMES	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	TELEFONES (com DDD)	ASSINATURAS
Thais Helena Ferrinho Passaro (Conciliadora - CCAF)	thais.passaro@agu.gov.br	(61) 2026-7625	
Olivia Braz Vieira de Melo (Procuradora Federal-PTF-DN11)	olivia.braz@agu.gov.br	(61) 3315-8243	
Luziel Reginaldo de Souza (Diretor do Departamento de Programas de Transportes Aquaviários-MT)	luziel.souza@transportes.gov.br	(61) 2029-7738	
Marcos A. Melo Filho (Advogado da União/CONJUR-MT)	marcos.filho@transportes.gov.br	(61) 2029-7155	
Bianca Duarte Teixeira Lobato (Procuradora Federal-PE-IBAMA)	bianca.duarte@agu.gov.br	(61) 3316-1038	
Aline F. F. Pimenta (Coordenadora-Geral de Meio Ambiente-DNCE/DPP-C/GMAB)	aline.freitas@shy.gov.br	(61) 3315-4491	
Georges Ibrahim Andraes Filho (Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário, CGMAB-DN1)	georges.andraes@dn1.gov.br	(61) 3315-8320	



Pedro Murga Veloso Pinto (Analista de Infraestrutura/DAO/DNI I)	pedro.veloso@dnit.gov.br	(61) 3315-4664
Verônica Moreira Ramos (Analista Ambiental/IBAMA)	veronica.ramos@ibama.gov.br	(61) 3316-1024
Denise Nogueira Gomes Siqueira (Estagiária -CCAF)	denise.siqueira@agu.gov.br	(61) 2026-7060

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 321/2013/CGMAB/DPP

14.03.2013

Nº

02003-004286/2013-41

Brasília, 14 de março de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.



Assunto: **Atendimento da Condicionante 2.12, da Licença de Operação nº 580/06 (Retificação), relativa aos serviços de dragagem de manutenção no rio Madeira.**

Senhora Coordenadora,

A Condicionante 2.12, da Licença de Operação nº 580/06 (Retificação), solicita:

"Encaminhar ao IBAMA, anualmente, documento consolidado contendo os relatórios descritivos das atividades realizadas (dragagens, retirada de troncos caídos e paliteiros, e intervenções de sinalização e balizamento), bem como os resultados dos Programas e Monitoramentos Ambientais condicionados por esta Licença".

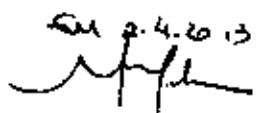
Nesse entendimento, informamos, de forma a atender à referida Condicionante, que durante o ano de 2012 não foram executados os serviços descritos acima.

Atenciosamente,


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

A COPAH,
POE RETIFICAÇÃO

em 14.03.2013


Marcus Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Inspeção de Transportes

As análises

Urina

Rimada

Virgínia

Fernanda

Gabriel

para medições

08/04/2023

Mariana Graciosa Petz
Coordenadora de Práticas, Atividades e Apoio
Educativo

Mariana Petz

DNIT

Fis.: 1047
Proc.: 1643/96
Rubric.: CARLOS

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 333 /2013/CGMAB/DPP

Brasília, 15 de março de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Eugênio Pio Costa
Coordenador-Geral de Licenciamento de Transportes - CGTMO/DILIC.
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Hidrovia do Rio Madeira - Publicação do recebimento da Retificação da LO nº. 580/2006.

Anexos: Comprovantes das Publicações no D.O.U. e em jornal local.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 006 e Resolução CONAMA nº. 237, encaminhamos, em anexo, comprovantes das publicações, no Diário Oficial da União e em jornal local, do aviso de recebimento da Retificação da LO nº. 580/2006, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo do canal de navegação (de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade) nos Estados do Amazonas e Rondônia.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

A COBAN,

POR PERTINÊNCIA

EM 14.03.13

Marcos Vinícius C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA

CS 102454
SAN - Setor de Armações Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br
CNPJ: 04 892 7070001-00

A analista

Univerica

para medicinas

06/04/2023


Mariana Graciola Pereira
Coordenadora de Apoio Administrativo
COPACOL/ST/MS



Fis.: 1044
Proc.: 1643/96
Rubr.: ARANHA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 18/01/2013, Seção 3, pág. 193, onde se lê: "...VIACÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA, 75683.833/0001-03, 810170, 09/12/2008, R\$3.786,96; 821459, 15/11/2008, R\$1.262,32; 1495451, 13/03/2012, R\$3.094,28; 1494134, 06/03/2012, R\$3.094,28; 756589, 27/06/2007, R\$3.786,96; 756584, 06/06/2007, R\$3.786,96..." leia-se: "...VIACÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA, 75683.833/0001-03, 810170, 09/12/2008, R\$3.786,96; 821459, 15/11/2008, R\$1.262,32; 1495451, 13/03/2012, R\$3.094,28; 1494134, 06/03/2012, R\$3.094,28; 756589, 27/06/2007, R\$3.786,96; 756584, 06/06/2007, R\$3.786,96..."

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 26/2013 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SUPAS

Na qualidade de Primeiro Membro da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 26/SUPAS/ANTT/2013, de 17 de janeiro de 2013, para os fins previstos na Lei nº 10.233, de 2001, no Decreto nº 2.521, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs 436, de 2002 e 442, de 2004, e considerando que a sociedade empresária EDISA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 01.602.951/0001-01, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICAÇÃO, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de alegações finais nos autos do processo administrativo siglados nº 50500.040307/2003-46, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de passageiros a ele imputadas, postadas, as mesmas oportunidade, proferidas, justificadas e especificamente, pelas provas que pretende produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos e diligências do processo por meio de seu representante legal em procuração com poderes específicos, ter vistas durante o expediente, na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resolução/ANTT nº 56/2002 e 442/2004). Outrosim, comissão que a Comissão de Processo Administrativo encontra-se instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 3 - Brasília - DF CEP: 70200-003, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação via eletrônica nº (061) 3410-1428, com posterior verificação dos registros, ou via correio com aviso de recebimento.

LEIZE ATHAYDE BRAGA SILVEIRA

COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2011, de 03.10.2011. CONTRATANTES: Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e a Empresa Primer Terceirização de Serviços Ltda. OBJETO: Acréscimo e detracção do objeto do Contrato nº 021/2011, de 03 de outubro de 2011, mais especificamente do detracção de 01(uma) Análise de Nível Superior V e Acréscimo de 01(uma) Análise de Nível Superior D. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições constantes deste instrumento têm como base o disposto no Contrato nº 021/2011/CODOMAR e do artigo 65, inciso I, alínea "b" e "f", da Lei nº 8.666/93. DATA: 01 fevereiro de 2013. ASSINAM: Washington de Oliveira Viêga, Diretor Presidente da CODOMAR e Alessandro da Silva Medeiros de Azevedo, representante da Contratada.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 256/2012

A Comissão de Licitação do Edital nº 256/2012-00, do DNIT/Sede, informa aos interessados no baneirão do Edital em epígrafe que o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas - Após Análise dos Recursos Impugnativos poderá ser obtido junto a CGCI no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Meridiano Sul - Brasília/DF, ou por meio do site www.dnit.gov.br.

LEILA SZCZECINSKI COTICA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 14/02/2013) 393003-39252-2012NEB00022

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infraestrutura/2013/>, pelo código 00032013021300116

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA PRESENCIAL Nº 76/2013 - UASG 393003

Processo nº 5060000972201398 - Objeto: Contratação de empreiteira para execução de Obras de Reabilitação (Reconstrução, Restauração e Manutenção) (CREMA 2ª Etapa, na Rodovia BR-010/PA. Total de lotes: Licitados: 00001. Edital: 15/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: San Q 03 Bloco "A" - Meridiano Sul Norte - BRASÍLIA-DF. Entrega das Propostas: 12/02/2013 às 15h00. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

ANDRÉ KIHIN
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 14/02/2013) 393003-39252-2012NEB00022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 442/2012

A Comissão de Licitação do Edital nº 442/2012-00, do DNIT/Sede, torna público aos interessados no licitação do Edital em epígrafe o resultado de Julgamento das Propostas Técnicas: CONSÓRCIO HOLLIS/CONCRESOLO-NPT - NPT = 80,75 (Classificada); DYNATEST ENGENHARIA LTDA - NPT = 70,75 (Classificada). Cópia do Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas poderá ser obtida junto a CGCI no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Meridiano Sul-Brasília/DF, ou por meio do site www.dnit.gov.br.

CARMEN REGINA LINI IASPEREIRA RESENDE
Presidente da Comissão

(SIDEC - 14/02/2013) 393003-39252-2012NEB00022

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da LO nº 350/2006 (Licitação), do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, emitida em 06/02/2013, válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de emissão, relativa à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, para manutenção do calado mínimo do nível de navegação de dimensões de 69 metros de largura e 3 metros de profundidade nos Estados de Amazonas e Rondônia.

Em 14 de fevereiro de 2013,
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAC

Edital nº 091/2013-00
O DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, por meio de Sr. FERNANDO CEZAR TOBIAS DA SILVA, Licitação Pública Oficial - LPO, matriculado no Juízo Central do Distrito Federal - MJDF sob o número 13.979 e designado na forma da Lei 8.666/93, e consoante do "processo administrativo nº 50600.024449/2011-33", leva ao conhecimento dos interessados que, no forma da lei supracitada e do Decreto 21.981/32, naquilo que for aplicável, fará realizar licitação na modalidade Licitac. tipo maior lance, para a venda de bens móveis e de veículos de sua propriedade afetados em 35 (trinta e cinco) lotes. O período de vistoria será de 02 de fevereiro de 2013 a 04 de março de 2013, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, localizado no estacionamento na ADE Chácara 02-01, Conjudo 02, lote 01 - Rincão Fundo - Brasília - DF. O Leilão será realizado na Avenida Central, 1385, Loja 02, Núcleo Bandeirante - Brasília - DF no dia 05 de março de 2013, terça-feira, a partir das 10h00.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013.
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO
CONCORRÊNCIA

A Comissão de Licitação do Edital nº 256/2012-00, do DNIT/Sede, torna público as Decisões dos Recursos Administrativos apresentados contra o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas:

NEGADO PROVIMENTO: STRATA ENGENHARIA LTDA; CONSEGVI PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.
DADO PROVIMENTO: ASTEC ENGENHARIA LTDA, MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

Cópia das Decisões dos Recursos Administrativos poderão ser obtidas junto a CGCI no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Meridiano Sul - Brasília/DF, ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013.
LEILA SZCZECINSKI COTICA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Aviso referente ao Edital nº 050/2013-00, Regime Diferenciado de Contratação-RDC, publicado no DOU de dia 14/02/2013, Seção 3, página 64, ONDE SE LÊ: "...ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 24: Dia 23/03/2013 às 09h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 25: Dia 23/03/2013 às 11h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 26: Dia 23/03/2013 às 14h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 27: Dia 23/03/2013 às 16h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 28: Dia 24/03/2013 às 09h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 29: Dia 24/03/2013 às 11h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 30: Dia 24/03/2013 às 14h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 31: Dia 24/03/2013 às 15h30min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 32: Dia 25/03/2013 às 09h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 33: Dia 25/03/2013 às 11h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 34: Dia 25/03/2013 às 14h00min." LEIA-SE: "...ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 24: Dia 23/03/2013 às 09h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 25: Dia 23/03/2013 às 11h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 26: Dia 23/03/2013 às 14h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 27: Dia 23/03/2013 às 16h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 28: Dia 24/03/2013 às 09h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 29: Dia 24/03/2013 às 11h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 30: Dia 24/03/2013 às 14h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 31: Dia 24/03/2013 às 15h30min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 32: Dia 25/03/2013 às 09h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 33: Dia 25/03/2013 às 11h00min; ENTREGA DAS PROPOSTAS LOTE 34: Dia 25/03/2013 às 14h00min."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 - UASG 393009

Contrato nº 44/2010. Processo nº 506010001921000631. DISPENSA Nº 14/2009-Contratos. DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - CNPJ Contrato: 5300112000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Quarta termo aditivo de renovação e de prorrogação de prazo ao contrato SR-0008475010, passando o vencimento de 09.02.2013 para 09.02.2014. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II e Art. 60, ambos da Lei 8.666/93, bem como na cláusula segunda do contrato. Vigência: 10/2/2013 a 9/2/2014. Data de Assinatura: 8/2/2013.

(SIDCON - 14/02/2013) 393009-39252-2012NEB00009

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 827/2012

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, entidade federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da SRD/DNIT/AM/ROR, torna público a todos os interessados o Resultado da fase de habilitação da C.P. 827/2012-01. As empresas habilitadas foram as seguintes: 1) Conspex Meirêns Mascarenhas Ltda, 2) CMT Engenharia Ltda e 3) Rodocem Construções Rodoviárias Ltda.

MAJORIE BARROS DOS SANTOS VIEGAS
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 14/02/2013) 393009-39252-2013NEB00009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE INTIMABILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2/2013 - UASG 393024

Processo nº 50603000108201312 - Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de água e esgoto para a Sede e Unidades Locais do DNIT/CE. Total de Lotes (Licitados: 0000). Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Exclusividade na prestação de serviços. Declaração de Inelegibilidade em 28/01/2013. ALLISON FERREIRA LIMA, Substituto Chefe do Sd. de Adm. e Finanças. Ratificação em 05/02/2013. FONE: LUIS VIVIANA FERREIRA, Superintendente Regional do DNIT/CE, Valor Global: R\$ 22.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.040.108/0001-57 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ CAGECE.

(SIDEC - 14/02/2013) 393024-39252-2013NEB00004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 393024

Contrato nº 1034/2012. Processo nº 506030001084201252. PREGÃO SISPP Nº 637/2012-Contratos. DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contrato: 63362347000102. Contratado: CONSTRUTORA G & E LTDA Objeto: Suspensão do prazo contratual, a partir de 15.12.2012, por interesse da Administração; Realização dos serviços, a partir de 07.01.2013, por interesse da Administração e Restituição do preço contratual, de 725 (setecentos e vinte e cinco) dias consecutivos, a partir de 07.01.2013. Fundamento Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso III, Parágrafo 3º do Artigo 19, Lei nº 8.666/93. Titularia Contratada: Associação Sup.Reg.DNIT/CE. Data de Assinatura: 04/01/2013.

(SIDCON - 14/02/2013) 393024-39252-2013NEB00004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

ORÇAMENTO

O presidente do Congresso Nacional, senador Renan Calheiros, anunciou na quarta-feira (14) a convocação de sessão conjunta do Congresso em São Paulo para o próximo dia 15, primeiro dia fora após o Carnaval.

CONGRESSO

A votação do Orçamento Nacional, com assinatura por representantes de alguns parlamentares, deve acontecer amanhã à noite, em São Paulo, em sessão conjunta do Congresso.

DECISÃO DO TI

Uso de estrela do PT gera condenção a Sobrinho

A utilização de uma estrela em campanha eleitoral, que deu origem a uma condenação por uso indevido de imagem, gerou repercussão nos tribunais superiores. O ministro do STF, Ricardo Lewandowski, decidiu pela condenação do sobrinho do presidente da Câmara, Roberto Sobrinho, por ter usado a estrela do PT em sua campanha eleitoral.

O ministro do STF, Ricardo Lewandowski, decidiu pela condenação do sobrinho do presidente da Câmara, Roberto Sobrinho, por ter usado a estrela do PT em sua campanha eleitoral. A decisão foi baseada no fato de que a estrela é um símbolo de partido político e seu uso indevido pode configurar crime eleitoral.

PRELIMINAR DE RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECORTE: AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECORTE: AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECORTE: AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECORTE: AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECORTE: AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECORTE: AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 127.202/2012 - 3ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Por: Valério, 13 de fevereiro de 2013

AVISO DE IMPRESSÃO

LEGISLATIVA ATIVIDADES

Assembleia inicia os trabalhos nesta sexta

Na próxima terça-feira será reatada a eleição dos demais membros da Mesa Diretora

Table with columns for date, location, and legislative activities. Includes entries for 15/02/2013 (Paraná, Rio de Janeiro, Ceará, etc.) and 16/02/2013 (Rio de Janeiro, Ceará, etc.).

Fls.: 1075
Proc.: 1643/26
Rubr.: V.Romero

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



PAR. 003853/2013

Assunto: Competência para o licenciamento de empreendimentos hidroviários à luz da Lei Complementar nº 140/11.

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Trata sobre a competência para o licenciamento de empreendimentos hidroviários à luz da Lei Complementar nº 140/11, observando os casos em que o licenciamento é federal.

Esta Coordenação emitiu, em 10 de setembro de 2009, a Nota Técnica nº 103/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, na qual expôs o entendimento de que as hidrovias devem ser submetidas ao procedimento de licenciamento ambiental, com regularização das hidrovias já existentes e avaliação de viabilidade para o caso de implantação de novas hidrovias. As Notas Técnicas nº 16/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº 017/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA também abordam este assunto.

Tal entendimento baseia-se no fato de que a Resolução CONAMA nº 237/1997 define que empreendimentos/atividades utilizadores de recursos ambientais passíveis de causar poluição devem ser submetidos ao licenciamento ambiental. As hidrovias utilizam recursos ambientais (os rios) e as intervenções necessárias para a criação e manutenção das condições de navegação (dragagens, derrocagens, aberturas de novos canais, entre outros, além da própria navegação) são passíveis de causar poluição.

A partir da regularização e obtenção de Licença de Operação para a hidrovia, intervenções rotineiras necessárias à segurança da navegação (dragagens de manutenção, serviços de manutenção de sinalização, etc) deverão estar incluídas na Licença de Operação, não sendo conduzidas por meio de licenciamentos separados.

Não se deve confundir, no entanto, as intervenções necessárias para a criação e manutenção das condições de navegação com os empreendimentos associados à hidrovia, dependentes da hidrovia, mas que não são essenciais para a continuidade da navegação, como terminais portuários e estaleiros. Estes dois últimos devem ser licenciados à parte, sendo a competência para tal analisada caso a caso, de acordo com os critérios expostos na Lei Complementar nº 140/2011. Assim, o licenciamento da hidrovia deve estar voltado para as intervenções relacionadas à manutenção das vias navegáveis já existentes ou à viabilização de novas hidrovias, ações afetas ao administrador da hidrovia (poder público).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

As intervenções necessárias à criação e manutenção das condições de navegação são inerentes à hidrovia e não podem ser dissociadas da mesma e tratadas em processos de licenciamento independentes, sob pena de perda da visão de conjunto do empreendimento.

Conforme a Lei Complementar nº 140/2011, devem ser licenciados na esfera federal empreendimentos e atividades, entre outras condições: (i) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; (ii) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas; (iii) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e (iv) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados.

Sendo a hidrovia um empreendimento único, indissociável das intervenções necessárias à criação e manutenção das condições de navegação, e que possui pontos de início e fim estabelecidos e reconhecidos pelo poder público, fica evidente que hidrovias que ultrapassem os limites de um Estado da federação, que possuam trechos em rios de fronteira entre o Brasil e um país limítrofe, que possuam trechos inseridos em Unidades de Conservação instituídas pela União (exceto APAs) ou que possuam trechos inseridos em terras indígenas devem ser licenciadas no âmbito federal.

Este entendimento fica evidente no Parecer nº 321/2012 - CONEP/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, que ressalta que o fato de um empreendimento localizar-se em um rio federal não é suficiente para remeter ao IBAMA a competência para o licenciamento, porém que a presença de qualquer instalação deste empreendimento (ainda que parcial) em área que extrapole a abrangência de um Estado da federação caracteriza o licenciamento como de âmbito federal.

Brasília, 18 de março de 2013

Fernando Dantas Campello
Analista Ambiental do(a) COPAH

Virginia Lauria Filgueiras
Analista Ambiental do(a) COPAH

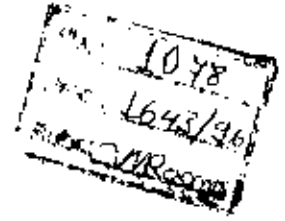
Veronica Moreira Ramos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Analista Ambiental do(a) COPAH

J. M. R.



EMBRAN 0

DNIT



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 450 /2013/CGMAB/DPP

Brasília, 10 de abril de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF.

Assunto: Agendamento de Reunião para tratar das Condicionantes da licença de Operação nº 580/2006, relativa à dragagem de manutenção da hidrovia do rio Madeira.

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, solicito agendamento de reunião para tratar do atendimento das condicionantes da Licença de Operação nº 580/2006, dragagem rio Madeira, visando à realização da dragagem neste ano de 2013.

Aguardo confirmação de data e horário de sua conveniência.

Atenciosamente,


Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário




MMA/IBAMA/DICAD
OF 02001.006096/2013-88
Origem: Dn/CGmah
Data: 10/04/2013

A analista

Verônica

para juntada, ao
processo.

30/04/2013

 Mariana
Mariana
Cristina
Lima
Pereira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fls.: 1080
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: Ramos

Ata de Reunião

005018/2013	
15/04/2013	COPAH
14:30	00:00

Gabriel Angotti Magnino	COPAH	Sim	gabriel.magnino@ibama.gov.br	(0xx61) 3316-1392	
Fernanda Mayumi Takeda	COPAH	Sim	fernanda.takeda@ibama.gov.br	(0xx61) 3316-1392	
Renata Pires Nogueira Lima	COPAH	Sim	renata.lima@ibama.gov.br	(0xx61) 3316-1392	
Marilana Graciosa Pereira	COPAH	Sim	mariana.pereira@ibama.gov.br	(0xx61) 3316-1392	
Veronica Moreira Ramos	COPAH	Sim	veronica.ramos@ibama.gov.br	(0xx61) 3316-1392	
Virginia Lauria Filgueiras	COPAH	Sim	virginia.filgueiras@ibama.gov.br	(0xx61) 3316-1392	
Rita Lima de Almeida	DNIT	Sim	rita.lima@dnit.gov.br	3315-4925	
Georges Ibrahim Andraos Filho	DNIT	Sim	georges.andraos@dnit.gov.br	3315-8320	
Alessandra de Jesus Lopes	AHIMOC		alessandrajesus70@hotmail.com	(0xx92) 8808-7070	
angela mirian C. de Freitas	DNIT	Sim	angela.freitas12@gmail.com	3315-4925	
Rafael Inacio Marques Veloso Lemes	Ministerio dos Transportes	Sim	rafael.lemes@transportes.gov.br	2029-7799	
Helena M. A. Figueiredo	MRS	Não	helena@mrsdf.com.br	3201-1800	
mateus S. do Amaral	Ministerio dos Transportes	Sim	mateus.amaral@transportes.gov.br	2029-7026	

Licenciamento Ambiental das Hidrovias do Madeira e do São Francisco.

Hidrovia do Madeira: Programas de Monitoramento da Biota Aquática, Educação Ambiental e Comunicação Social.
 Hidrovia do São Francisco: Área de Influência do Meio Socioeconômico.

A reunião teve início com a representante da consultoria responsável pela elaboração do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

estudo da hidrovia do São Francisco lembrando o já apresentado com relação a nova metodologia para a delimitação dos pontos de amostragens do meio físico e biótico. Com relação ao meio socioeconômico, foi proposto que o estudo seja realizado com um grande esforço de campo relacionado à área que tem histórico de dragagens (entre os passos Limoeiro e Rodrigo). Assim, a proposta é de realizar um estudo com dados secundários ao longo de todo o trecho (Pirapora e Juazeiro, mais de 40 municípios) e um estudo mais robusto com trabalho de campo para o trecho da Bahia (cerca de oito municípios). Em seguida a coordenado da COPAH expôs a preocupação de se fazer uma avaliação de impactos para a hidrovia do São Francisco com essa amostragem proposta, lembrando que no termo de compromisso traz a regularização da hidrovia como objeto. Foi informado que os dados existentes dariam para caracterizar bem toda a hidrovia. O Ibama questionou se pessoas que utilizam o rio, nesse trecho, mas que não estão nessas municípios, seriam atendidas por essa proposta de estudo. Consultoria informou acreditar que isso seria possível. O Ibama recomendou que, conforme sugerido no IN 184, haja um reunião mais para frente, com o estudo já em andamento, para acertar essas questões. Com relação as populações tradicionais, foi informado que nesse mesmo trecho de histórico de dragagens há duas comunidades de quilombola e nenhuma terra indígena, sendo que ao longo da hidrovia toda tem outra tantas comunidades quilombolas e terras indígenas. O Ibama indicou que terá que fazer uma consulta a procuradoria, uma vez que é um empreendimento em regularização, sendo que o DNIT deve encaminhar ao Ibama a informação de onde estão essas comunidades para subsidiar o questionamento da equipe técnica do Ibama.

Com relação a hidrovia do madeira, foi informado que o plano de dragagem será encaminhado logo. O programa de comunicação social está em processo de licitação pelo DNIT, mas ainda não foi avaliado pelo Ibama. O programa de educação ambiental será iniciado e o material de apoio e divulgação será encaminhado tão logo seja elaborado. Com relação a autorização de fauna, o Ibama informou que a previsão é que a análise seja finalizada até quarta da semana que vem. Foi indicado que a vistoria poderia ocorrer no final do mês de maio. O DNIT irá confirmar a data e a logística necessária.

Nenhum Item de Pauta foi Informado!

W. Ramos
Ruiz
Am.



PAR. 004363/2013

Assunto: Análise da solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para fins de monitoramento ambiental da dragagem de manutenção da Hidrovia do Madeira.

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Análise da solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para fins de monitoramento ambiental da dragagem de manutenção da Hidrovia do Madeira. Processo no 02001.001643/1996-48.

I - INTRODUÇÃO

O processo no 02001.001643/1996-48 trata do licenciamento ambiental da Hidrovia do Rio Madeira. A Licença de Operação nº 580/2006 (LO nº 580/2006) se refere à dragagem de manutenção do calado mínimo do canal de navegação da Hidrovia do Rio Madeira, além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio (paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre o município de Porto Velho/RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas (próximo ao município de Itacoatiara/AM). O empreendedor deste processo junto ao Ibama é o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Em 11 de outubro de 2012, o Parecer nº 83/2012 - COPAII/CGTMO/DILIC/IBAMA analisou a solicitação de renovação da LO nº 580/2006 e indicou a necessidade do empreendedor solicitar a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABio) para o monitoramento da biota aquática. A LO nº 580/2006 foi renovada em 1 de novembro de 2012, com validade até 1 de novembro de 2016.

Por meio do Ofício nº 230/2013/CGMAB/DPP o DNIT encaminhou ao Ibama o Plano de Trabalho para obtenção da ABio, sob protocolo nº 02001.003148/13-44, de 26 de fevereiro de 2013. Assim, o presente Parecer objetiva analisar esta documentação e a solicitação de emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para fins de monitoramento ambiental da dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira.

II - ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

O Plano de Trabalho apresentado informa que o empreendedor é o DNIT (CTF/IBAMA nº 671360). Após consulta ao Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAFI, do Ibama, observou-se que há pendência para a emissão de Certificado Regularidade junto ao registro no CTF/IBAMA. É necessário que seja resolvida esta pendência junto ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

CTF/IBAMA e que seja apresentado pelo empreendedor o Certificado de Regularidade junto ao CTF.

A empresa consultora é a Veritas Serviços de Meio Ambiente LTDA (CTF/IBAMA nº 3758860). Após consulta ao Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAFI, do Ibama, observou-se que não há pendência para a emissão de Certificado Regularidade junto ao registro no CTF/IBAMA. Porém, foi observado que o endereço de cadastro da empresa junto ao CTF/IBAMA é no município de Belo Horizonte/MG, já no Plano de Trabalho o endereço de contato é no município de Natal/RN. É necessário que seja confirmado o endereço de contato da empresa consultora e atualizado os dados junto ao CTF, se for o caso.

Equipe Técnica

Foi apresentada uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do "Coordenador Técnico Executor" sem assinaturas ou carimbos e com a identificação de trabalhos relacionados somente à ictiofauna, sendo que o monitoramento abrange também coletas de plâncton e bentos. Além disso, não foram apresentadas declarações de aptidão de nenhum técnico e foram apresentados os currículos e os dados de CPF e CTF de dez profissionais, não sendo apresentados os currículos dos "Coordenadores Institucionais e Responsáveis Técnicos". Da listagem da equipe somente três técnicos apresentaram como função as atividades de campo.

Ressalta-se que no Procedimento para emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico elaborado pelo Ibama, é solicitado a ART do coordenador geral e/ou coordenador de área do Plano de Trabalho e a declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores. Assim, devem ser apresentadas ARTs válidas e que compreendam todos os trabalhos a serem realizados (inclusão do monitoramento de plâncton e bentos) e indicação clara de quais técnicos irão participar das coletas de campo, além de declarações de aptidão de todos os envolvidos por área de atuação.

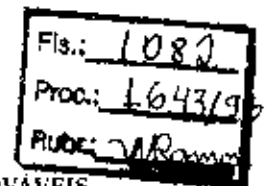
Após consulta ao SICAFI foi verificado que o registro no Cadastro Técnico Federal do Coordenador Técnico Executor apresenta pendências, devendo ser sanadas, pois o CTF atualizado é obrigatório para pessoas físicas ou jurídicas que realizam consultoria técnica ambiental.

Carta de Aceite da Instituição depositária

Foi apresentada cópia de Declaração do Laboratório de Ictiologia e Pesca da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), de Porto Velho/RO, mencionando interesse em receber amostras de ictiofauna provenientes do monitoramento até a data de 26 de outubro de 2013. Não foi apresentada Carta de Aceite para as amostras de plâncton e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



bentos. Desta forma, é necessário que a Carta de Aceite das amostras contemple todos os grupos amostrados, além de ser válida pelo mesmo período de vigência da Abio.

Unidades de Conservação (UC), Terras Indígenas (TI) e/ou Quilombolas

O Plano de Trabalho apresentado informou que "os locais a serem amostrados não estão inseridos em terras indígenas ou quilombolas e unidades de conservação". (Página 38 do Plano de Trabalho). Entretanto foi verificado a existência de UC e TI nas proximidades do rio, tendo como limite suas margens. Mesmo que não estejam previstas amostragens no interior dessas áreas (pois o rio, propriamente dito, não entra em seus limites) essa equipe técnica entende ser necessário uma comunicação por parte do empreendedor aos respectivos órgãos gestores, de que tais atividades serão desenvolvidas no leito do rio no âmbito do processo de licenciamento ambiental da dragagem da Hidrovia do Rio Madeira.

Plano de Trabalho

Área de Estudo

Segundo o Plano de Trabalho, o Sistema Hidrográfico do Rio Madeira é dividido em dois trechos: Alto Madeira (desde a confluência dos rios Beni e Mamoré, no município de Nova Mamoré/RO, até a cachoeira de Santo Antônio, a montante do município de Porto Velho/RO) e Baixo Madeira (desde a cachoeira de Santo Antônio até a sua foz, no rio Amazonas/AM). O trecho do Baixo Madeira tem extensão de cerca de 1060 km e é comercialmente navegável.

A LO nº 580/2006 abrange o trecho do Rio Madeira entre o município de Porto Velho/RO e a sua foz, no Rio Amazonas (próximo ao município de Itacoatiara/AM).

Estão previstas amostragens das comunidades planctônicas e bentônicas e da ictiofauna nos oito trechos onde se localizam os bancos de areia que serão dragados para a manutenção do calado do canal de navegação da hidrovia. Ressalta-se que foram apresentadas a caracterização e fotos dos trechos Tamanduá, Cojubim/Mutuns, São Carlos, Curicacas, Papagaios, Salomão/Fausto, Puruzinho e Três Casas. Na página 41 do Plano de Trabalho foi indicado que haveria amostragem no trecho denominado "Puruzinho-AM" (Km de referência 885), porém, não foi apresentado o mapeamento dos pontos amostrais montante, jusante e área de referência deste trecho. É necessário que o empreendedor esclareça se haverá amostragem no trecho denominado "Puruzinho-AM" e, caso positivo, informe os dados referentes aos pontos amostrais.

Períodos de amostragem

As amostragens de plâncton e ictiofauna devem ser realizadas em momento concomitante à atividade de dragagem e a amostragem da comunidade bentônica deve ser realizada antes da realização da dragagem, conforme a Condicionante Específica 2.8 da LO nº

Handwritten initials and a signature.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

580/2006. Segundo o Plano de Trabalho, está prevista a realização de 21 dias de campanha, sendo 3 dias por ponto amostral. Entende-se que o Plano se refere a 3 dias em cada trecho, e não em cada ponto amostral uma vez que há mais de um ponto amostral em cada trecho; e, aparentemente, não está sendo considerada a amostragem nos 8 trechos, e, sim, em 7. Desta forma é necessário a adequação desta informação, reiterando-se a necessidade de se confirmar os trechos que serão realmente amostrados.

O empreendedor solicitou que a validade da ABio seja a mesma da LO nº 580/2006, ou seja, 01 de novembro de 2016. Porém, no Anexo III do Plano de Trabalho foi informado que o contrato entre o DNIT e a empresa consultora tem vigência até 12 de setembro de 2015. Desta forma, entende-se que a ABio em nome da empresa consultora deva ter a mesma validade do contrato, sendo que, em momento oportuno, o DNIT deve solicitar ao Ibama a renovação da ABio de forma a dar continuidade ao monitoramento ambiental.

Metodologias

(i) Plâncton

Fitoplâncton e zooplâncton serão coletados em todos os trechos que serão dragados em momento concomitante ao da dragagem, a montante e a jusante da área a ser dragada em cada trecho.

Para coleta de fitoplâncton serão utilizadas redes de malha com aberturas de 20µm a 45µm, sendo utilizadas redes de 60µm no caso de haver muito material em suspensão. Não ficou clara como se dará a aferição do volume para a quantificação das amostras, sendo citado o uso de "balde de inox AISI 316 L polido ou de um recipiente qualquer de volume aferido" e em seguida a indicação de que será acoplado fluxômetro na boca da rede. Foi informado também que os procedimentos de coleta poderão ser por meio de coleta horizontal ou vertical.

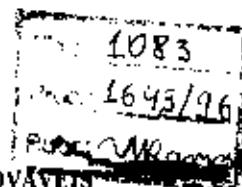
Para a coleta de zooplâncton serão utilizadas redes de 60 a 75µm. Serão realizados arrastos horizontais e/ou verticais com a utilização de fluxômetro. Após a coleta as amostras serão preservadas para posterior identificação.

Não foram informadas dimensões das redes que serão utilizadas nas amostragens.

(ii) Bentos

Será utilizado pegador van Veen, com a coleta de 3 unidades amostrais em cada ponto (3 réplicas). Serão coletadas amostras em todos os trechos que serão dragados, antes da realização da dragagem. Em cada trecho haverá amostragem em 4 pontos, sendo 3 pontos na área a ser dragada e um ponto em uma área de referência.

Não foi informada a área do amostrador, apenas que o volume coletado para



processamento em laboratório será de 2/3 de sua capacidade total. Recomenda-se que o volume processado em cada amostra seja sempre o mesmo. Após a coleta, as amostras serão preservadas e encaminhadas ao laboratório. As amostras serão lavadas em peneiras de 0,5mm.

(iii) Ictiofauna

A ictiofauna será coletada em todos os trechos que serão dragados em momento concomitante ao da dragagem em um ponto a jusante e outro a montante da área de dragagem. Segundo o Plano de Trabalho, em cada trecho serão utilizados conjuntos de redes malhadeiras de diferentes tamanhos de malhas (20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120 mm entre nós opostos). As redes serão armadas no início da manhã, permanecendo, cada uma delas, por 12 horas, sendo realizadas vistorias para despesca dos peixes capturados com intervalos de 3 horas ao longo do dia, até o entardecer.

Como método complementar será utilizado rede de arrasto (malha 5,0 mm entre nós opostos) com dois lances consecutivos e uma hora de intervalo de descanso; tarrafas (de fundo e de meia água) de diversos tamanhos; espinhéis; anzol (diversos tamanhos) e linha. Sugere-se que os objetivos de cada método de amostragem sejam especificados.

Foi informado que exemplares dos indivíduos considerados inaptos ao retorno à vida livre serão fixados, conservados e encaminhados ao laboratório da universidade

Adicionalmente, é mencionado que serão realizadas, em laboratório, análises da atividade reprodutiva.

Foi apresentada listagem de espécies da ictiofauna de provável ocorrência na área de influência da Hidrovia.

(iv) Registros de Avistamentos de Mamíferos Aquáticos

Cabe lembrar que, de acordo com a Condicionante Específica 2.9 da LO nº 580/2006, devem ser incluídas nos relatórios a serem encaminhados ao Ibama informações sobre eventuais registros de avistamentos de indivíduos de *Trichechus inunguis* (peixe-boi-da-amazônia), *Inia geoffrensis* (boto cor-de-rosa) e *Sotalia fluviatilis* (tucuxi) ocorridos durante as atividades de dragagem e monitoramento ambiental.

III - CONCLUSÃO

Após análise da documentação encaminhada pelo empreendedor, com o objetivo de subsidiar o pedido de emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico do empreendimento, verificou-se que alguns pontos necessitam de adequação ou maiores esclarecimentos. Assim, recomenda-se que o empreendedor seja oficiado a:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- resolver as pendências do DNIT e do Coordenador Técnico Executor junto ao CTF/IBAMA e encaminhar cópias dos Certificados de Regularidade ao Ibama;
- confirmar o endereço de contato da empresa consultora;
- apresentar ARTs válidas e que compreendam todos os trabalhos a serem realizados, além de declarações de aptidão de todos os envolvidos por área de atuação;
- apresentar documentação complementar referente ao local para depósito de todo o material biológico coletado que contemple todo o período de validade da Abio; e
- esclarecer se haverá amostragem no trecho denominado "Puruzinho-AM" e, caso positivo, informar a localização dos pontos amostrais jusante, montante e área de referência e adequar o período de amostragem considerando as coletas nos 8 trechos.

Adicionalmente, essa equipe técnica recomenda que o empreendedor informe os órgãos gestores das Unidades de Conservação e Terras Indígenas que margeiam a Hidrovia do Rio Madeira de que atividades de monitoramento ambiental estão ocorrendo na região, como parte do processo de licenciamento ambiental da dragagem da Hidrovia do Rio Madeira, e encaminhe cópia desta documentação ao Ibama.

É o Parecer. À consideração superior.

Brasilia, 19 de abril de 2013

Renata Pires N. Lima
Renata Pires Nogueira Lima
Analista Ambiental do(a) COPAH

Virginia Filgueiras
Virginia Lauria Filgueiras
Analista Ambiental do(a) COPAH

De acordo

Marcos Vinícius



13 1079358
 16.04.2013
 Nº 02001 006527/2013-96

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - DNIT

Fis.: 1084
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: *Alvarães*

OFÍCIO PFE/DNIT/Nº 00010/2013

Brasília, 11 de abril de 2013.

A Senhora
 BIANCA DUARTE TEIXEIRA LOBATO
 PROCURADORA FEDERAL DA PFE/IBAMA
 Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA
 Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Trecho 2 - Edifício Sede, do IBAMA -
 Bloco B - SCEN - Brasília - DF - Cep. 70818-900

Assunto: Encaminha manifestações técnica e jurídica referentes ao Auto de Infração nº 635544-D

Senhora Procuradora Federal,

Conforme acordado na última reunião da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, ocorrida no dia 06 de março de 2013, encaminhando Manifestações Técnica e Jurídica para fins de reexame do Auto de Infração nº 635544-D, lavrado pelo IBAMA em desfavor do DNIT.

Assim, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de dar encaminhamento das referidas manifestações ao setor responsável para apreciação.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Olivia Braz-Vieira de Melo
 OLIVIA BRAZ-VIEIRA DE MELO
 Procuradora Federal - PFE/DNIT

PWO01829-2013

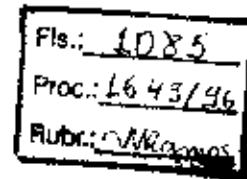
EIA BRANCO



Tramitação de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: OF 02001.006527/2013-96
Origem: Procuradoria Federal Especializada Dnit
Data: 16/04/2013
Nº do Objeto:
Nº Original: OFÍCIO PFE/DNIT/Nº 00010/2013
Classificação: (COD. 511) - INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO (Ordem de fiscalização, Termo de inspeção, Ficha de controle de inspeção, Levantamento de produto florestal madeira in natura, Levantamento de produto florestal madeira: In natura e Beneficiada, Auto de infração, Relação de pessoas envolvidas na infração ambiental, Termo de apreensão, depósito, embargo e interdição, Termo de doação e soltura, Termo de incineração/destruição, Notificação, Certidão, Comunicação de crime, Relatório de fiscalização) - (ENQUANTO VIGORA)
Resumo: ENCAMINHA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA FINS DE REEXAME DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 635544-D.



ANDAMENTO

Remetente: Coordenação Nacional de Estudos e Pareceres
Destinatário: Coordenação Nacional de Estudos e Pareceres
Data: 19/04/2013 15:24
Despacho: Aos Cuidados de Dra Bianca Lobato.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

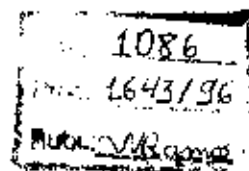
Assinatura e Carimbo

IBAMA
Coordenador de Estudos e Pareceres
R. N. S. de Brasília
Em: 19/04/2013
45h 29 - *Isabela Rulha*

EIA BRANCO



Serviço Público Federal
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA/SEDE
Coordenação Nacional de Estudos e Pareceres - CONEP



MEMORANDO Nº 021/2013-bdt/CONEP/PFE-IBAMA/SEDE/PGF/AGU

Brasília-DF, 25 de abril de 2013.

A Ilustríssima Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH

Assunto: Encaminhamento (faz)

Senhora Coordenadora,

Valho-me do presente para encaminhar manifestação jurídica e documentos apresentados pela PFE/DNIT, a fim de serem juntados aos autos do processo 02001.010726/2009-12, relativo ao auto de infração n. 635544, e considerados para reanálise da autuação, mesmo que a título de pedido de reconsideração, caso já tenham sido esgotadas as vias recursais cabíveis.

Como cediço, referido auto de infração está em discussão no bojo processo n. 00400.009868/2011-23, em curso na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU, tendo sido designada nova reunião para o dia 22 de maio de 2013.

Em face do exposto, solicito que, se possível, a análise da documentação em anexo seja realizada até aquela data, proferindo-se decisão acerca dos pedidos feitos, a fim de que se busque a conclusão dos trabalhos da CCAF.

Atenciosamente,


BIANCA DUARTE T. LOBATO
Procuradora Federal
PFE/IBAMA/SEDE

A analista

Uenônica

para providências

30/04/2023


Mariana Grillo
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos
COPASA/STN/DLH



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fis.: 1087
Proc.: 1643/96
Rubr.: CAR/Armas

DESPACHO 009729/2013 COPAH/IBAMA

Brasília, 26 de abril de 2013

A(o) Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de Material.

Solicito o arquivamento do seguinte documento referente ao processo Dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira (nº 02001.001643/96-48):

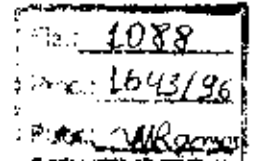
- Plano de trabalho para obtenção da Licença de Coleta e Captura da Comunidade Bentônica da Hidrovia do Rio Madeira - trecho a ser dragado. Protocolo nº 02001.003148/13-44, de 26 de fevereiro de 2013. 1 cópia impressa.


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenador(a) do(ã) COPAH/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1392
www.ibama.gov.br



OF 02001.006803/2013-16 COPAH/IBAMA

Brasília, 29 de abril de 2013.

Ao(A) Senhor(a)
Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador(a) do(a) Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte
SAN Q 03 Bl A Ed Nucleo dos Transportes
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.040-902

Assunto: Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico

Senhor(a) Coordenador(a),

No âmbito do processo de licenciamento ambiental registrado no IBAMA sob nº 02001.001643/1996-48, para realização da Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira, encaminho cópia do Parecer 004363/2013, de 19 de abril de 2013.

Após análise da documentação encaminhada para solicitação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para realização das amostragens do Monitoramento Ambiental, informo que o referido Parecer concluiu que a Autorização não deve ser emitida até o recebimento e a análise de informações complementares. Desta forma, solicita-se:

- resolver as pendências do DNIT e do Coordenador Técnico Executor junto ao CTF/IBAMA e encaminhar cópias dos Certificados de Regularidade ao Ibama;
- confirmar o endereço de contato da empresa consultora;
- apresentar ARTs válidas e que compreendam todos os trabalhos a serem realizados, além de declarações de aptidão de todos os envolvidos por área de atuação;
- apresentar documentação complementar referente ao local para depósito de todo o material biológico coletado que contemple todo o período de validade da Abio; e
- esclarecer se haverá amostragem no trecho denominado "Puruzinho-AM" e, caso positivo, informar a localização dos pontos amostrais jusante, montante e área de referência e adequar o período de amostragem considerando as coletas nos 8 trechos.

Adicionalmente, recomenda-se que os órgãos gestores das Unidades de Conservação e Terras Indígenas que margeiam a Hidrovia do Rio Madeira sejam



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1392
www.ibama.gov.br

informados de que atividades de monitoramento ambiental estão ocorrendo na região, como parte do processo de licenciamento ambiental da dragagem da Hidrovia do Rio Madeira, e encaminhe cópia desta documentação ao Ibama.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenador(a) do(a) COPAH/IBAMA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 569/2013/CGMAB/DPP

Brasília, 30 de abril de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



MMA/IBAMA/DICAD
OF 02001.007507/2013-32
Origem: Dnit/CGmab
Data: 30/04/2013

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Assunto: Condicionante 2.2 – Plano de Dragagem –, da Licença de Operação - LO nº 580/06 (Retificação), relativa dragagem do rio Madeira.

Anexos: 1. Plano de Dragagem – Execução de serviços de dragagem de manutenção (desassoreamento) de calado operacional da hidrovia do madeira, incluindo o levantamento topobatimétrico (impresso).

2. Relatório de avaliação dos sedimentos da Hidrovia do rio Madeira – Trechos a serem dragados: Tamanduá, Cojubim, São Carlos, Curicacas, Papagaios, Salomão e Três Casas (impresso e em digital).

Senhora Coordenadora,

A Condicionante 2.2 da LO nº 580/06 informa que:

“As dragagens de manutenção somente poderão ser efetuadas mediante autorização do IBAMA. A solicitação dessa autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, o qual deverá possuir os procedimentos e o cronograma de execução de dragagem, contemplando no mínimo o seguinte:


- *Batimetria prévia dos locais a serem dragados, informando os volumes de sedimentos a serem removidos em cada um dos passos e indicando em mapas as áreas de descarte;*
- *Caracterização dos sedimentos a serem dragados conforme legislação vigente, incluindo apresentação da malha amostral. Devem ser expostas as metodologias de amostragem e de análise, além de especificados os limites de quantificação para cada parâmetro analisado;*
- *Descrição metodológica da execução da dragagem.”*

DNIT

Assim sendo, encaminhamos o Plano de Dragagem para análise e manifestação, por meio dos dois produtos anexados a este Ofício.

Oportunamente, solicitamos a emissão da autorização de dragagem, visto que se pretende iniciar a dragagem de manutenção do rio Madeira na data provável de 15 de junho de 2013.

Atenciosamente,



Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

AS ANEXAS

FERNANDA

VERONICA E

VIRGINIA

A ANÁLISE E

MANIFESTAÇÃO

UM 31/05/13

Ofício nº 977/DG

Brasília, 29 de maio de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **Recurso sobre o Auto de Infração (AI) nº. 635534, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.**

Referência: **Ofício nº 1019/2009-DILIC/IBAMA.**

Anexo: **Nota Técnica nº. 41/2013/CGMAB/DPP.**

Senhora Diretora,



MMA/IBAMA/DICAD
OF 02001.009740/2013-50
Origem: Dnit/Cgmab
Data: 29/05/2013

Em 02 de outubro de 2009, foi recebido o Auto de Infração lavrado em desfavor desta Autarquia Federal, encaminhado pelo IBAMA, por meio do Ofício nº 1019/2009-DILIC/IBAMA, em referência, relativo à Multa nº. 635534, série D, aplicada "por deixar de atender as condicionantes ambientais 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.16 e 2.20 da Licença de Operação nº 580/2006/IBAMA, referente às intervenções de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira nos estados do Amazonas e de Rondônia, conforme o Parecer Técnico 129/09/CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, e no período entre 01/03/2007 e 01/09/2009".

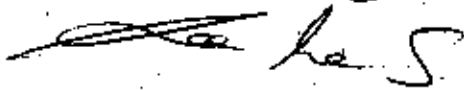
2. Cabe esclarecer que a questão referente à legalidade da aplicação da referida multa vem sendo discutida no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem - CCAF instaurada para este fim.

3. Neste sentido, foi elaborada a Nota Técnica nº. 41/2013/CGMAB/DPP, anexa, a qual apresenta manifestação complementar ao recurso contra a aplicação da penalidade objeto do Auto de Infração nº. 635534/D, conforme acordado na CCAF, em reunião, ocorrida em 06 de março de 2013.

Atenciosamente,

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor Geral

A COPAH por pertinência
Em 12.06.13



Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substância
COTRACGTMODILICIBAMA

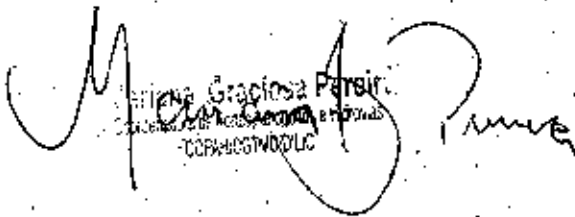
aos senhores

Virgínia

Gabriel

para ciência

18/06/2013



Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Licitação e Fiscal
COTRACGTMODILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

PAR. 004991/2013

Assunto: Análise da Manifestação Técnica-Jurídica do DNIT

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fis.: 1091
Proc.: 1643/96
Rubric.: <i>VR</i>

Ementa: Apresenta análise das manifestações técnica e jurídica encaminhada pelo DNIT para reexame do Auto de Infração nº 635544-D, o qual foi lavrado pelo Ibama em desfavor do DNIT. Processo 02001.001643/1996-48.

I. INTRODUÇÃO

No dia 06 de março de 2013 foi realizada, na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União - AGU, uma reunião entre os representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e do Ministério dos Transportes (MT). Essa reunião teve como finalidade, entre outras, estabelecer os procedimentos conciliatórios para dirimir controvérsia jurídicas acerca do Auto de Infração nº 635544-D. O mencionado auto foi lavrado pelo Ibama em desfavor do DNIT e refere-se à intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs) para instalação de placas de sinalização, sem a devida autorização deste Instituto.

Nessa reunião, foi deliberado pela apresentação, por parte do DNIT, de manifesto em relação a esse auto de infração, para análise e manifestação técnica-jurídica do Ibama. Assim, em 16 de abril de 2013 foi protocolado o Ofício PFE/DNIT/Nº 00010/2013 (Protocolo nº 02001.006527/2013-96), o qual encaminha a Nota Técnica nº 18/2013/CGMAB/DPP com o manifesto técnico-jurídico para fins de reexame do Auto de Infração.

Portanto, este Parecer tem por objetivo apresentar a análise e as considerações a cerca dessa documentação a fim de subsidiar a decisão da PFE/Ibama em relação à solicitação de reconsideração da autuação. Para realização deste Parecer, além das informações contidas na documentação apresentada, foram considerados ainda os documentos anexados ao processo administrativo de licenciamento ambiental.

II. HISTÓRICO DO PROCESSO

Seguem abaixo os principais acontecimentos e trâmites ocorridos no âmbito do processo de licenciamento ambiental denominado "Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)", que resultaram no Auto de Infração nº 635544-D.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- Esse processo de licenciamento teve início em 03 de junho de 1996, sendo que o Estudo Ambiental (Plano de Controle Ambiental - PCA) que subsidiou a emissão da licença foi apresentado pelo empreendedor em 1997. Após análise do PCA o Ibama emitiu a Licença de Instalação - LI nº 062/1999, para as intervenções propostas, a qual foi renovada no ano de 2000 e 2003;
- Em 30 de junho de 2005, o DNIT requereu a Licença de Operação para intervenções anuais de retificação e aprofundamento dos bancos de areia, com objetivo de manter o canal de navegação com profundidade e largura mínimas de 4 e 60 metros, respectivamente. Além da retirada de troncos caídos nas margens do rio, como forma de garantir a segurança da navegação;
- Em 16 de novembro de 2005, por meio do Ofício nº 839/2005-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, o empreendedor foi informado que a LI nº 062/1999 não estava válida e que quaisquer obra realizada no escopo do empreendimento seria enquadrada como crime ambiental;
- Em 07 de março de 2006, por meio do Ofício nº 184/2006- COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, o empreendedor foi informado, novamente, que o empreendimento se encontrava em situação irregular, uma vez que a LI havia expirado;
- Em 14 de julho de 2006, foi emitido o Relatório de Vistoria nº 017/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, realizada entre os dias 26 e 31 de março de 2006;
- Em 19 de junho de 2006, por meio do Ofício nº 095/2006- COTRA/CGTMO/DILIC, o empreendedor foi novamente informado que não possuía qualquer licença para realizar atividade de dragagem no Rio Madeira e que as informações referentes às Áreas de Preservação Permanente (APPs), que sofreriam intervenções para instalação de sinalização ainda não haviam sido apresentadas a este Instituto;
- Em 23 de novembro de 2006, foi emitido o Parecer Técnico nº 105/2006/COTRA/CGTMO/DILIC, o qual analisou as condicionantes da LI nº 062/1999 com o objetivo de avaliar a possibilidade de emissão da Licença de Operação;
- Em 1º de março de 2007, foi emitida a Licença de Operação - LO nº 580/2006, referente à dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira, à retirada de troncos caído das barrancas (paliteiros) e à implantação e manutenção dos balizamentos e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, com validade de 4 anos;
- Em 12 de março de 2007, foi realizada reunião entre os técnicos do Ibama e representantes de diversos órgão relacionados à gestão das hidrovias. Especificamente em relação à hidrovia do Madeira, conforme consta na Memória de Reunião, houve uma apresentação das atividades realizadas na hidrovia, como a implantação da sinalização, campanhas de monitoramento físico-químico e biológico e atividades de comunicação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fls.: 1092
Proc.: 1643/96
Rubric.: V. Romes

social e educação ambiental;

- Em reunião realizada no 21 de novembro de 2007, o DNIT questionou a metodologia de apresentação do relatório de intervenção em vegetação. Conforme consta na Memória de Reunião, o Ibama informou que deveria ser regularizada a situação de ocupação das APPs pelas placas de sinalização, onde deveria ser, no mínimo, caracterizada a vegetação das margens e apresentada a quantificação da área a ser ocupada e/ou suprimida;
- Em 13 de março de 2009, por meio do Ofício nº 50/2009-COTRA/CGMTO/DILIC/IBAMA, foi solicitado à AHIMOC os dados relativos às intervenções realizadas, nos anos de 2007 e 2008, na hidrovía do Rio Madeira, como localização dos passos e volumes dragados, retiradas de troncos caídos e obras de sinalização das margens e balizamento do canal;
- Em 16 de março de 2009, em virtude do longo prazo sem envio de documentos referentes ao cumprimento das condicionantes da LO nº 580/2006, o Ibama encaminhou ao DNIT, por meio do Ofício 250/2009/DILIC/IBAMA, a Notificação 511479/IBAMA. Esta notificação solicitava relatórios e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da referida LO, além do relatório das intervenções realizadas, nos anos de 2007 e 2008, para dragagem e obras de sinalização das margens e balizamento do canal;
- Em 24 de março de 2009, por meio do Ofício nº 053/2009/AHIMOC (Protocolo nº 3465), a AHIMOC encaminhou os relatórios relativos às intervenções realizadas na hidrovía do Madeira. Além disso, ressaltou que os serviços de obras de sinalização das margens e balizamentos do canal da hidrovía tinham sido realizados pelo DNIT;
- Em 15 de abril de 2009, por meio do Ofício nº 486/2009/CGMAB/DPP (Protocolo nº 4610), o DNIT, em resposta à Notificação 511479/IBAMA, encaminha os documentos referentes às atividades realizadas no âmbito da LO nº 580/2006, e presta alguns esclarecimentos a cerca das condicionantes dessa licença. Especificamente em relação à intervenção em APPs, foi apresentado o documento intitulado "Relatório Final-Serviços de Implantação da Sinalização de Margens e Balizamento Flutuante do Rio Madeira" - Tomo I, II e III, datado de dezembro de 2006;
- Em 1º de setembro de 2009 foi emitido o Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, com a análise do atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006;
- Em 30 de setembro de 2009, por meio do Ofício nº 1020/2009- DILIC/IBAMA, O Ibama encaminha as Notificações 511485-B e 511486-B solicitando, ao DNIT, informações complementares relacionadas ao atendimento de condicionantes específicas da LO nº 580/2006. A primeira notificação, solicitava a apresentação da área total (m²) de intervenções em APP do Rio Madeira para instalação das 204 placas de sinalização da hidrovía;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- Em 30 de outubro de 2009, por meio do Ofício nº 1461/2009/CGMAB/DPP, o DNIT apresenta resposta às informações solicitadas no Ofício nº 1020/2009- DILIC/IBAMA. Com relação à notificação nº 511485-B, informa que a área de intervenção no Rio Madeira foi de cerca de 22.848 m² e que as placas de sinalização já estavam instaladas antes da emissão da LO. De acordo com esse ofício, a existência das placa na área foi verificada in loco pelos técnicos do Ibama;
- Em 13 de novembro de 2009, foi emitida a Nota Técnica nº 153/2009/COTRA/CGTMO/DILIC, a qual analisou as informações apresentadas pelo DNIT a cerca das Notificações 511485-B e 511486-B. Após análise dessa documentação, foi recomendado a adoção das medidas legais cabíveis, ou seja, a autuação do DNIT, em observância ao artigo 43 do Decreto nº 6514/2008, devido à ocupação/intervenção irregular de 22.848 m² de APP, no período de 16 de junho a 17 de dezembro de 2006, para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida autorização deste Instituto;
- Em 13 de novembro de 2009, por meio do Ofício nº 1205/2009-DILIC-IBAMA, este Instituto envia, ao DNIT, o Auto de Infração nº 635544-D por ocupação/intervenção irregular de 22.848 m² de APP para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida permissão do Ibama. Além disso, informa que qualquer intervenção nas margens do Rio Madeira deve seguir os procedimentos constantes das condicionantes 2.11 e 2.12 da LO 580/2006.

III. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Conforme ressaltado anteriormente, foi apresentada a Nota Técnica nº 18/2013/CGMAB/DPP com a manifestação técnica-jurídica do DNIT em relação ao Auto de Infração lavrado pelo Ibama em desfavor desse departamento. Deste modo, serão apresentadas a seguir as considerações, desta equipe técnica, a cerca dessa manifestação.

Em relação à manifestação técnica do DNIT, foi apresentado, inicialmente, um pequeno histórico de acontecimentos ocorridos no âmbito do licenciamento ambiental da hidrovia. Posteriormente, foram apresentadas as considerações e conclusões, desse Departamento, a cerca do Auto de Infração.

Nas considerações apresentadas, foi destacado que "a Condicionante 2.12 da LO 580, de 2007, autorizava os serviços de colocação de placas" e que "o fato de o Ibama conhecer que o serviço de manutenção fora concluído, em vistoria e nas discussões, dispensou a necessidade de obtenção de ASV, para aquela circunstância, ficando automaticamente, essa exigência, para a próxima intervenção" (item 14). Em vários momentos foi afirmado, tanto na manifestação técnica quanto na jurídica, que o Ibama sabia das intervenções que foram realizadas e que culminou no Auto de Infração.

No que tange à essas considerações, cabe ressaltar que: (i) a Condicionante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Fis.: 1093
Proc.: 1643/96
Rubric.: MR

2.12 da LO nº 580/2006 não autorizava os serviços de colocação de placas, como destacado. Esta, apenas condicionava que as atividade que demandassem supressão de vegetação nas margens da hidrovia deveriam ser previamente informadas ao Ibama e que obrigatoriamente deveria ser requisitada a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV); (ii) não se pode afirmar que o Ibama sabia, pela vistoria e pelas discussões, dos serviços de manutenção ocorridos.

Conforme consta no Relatório de Vistoria nº 017/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, foi observado in loco, pelos técnicos do Ibama, a existência de antigas placas de sinalização em alguns trechos ao longo das margens do rio. De acordo com esse relatório, somente em reunião realizada, no dia 28 de março de 2006, entre os técnicos do Ibama e os representantes da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental (AHIMOC), do DNIT e da empresa de consultoria, o Ibama foi informado que seriam necessárias intervenções pontuais nas margens, para colocação de placas de sinalização, que envolveriam supressão de vegetação. Quanto a essa questão, conforme consta no relatório, o Ibama esclareceu que seria necessária a obtenção da ASV junto a este órgão, além disso, informou que na solicitação de ASV deveriam constar os locais e informações sobre a área e estimativa de volume da vegetação marginal a ser suprimida.

Como foi informado, em reunião, sobre a necessidade de intervenções para implantação de sinalização nas margens do rio e que haveria supressão de vegetação como procedimento normal de instalação das placas que auxiliaria o tráfego de embarcações, a equipe técnica do Ibama entendeu que a licença a ser emitida deveria englobar essa questão, apesar de não constar no requerimento de solicitação (Parecer Técnico nº 105/2006/COTRA/CGTMO/DILIC). Portanto, quando da emissão da LO nº 580/2006, condicionou-se a intervenção em APPs à obtenção de ASV (Condicionante 2.12).

É importante enfatizar que o Ibama não dispensou e nem deixou claro, em momento algum, que não era necessária a obtenção de ASV pelo empreendedor. Pelo contrário, como pode ser observado no histórico do processo, o Ibama ressaltou, em vários momentos, a obrigatoriedade de obtenção de ASV em caso de intervenções em APPs. Além disso, informou ao empreendedor que, no escopo do empreendimento, não poderia haver nenhuma atividade (obra) e que quaisquer obra realizada, até a emissão da nova licença, seria enquadrada como crime ambiental.

Quanto à afirmação de que o Ibama tinha conhecimento das intervenções realizadas, uma vez que observou in loco as placa de sinalização existentes ao longo da hidrovia, cabe algumas considerações. Em decorrência do longo prazo sem envio de documentos relativos ao atendimento das condicionantes da licença, o Ibama solicitou, tanto ao DNIT quanto à AHIMOC, relatórios e documentos comprobatórios de atendimento dessas condicionantes, bem como relatório das intervenções realizadas nos anos de 2007 e 2008 para dragagem e obras de sinalização das margens e balizamento do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

canal.

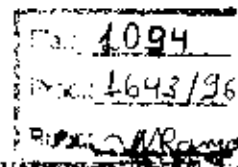
Em respostas a essas solicitações, o DNIT encaminhou, entre outros, o documento intitulado "*Relatório Final-Serviços de Implantação da Sinalização de Margens e Balizamento Flutuante do Rio Madeira*". O Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, analisou essa documentação e com base nessa análise constatou que ocorreram serviços de sinalização nas margens do Rio Madeira, no período de 16 de junho a 17 de dezembro de 2006. Segundo o Parecer, o referido relatório apresenta a localização e descrição da instalação de 204 placas de sinalização nas duas margens do Rio Madeira, sem informar se houve necessidade de supressão da cobertura vegetal. O Parecer ressalta que as placas foram instaladas em APPs, em locais onde a cobertura florestal apresentava-se densa ou em processo de regeneração.

É importante observar, portanto, que as intervenções ocorreram após o período de realização da vistoria, a qual, como já informado, ocorreu entre os dias 26 e 31 de março de 2006. Fato que vai de encontro à afirmação de que o Ibama sabia das intervenções realizadas. É fato que o Ibama sabia que existiam placas de sinalização, observadas no período da vistoria, porém as intervenções que resultaram no auto foram realizadas após essa vistoria, conforme consta no relatório encaminhado pelo DNIT. Ressalta-se que nessa época já existiam orientações do Ibama sobre a necessidade de solicitação de autorização para intervenções em APPs e de que o empreendedor não poderia realizar nenhum tipo de obra ao longo da hidrovia, visto que estava com a licença ambiental vencida.

Apesar das intervenções terem sido realizadas fora do período da vigência da LO, o Ibama entendeu que houve irregularidade ambiental, uma vez que o empreendedor, além de não possuir ASV não possuía também licença ambiental válida para realizar qualquer tipo de intervenção na hidrovia. Ademais, o fato do Ibama ter tomado conhecimento ou não, da existência de placas de sinalização ao longo da hidrovia, não justificam as intervenções realizadas, uma vez que existe uma legislação ambiental a ser seguida, independentemente do órgão ambiental. Portanto, entende-se que a ausência de planejamento do empreendedor não deveria ser motivo para realizar atividade de manutenção na hidrovia, sem respeitar os trâmites legais.

Quanto à questão da insignificância colocada pelo empreendedor, cabe enfatizar que 22,848 m² não pode ser considerada uma área insignificante. Além disso, as intervenções foram realizadas em APPs, onde a vegetação tem uma função ecológica extremamente importante.

No que se refere à colocação de que o Ibama solicitou tardiamente a obtenção da ASV, é importante observar que quando do requerimento de solicitação de licença (LI e LO) o empreendedor não informou sobre a necessidade de intervenção em APPs, para colocação de placas de sinalização. Somente em reunião realizada



posteriormente é que este Instituto foi avisado dessa necessidade. Desta forma, o Ibama não poderia ter solicitado ao empreendedor a obtenção da ASV antes, já que não sabia que esse tipo de intervenção seria necessária. Além disso, ressalta-se que, independente de solicitação do Ibama, o empreendedor deve observar as exigências legais, principalmente às relacionadas ao regime de proteção de áreas de preservação permanente (artigo 7º da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012). O Código Florestal vigente à época da supressão ocorrida (Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965) é ainda mais claro do que a legislação atual de proteção à vegetação nativa quanto ao regime de proteção de áreas de preservação permanente, indicando no § 1º do artigo 4º que a supressão de vegetação em área de preservação permanente dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal. Nesse sentido, não há porque justificar a supressão ocorrida em razão da ausência de solicitação do Ibama para tal intervenção.

Com relação à informação presente na manifestação técnica de que serão efetuados serviços de manutenção na hidrovia, no ano de 2013. Cabe ressaltar, porém, que a LO nº 580/2006, a qual foi renovada em 1º de novembro de 2012 e retificada em 6 de fevereiro de 2013, estabelece que as atividades que demandem intervenções nas APPs das margens do rio (como a manutenção da sinalização náutica, a supressão de vegetação, o descarte de troncos, sedimentos ou outros materiais nas margens) devem ser previamente solicitadas ao Ibama, para análise e autorização (Condicionante 2.6). Portanto, a LO nº 580/2006 condiciona às intervenções em APPs à obtenção de autorização junto ao Ibama.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto ao longo deste Parecer, fica evidente que as argumentações técnica e jurídica apresentadas pelo DNIT não condiz com a realidade dos fatos ocorridos no âmbito do processo de licenciamento ambiental e, assim, não justificaria a solicitação de reconsideração do Auto de Infração nº 635544-D. É notório que a sinalização e manutenção das vias navegáveis são aspectos fundamentais para garantir a segurança da navegação, uma vez que ajudam a reduzir o número de acidentes, com benefícios ambientais e sociais. Por outro lado, é também notório que tais atividades geram impactos ambientais, que muitas vezes podem resultar em impactos sociais. Deste modo, é imperativo que o empreendedor compreenda a importância de se ter uma gestão ambiental adequada dessas atividades, monitore seus impactos e cumpra com as obrigações legais que lhes são estabelecidas.

Por fim, salienta-se mais uma vez, que a LO nº 580/2006 condiciona às intervenções em APPs à obtenção de autorização junto ao Ibama. Assim, em havendo necessidade de intervenções nessas áreas, o empreendedor sempre deverá solicitar previamente a ASV ao Ibama.

h



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

É o Parecer. À consideração superior.

Brasília, 06 de junho de 2013

Renata Pires N. Lima

Renata Pires Nogueira Lima
Analista Ambiental do(a) COPAH

Verônica Moreira Ramos

Veronica Moreira Ramos
Analista Ambiental do(a) COPAH

de acordo
LM **Leandro Henrique Carneiro**
Coordenador de Portos, Aeroportos
e Hidrovias - COPAH
COORDENADOR



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

1095
1643/96
LH/20/103

DESP. ENC. VOL. 001037/2013 COPAH/IBAMA

Brasília, 07 de novembro de 2013

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.001643/96-48,
Após encerramento tramite o processo à Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias.

Atenciosamente,


LEANDRO HARTLEBEN CORDEIRO
Coordenador Substituto da COPAH/IBAMA





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de novembro de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº VI do processo de nº 02001.001643/96-48, contendo 155 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº VII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

1920